

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho

Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre

Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara

1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé

Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraujo

1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró

Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues

Soares – Altaneira

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida –

Granjeiro

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto –

Bela Cruz

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque –

Massapê

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino –

Uruoca

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana

Sampaio Landim – Brejo Santo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais –

Itaitinga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira –

Fortim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro –

Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira –

General Sampaio

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo

Branco – Guaramiranga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São

Benedito

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra –

Piquet Carneiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira

Costa – Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de

Vasconcelos Júnior – Ipueiras

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha –

Parambu

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior –

Frecheirinha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo

Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº

2022.01.14.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 2022.01.14.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria de Administração e a empresa LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PREST DE SERV. LTDA. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 10 de março de 2022, cujo

objeto é a Contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada junto à Secretaria de Administração do Município de Abaiara/CE, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e Marcos Ronny Moura Saldanha.

ABAIARA/CE, 07 de março de 2024.

Publicado por:

Carlos Mateus Bezerra Flores

Código Identificador:4D9AD98A**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 2021.12.17.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.12.17.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 03 de março de 2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Abaiara/CE, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Herivelton Cruz Moreira e Cicero Anderson Generoso Bezerra.

ABAIARA/CE, 01 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:

Carlos Mateus Bezerra Flores

Código Identificador:828BD309**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº

2022.01.14.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 2022.01.14.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PREST DE SERV. LTDA. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 10 de março de 2022, cujo objeto é a Contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada junto à Secretaria de Educação do Município de Abaiara/CE, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Herivelton Cruz Moreira e Marcos Ronny Moura Saldanha.

ABAIARA/CE, 07 de março de 2024.

Publicado por:

Carlos Mateus Bezerra Flores

Código Identificador:587EDE0C

SECRETARIA DE SAÚDE
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº
2022.01.14.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2022.01.14.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PREST DE SERV. LTDA. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 10 de março de 2022, cujo objeto é a Contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada junto à Secretaria de Saúde do Município de Abaiara/CE, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Marcos Ronny Moura Saldanha.

ABAIARA/CE, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:1497587F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
DECRETO Nº 002/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024, QUINTA-FEIRA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, Maria Simone Félix Gurgel Vieira no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar PONTO FACULTATIVO, no Poder Legislativo Municipal, no dia 28 de março de 2024, quinta-feira, na câmara municipal de Acopiara, em virtude do feriado dia 29 de março de 2024, sexta-feira da Paixão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Acopiara/CE, 27 de março de 2024.

MARIA SIMONE FÉLIX GURGEL VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:DE6798AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 035 - 27/03/2024

DECRETO Nº 035, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º FICAM EXONERADOS TODOS OS SERVIDORES COMISSIONADOS, do Município de Acopiara-Ce.

Art. 2º O presente Decreto não se aplica aos seguintes Cargos:

- I – Secretário Municipal da Administração e Finanças;
- II – Assessora Especial da Secretaria da Administração e Finanças;
- III – Coordenação de Gestão da Secretaria da Administração e Finanças;
- III – Servidoras Gestantes;
- IV – Servidores que possuem estabilidade legal;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:F357E5F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 036 - 27/03/2024

DECRETO Nº. 036, DE 27 DE MARÇO DE 2024.
DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MARÇO DE 2024 EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DECLARA FERIADO RELIGIOSO O DIA 29 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Governador do Estado Ceará, decretou ponto facultativo o expediente do dia 28 de março de 2024 (quinta-feira santa), em todos os órgãos e entidades da administração pública do Estado;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Federal nº 9.093/1995 disciplina que são feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão;

CONSIDERANDO que neste ano de 2024 a Quinta-Feira Santa e a Sexta-Feira da Paixão, cairão, respectivamente, nos dias 28 e 29 de março, e constituem datas simbólicas para o cristianismo, quando as Igrejas celebram solenemente, em seus templos, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal de Acopiara nos dias 28 e 29 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado de ponto facultativo o expediente do dia 28 de março de 2024, Quinta-Feira Santa, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º - O dia 29 de março de 2024, data em que recai, neste ano, a Sexta-Feira da Paixão, é declarado feriado religioso conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal Nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º - Nas datas previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto serão normalmente assegurados: I – Hospital Municipal; II – Guarda Civil Municipal e STTRANS (funções de guarda e fiscalização ostensiva);

III – Serviços de coleta e limpeza urbana; IV – Setores de acolhimento institucional no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Parágrafo único - Os Secretários, titulares das pastas não citadas neste artigo, poderão determinar expediente interno para processamento de demandas urgentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, 27 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

ANTONIO ALMEIDA NETO

Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:

Francisco Felipe Leal Cavalcante

Código Identificador:64B726FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.28.001 - GM

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – Prefeitura municipal de Aiuaba, Governo Municipal Através dos ordenadores de despesas no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.28.001 - GM** Objeto: Prestação dos serviços de Consultoria necessários ao e-Social, prevendo acompanhamento das rotinas e dos processos relacionados à inserção dos dados e suas adequações a fim de gerar e validar os eventos transmitidos em atendimento às obrigações fiscais exigidas pela Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos de controle junto as Secretarias do município de Aiuaba-ce, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site <https://www.aiuaba.ce.gov.br/>. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Compras/Serviços até o dia 03 de Abril de 2024 as 12:00hs para o e-mail setorcomprasaiuaba@hotmail.com ou entregar na sede da prefeitura municipal de Aiuaba, na Rua Niceas Arraes, Nº 128, centro, Aiuaba/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 12:00hs, de Segunda-feira a Sexta-feira.

Publicado por:

Nara Andrade Feitosa

Código Identificador:D9260887

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2024/ERRATA

Dispõe sobre o PONTO FACULTATIVO no Município de Altaneira-CE, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando o feriado do dia 29 de março de 2024, sexta-feira santa, data que recai, neste ano.

Considerando que o dia 28 de março 2024 quinta-feira da Semana Santa, em virtude das tradicionais manifestações religiosas;

DECRETAR.

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira santa), em todos os órgãos e repartições vinculadas ao município.

§1º - Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento à população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, determinando-se sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, aos 26 de março de 2024.

Publicado por:

Tereza Aryane Duarte de Alencar

Código Identificador:86615608

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) SECRETARIA (O) DE SAÚDE, torna público que realizará as 09:00, do dia 04 de abril de 2024, no endereço eletrônico m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 2024.03.14.2. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Altaneira/CE.

Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço eletrônico: <https://www.altaneira.ce.gov.br/>. Informações pelo telefone: (88) 9948-4298.

Altaneira/CE, 27 de março de 2024.

Publicado por:

Tereza Aryane Duarte de Alencar

Código Identificador:A4C95044

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 169/2024 - SEGOV

DEFLAGRA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA SERVIDORA VILDA MARIA DA SILVA BESERRA HOLANDA, EM RAZÃO DOS FATOS NOTICIADOS NO DESPACHO DA SMA-RH Nº 004/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Santo/CE, e tendo em vista o disposto no artigo 145, inciso III e artigo 147, da Lei Municipal nº 307, de 06 de março de 1995, resolve:

Art. 1º DEFLAGRAR Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 dias, possível prática da infração funcional nos termos do artigo 145, inciso III e artigo 147, da Lei Municipal 307/95, atribuída a Sra. Vilda Maria da Silva Beserra Holanda, auxiliar administrativo lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula funcional nº 160856-8, ao faltar ao serviço mais de 60 dias, interpoladamente no período de 12 meses.

Art. 2º Os trabalhos correccionais ficarão a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES nomeada por meio da Portaria nº 159/2024.

Art.3º Dê-se ciência à comissão processante para fins de iniciar os trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anny Aparecida Bezerra Pinheiro

Código Identificador:DC77C0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 170/2024 - SEGOV

DEFLAGRA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO SERVIDOR FRANCISCO MOREIRA DE

VASCONCELOS, EM RAZÃO DOS FATOS NOTICIADOS NOS OFÍCIOS DA SEINFRA Nº 003 E Nº 023, TODOS DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Santo/CE, e tendo em vista o disposto no artigo 145, inciso II e artigo 146, da Lei Municipal nº 307, de 06 de março de 1995, resolve:

Art. 1º DEFLAGRAR Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 dias, possível prática da infração funcional nos termos do artigo 145, inciso II e artigo 146, da Lei Municipal 307/95, atribuída a Francisco Moreira de Vasconcelos, operador de máquinas pesadas, lotado na SEINFRA, matrícula funcional nº 166106-4, ao faltar ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justa causa.

Art. 2º Os trabalhos correccionais ficarão a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES nomeada por meio da Portaria nº 159/2024.

Art.3º Dê-se ciência à comissão processante para fins de iniciar os trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anny Aparecida Bezerra Pinheiro

Código Identificador:26938B61

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....:
2024.03.21.02.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2024.03.21.02.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DL2024.03.06.01

CONTRATANTE.....: CHEFIA DE GABINETE

CONTRATADA.....: ANTONIO ESMAEL BATISTA
MESQUITA – R A COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ sob o nº
40.019.367/0001-71

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADOS PARA O PAÇO MUNICIPAL,
ATENDENDO A DEMANDA DA CHEFIA DE GABINETE DO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.685,00 (TRINTA E CINCO
MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Exercício 2024. 0201.
04.122.0004.2.011.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO
GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA.....: 21 DE MARÇO DE 2024

VIGÊNCIA.....: 21 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:CC9ACDCC

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.03.22.02

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.03.22.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PE/SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE LANCHES, COFFE BREAK, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA. CONTRATADA: RAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 19.073.765/0001-80. VALOR GLOBAL: R\$ 11.640,00 (ONZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93 E LEI Nº. 10.520/02. VIGÊNCIA: 22/03/2024 A 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO MAYCON VARELO PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - CPF Nº 026.662.743-90. PELA CONTRATADA: RAIMUNDA MENDES CAETANO – CPF: 114.913.613-87.

ARATUBA/CE, 22 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:C23CCCC25

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.03.22.03

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.03.22.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PE/SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE LANCHES, COFFE BREAK, REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA. CONTRATADA: DAIANE FREITA SILVA – ME - CNPJ Nº 32.863.576/0001-79. VALOR GLOBAL: R\$ 47.110,00 (QUARENTA E SETE MIL CENTO E DEZ REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93 E LEI Nº. 10.520/02. VIGÊNCIA: 22/03/2024 A 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO MAYCON VARELO PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - CPF Nº 026.662.743-90. PELA CONTRATADA: DAIANE FREITA SILVA – CPF: 603.277.033-85.

ARATUBA/CE, 22 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:4064B2EF

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.03.21.03

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.03.21.03 – CHEFIA DE GABINETE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PE/SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM COM OU SEM CAFÉ DA MANHÃ/ALMOÇO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARATUBA/CE. CONTRATADA: FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 08.808.153/0001-71. VALOR GLOBAL: R\$ 87.554,00 (OITENTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93 E LEI Nº. 10.520/02. VIGÊNCIA: 21/03/2024 À 21/03/2025. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: VICTERO BRUNO PEREIRA DA SILVA –

CHEFE DE GABINETE - CPF Nº 604.632.463-73. PELA
CONTRATADA: MARCONI IDELFONSO PEREIRA - CPF:
011.818.246-30. ARATUBA/CE, 21 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:95BE7084

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2024**

DECRETO Nº 17/2024 Aratuba, 27 de março de 2024.

Ementa: Decreta Ponto Facultativo no âmbito do Município de Aratuba no dia 28/03/2024 na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Ponto Facultativo no dia **28 de Março de 2024** nas repartições públicas municipais, nas escolas municipais e estadual, unidades de saúde e demais logradouros públicos

Art. 2º - Executam-se o disposto no artigo 1º os serviços de natureza essencial como transporte, atendimentos urgentes de saúde, e outros estabelecidos pelas Chefias respectivas, os quais deverão funcionar normalmente.

Parágrafo Único - Os serviços de essencialidade dos Setores Contábil e Tesouraria funcionarão até às 12h.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B3BDAAAF

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.27.01**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.14.01 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RECEITAS, DESPESAS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, CONTRATADA: 44.758.699 PAULO RICARDO FEITOSA CAVALCANTE - ME, VALOR GLOBAL: R\$ 24.900,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI NO 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de MARÇO DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PUBLICAR ESTE AVISO PARA CIRCULAR COM DATA DE **28/03/2024**, NO(S) SEGUINTE(S) MEIO(S):

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (DOM/CE)

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:AD3D79BC

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA PONTO FACULTATIVO**

PORTARIA Nº 078/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, Vereador Francisco Romário de Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as disposições da legislação em vigor;

CONSIDERANDO que sexta-feira, dia 29/03/2024 é celebrado como feriado nacional da Sexta-feira Santa.

RESOLVE:

Art.1º - Estabelece ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Banabuiú-CE no dia 28/03/2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú-CE

Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:41B9B5A4

**GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE
MARÇO DE 2024 (QUINTA-FEIRA SANTA).**

DECRETO Nº 197, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE
MARÇO DE 2024 (QUINTA-FEIRA SANTA).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o próximo dia 28 de março (quinta-feira) do corrente ano é celebrado a Quinta-Feira Santa, uma data de cunho religioso e que consolida o direito fundamental do indivíduo à crença (art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal de 1988).

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Banabuiú no dia **28 de março de 2024** (quinta-feira), dia que se celebra a Quinta-Feira Santa.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 27 dias do mês de março de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcelino de Oliveira Sousa
Código Identificador:FBFA92B6

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito municipal **Francisco Hermes Nobre** no uso de suas atribuições legais, torna público o 21º ADITIVO ao Edital de Convocação Nº. 001/2021 do CONCURSO PÚBLICO:

CONSIDERANDO, o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO, o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE:

Artigo 1º - Decide convocar os aprovados listados abaixo para comparecerem munidos das documentações necessárias para sua nomeação. Devem comparecer ao setor de pessoal da prefeitura de Banabuiú no **dia 17, 18 e 19 de Abril de 2024**, nos horários de 08:00 ao 12:00 e das 14:00 as 17:00, munidos da documentação exigida no Edital de convocação e seus anexos, bem como seus aditivos publicados na página da banca examinadora.

Agente Administrativo

02.	INGRITHY DE SOUSA LEITÃO - CR
03.	LUANN WYTOR PONTE MEDEIROS - CR
04.	ANA ISABELA SÁ SANTOS - CR
05.	LEIDIANA RABELO MARTINS - CR

Agente de Combate as Endemias

05.	FRANCISCO EDUARDO DE LIMA SILVA - CR
-----	--------------------------------------

Cozinheiro

04.	FRANCISCO GLEYSON SANTOS DA SILVA - CR
-----	--

Enfermeiro para Atenção Secundária

01.	SAMARA PEREIRA SOUZA MARIANO - CR
-----	-----------------------------------

Instrutor de Esporte

02.	REGIA CARLA NOGUEIRA TORRES GOMES - CR
-----	--

Médico para Atenção Básica

14.	RENATA DE OLIVEIRA FREIRE ARAUJO - CR
-----	---------------------------------------

Nutricionista

02.	ANTONIA THALYA DIAS LEMOS - CR
-----	--------------------------------

Psicólogo 40 horas

03.	KDILANY NOGUEIRA LOPES DE QUEIROZ - CR
04.	PAULA ARTEMISIA TIMBAÚBA - CR
05.	JOSE ARAMIDES DO VALE E SILVA - CR

Secretário Escolar

01.	FRANCISCA HELENILDA DE SOUZA SILVA - CR
-----	---

Técnico em Enfermagem

01.	ANDRESSA SILVA CAVALCANTE - CR
	WINDSON REGIS TEIXEIRA DA SILVA - CR

Advogado

10.	WILLAMY PINHEIRO ALVES - CR
11.	GLEIZIANE ARAÚJO MORAIS BRILHANTE - CR
14.	MARIA APARECIDA DA SILVA - CR

Banabuiú, 27 de março de 2024

FRANCISCO HERMES NOBRE

Prefeito de Banabuiú

Publicado por:

Francisco Marcelino de Oliveira Sousa

Código Identificador:EBD0C107

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL EM BANABUIÚ

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e de acordo com a Lei nº 1.075/20, bem como com a Lei Municipal nº 593/2015 (Sistema Municipal de Cultura de Banabuiú); a Lei 14.399 de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) regulamentada pelo decreto federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, bem como o Plano de Ação do município de Banabuiú aprovado na Câmara Municipal de Banabuiú no dia 06 de dezembro de 2022 e, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **Edital de Fomento Cultural em Banabuiú**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 04 (anexos) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Ficha de Inscrição (Anexo I); Minuta do Termo de Cooperação Financeira (Anexo II); Dotação Orçamentária (Anexo III) e Formulário de Recurso (Anexo IV).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O **Edital de Fomento Cultural em Banabuiú** é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos da Lei 14.399 de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em consonância com os seguintes objetivos:

- Realização de ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais; exposições e festivais; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo em bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.
- Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural banabuiense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura ligados às áreas da Produção Cultural.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O **Edital de Fomento Cultural em Banabuiú** é uma ação que visa efetivar a implementação dos mecanismos da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) por meio de fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural do município de Banabuiú.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população cearense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Banabuiú ligados às áreas da Produção Cultural, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos nessas duas áreas em nosso município.

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital fomentar a cultura local com a concessão de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para:

- Fomento, produção e difusão de até 15 (quinze) obras de caráter artístico e cultural na área do Artesanato;
- Seleção de até 20 (vinte) artistas locais para fruição musical durante realização de evento público municipal de artes e cultura;
- Seleção de 02 (dois) grupos, associações, instituições e mestre de cultura que atuam a mais de 20 anos no município com a prática de atividades artísticas e de formação social;
- Seleção de 04 (quatro) cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados, sendo 03 (três) na área do Audiovisual e 01 (um) na área da Dança.

4.2. Os proponentes deverão apresentar no ato da inscrição um miniprojeto contendo a apresentação da proposta, objetivos, justificativa, histórico individual ou do coletivo bem como um cronograma de execução da proposta.

4.3. Serão selecionadas as propostas que se adequem aos termos do Edital e, que contenham conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

4.4. Para fins deste Edital, serão consideradas as **propostas concluídas até o dia 31 de dezembro de 2024**.

4.5. Os proponentes selecionados deverão realizar postagens de execução do projeto em suas próprias páginas/plataformas e vinculando aos seus conteúdos as logomarcas da

- Prefeitura Municipal de Banabuiú
- Secretaria de Cultura de Banabuiú
- Governo Federal
- Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

5.1. Poderão se inscrever no presente Edital somente **PESSOAS FÍSICAS**, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Banabuiú e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 05 (cinco) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

5.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção dos conteúdos como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.

5.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do Cadastro dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Banabuiú, do Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição.

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.1.1. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.

6.1.2. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, disponibilizados no valor

total de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), correspondente aos recursos da referida Lei e em total consonância com o Plano de Ação Municipal.

7.2. Tabela de Distribuição de recursos no Fomento Cultural:

Proponentes	Pessoa Física		
	Quant	Valor (R\$)	Total (R\$)
Fomento, produção e difusão no Artesanato	15	2.000,00	30.000,00
Fruição musical	20	50.000,00	50.000,00
Atividades artísticas e de formação social	02	10.000,00	10.000,00
Formação de agentes culturais públicos e privados	04	2.500,00	10.000,00
Total			R\$ 100.000,00

7.2.1 Tabela de Distribuição de recursos no Fomento Cultural na área de Fruição Musical:

Proponentes	Pessoa Física		
	Quant	Valor (R\$)	Total (R\$)
Forró pé de serra	05	2.000,00	10.000,00
Artistas locais até 10 anos	09	2.000,00	18.000,00
Artistas locais mais de 10 anos	04	3.000,00	12.000,00
Bandas de forró	02	5.000,00	10.000,00
Total			R\$ 100.000,00

7.2.1 Tabela de Distribuição de recursos no Fomento Cultural na área de Formação de Agentes culturais públicos ou privados:

Proponentes	Pessoa Física		
	Quant	Valor (R\$)	Total (R\$)
Audiovisual	03	2.500,00	7.500,00
Dança	01	2.500,00	2.500,00
Total			R\$ 10.000,00

7.3. Do total de recursos previstos neste Edital, 50% (cinquenta por cento) serão destinados a propostas advindas da área rural do município.

7.4. Se houver insuficiência de propostas classificadas oriundas da área rural, não se atingindo o percentual de 50% previsto no item 7.3, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7.5. Não havendo inscrições suficientes em cada uma das subáreas, o dinheiro será remanejado de forma igualitária por categoria de acordo com os inscritos.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Para cada parte do objeto será realizada a contrapartida de forma diferenciada, assim distribuída:

- Os trabalhadores e trabalhadoras da cultura selecionados nos 15 (quinze) projetos de caráter artístico e cultural na área do Artesanato, apresentarão como contrapartida os cupons fiscais e/ou notas fiscais de compras para a produção artesanal no valor do objeto, R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) bem como a participação obrigatória no evento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará, especificamente para essa área, onde os(as) selecionados(as) devem expor pelo menos 20 (vinte) peças produzidas;
- Os trabalhadores e trabalhadoras da cultura selecionados nos 20 (vinte) projetos de caráter artístico e cultural na área de fruição musical, apresentarão como contrapartida a participação obrigatória no evento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará, especificamente para essa área;
- Os trabalhadores e trabalhadoras da cultura selecionados nos 02 (dois) projetos de atuação a mais de 20 anos no município com a prática de atividades artísticas e de formação social, apresentarão como contrapartida a participação obrigatória no evento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará, especificamente para essa área;
- Os trabalhadores e trabalhadoras da cultura selecionados nos 04 (quatro) cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados, sendo 02 (dois) na área do Audiovisual, 01 (um) na área de Artes Cênicas e 01 (um) na área de Literatura, apresentarão como contrapartida:
 - Ficha de inscrição preenchida pelos participantes do curso/capacitação/formação;
 - Plano do proponente para curso/capacitação/formação;

- 3) Certificado do referido curso/capacitação/formação assinado pelo proponente;
- 4) Fotos e vídeos do curso/capacitação/formação;
- 5) material de divulgação nas redes sociais do proponente anunciando o curso/capacitação/formação.

9. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ E NO CADASTRO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DE BANABUIÚ

9.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

9.1.1. Serão abertas **as inscrições no período de 27 de março a 27 de abril de 2024**. As inscrições são gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú. O limite para recebimento e protocolo dos envelopes será até:

Data: 27/04/2024

Horário: 16h50min

Local: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, com sede na Rua Queiroz Pessoa c/ Irmã Tavares, s/n, Centro, nesta cidade de Banabuiú - CE.

9.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

9.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Cadastro dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Banabuiú e no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

9.1.4. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

9.2. Do Cadastro no Mapa Cultural do Ceará (somente para o candidato que não possui cadastro):

9.2.1. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

9.2.2. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

9.2.3. Para fins deste edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como **PESSOA FÍSICA - Agente Individual** com as seguintes informações:

a) Dados cadastrais do proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).

b) Dados profissionais no perfil do proponente

I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (**obrigatório**);

II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física (**opcional**);

III - Links para site ou blog do Proponente (**opcional**);

IV - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (**opcional**);

VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (**opcional**).

9.2.4. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

9.2.5. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas pelo e-mail mapacultural@secult.ce.gov.br ou através do WhatsApp deste número fixo (85) 3101-6737, no horário comercial das 8 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição. O

proponente também poderá acessar o tutorial de inscrição no endereço eletrônico <http://editais.cultura.ce.gov.br/ajuda>.

9.3 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (APÓS CADASTRO):

9.3.1. Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará.

9.3.2. Todos os documentos para a inscrição e habilitação deverão ser entregues dentro de um grande envelope, contendo:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPONENTE (recolher na Secretaria de Cultura);

b) os documentos exigidos no ato da inscrição (responsabilidade do proponente).

9.3.3. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

9.3.4. Dados e documentos **obrigatórios** a serem inseridos nos envelopes são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário (Anexo I);

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de

Residência;

IV - Declaração de não dever prestação de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública (Anexo II);

V - Declaração de Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos (Anexo III);

VI - Cópia do Cadastro dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Banabuiú.

9.3.5. Serão consideradas **válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta**, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

9.3.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.3.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1. São vedações à participação neste Edital:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) Ser servidor público estadual ativo ou terceirizado vinculado à Secult-Banabuiú e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) Ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;

d) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

e) Não atender ao item 9 deste Edital e seus subitens;

f) Não ter realizado a prestação de contas da Lei Paulo Gustavo (LPG) realizada pela município de Banabuiú no ano de 2023.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

11.1.1. **Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório**, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. Para a realização deste Edital foi criada uma Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) não remunerada;

12.2. A COA será composta por 03 (três) membros, sendo 1 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e 2 (dois) representante da sociedade civil que faz parte do Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Banabuiú, sendo de sua competência:

- a) receber e analisar a documentação referente à Habilitação;
 b) habilitar, ou não, o proponente para concorrer a este edital;
 c) acompanhar e fiscalizar a execução da contrapartida dos proponentes;
 d) elaborar avaliação geral do processo;
- 12.3. Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:
 a) representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;
 b) atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função;
 c) interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões de avaliação.

12.4. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado.

12.5. As apresentações dos proponentes habilitados nas etapas de seleção serão avaliadas tecnicamente e julgado seu mérito pelos membros da COA que pontuarão, individualmente, observando os seguintes critérios:

1. Análise Técnica:

Adequação ao Plano Municipal de Cultura (Pontuação: 0 – 5)

Clareza de informações na ficha de inscrição e anexos (Pontuação: 0 – 5)

2. Análise dos resultados

Viabilidade e relevância da contrapartida sociocultural (Pontuação: 0 – 5)

Impacto cultural e efeito multiplicador em diferentes regiões do município (Pontuação: 0 – 5)

Total geral: 20 pontos

12.6. Serão considerados para efeito de classificação final apenas os projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 15 (quinze) pontos, como média de corte;

12.7. Não havendo inscrição selecionados suficientes para a distribuição dos recursos, fica a COA autorizada a remanejar valores, dentro de cada área e suas categorias e/ou selecionar outra proponente, respeitando a categoria defasada e o princípio da ordem geral de classificação, de acordo com o quadro de pontuação e os das diretrizes gerais para avaliação e seleção.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A divulgação das proponentes habilitadas será por meio da página do Governo Municipal de Banabuiú, que estará disponível para consulta no Facebook;

13.2. É de responsabilidade exclusiva de a proponente habilitada acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subsequentes de contratação, execução e prestação de contas;

13.3. Não caberá recurso ao resultado final.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú).

Etapas	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	27 de março de 2024	27 de abril de 2024
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	27 de abril de 2024	29 de abril de 2024
3. Homologação do Resultado Final	Até 30 de abril de 2024	
4. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	Até 01 de maio de 2024	
5. Prazo para conclusão da proposta.	Até 31 de dezembro de 2024	
6. Prazo para contrapartida	Até 31 de dezembro de 2024	

15. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

15.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

15.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria de Cultura, Turismo,

Indústria e Comércio de Banabuiú e os parceiros selecionados neste Edital.

15.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

15.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, conforme previsto no art. 75-A, §1º da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar Estadual nº 213, de 27 de março de 2020.

15.5. Os parceiros que, após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, ao Governo Municipal de Banabuiú, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 06 (seis) meses após o fim da vigência do instrumento jurídico.

16.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.811/2006, incluem-se:

- Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- Alterar o objeto do projeto incentivado;
- Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- Praticar a violação de direitos intelectuais;
- Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
- Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

18.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

18.3. A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

18.4. O apoio do Estado, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, aos projetos selecionados neste edital devem ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

18.5. Fica facultado à Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos nos projetos contemplado com livre uso de imagens.

18.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

18.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo celular (88) 99653 7829.

Banabuiú - CE, 27 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

Secretário de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio.

Publicado por:

Antonio Simão Cavalcante

Código Identificador:09460C65

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDITAL DE AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS, SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS EM BANABUIÚ

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e de acordo com a Lei nº 1.075/20, bem como com a Lei Municipal nº 593/2015 (Sistema Municipal de Cultura de Banabuiú); a Lei 14.399 de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) regulamentada pelo decreto federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, bem como o Plano de Ação do município de Banabuiú aprovado na Câmara Municipal de Banabuiú no dia 06 de dezembro de 2022 e, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **Edital de Aquisição de Bens Culturais, Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais em Banabuiú**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 04 (anexos) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Ficha de Inscrição (Anexo I); Minuta do Termo de Cooperação Financeira (Anexo II); Dotação Orçamentária (Anexo III) e Formulário de Recurso (Anexo IV).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O **Edital de Aquisição de Bens Culturais, Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais em Banabuiú** é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos da Lei 14.399 de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em consonância com os seguintes objetivos:

- Realização de ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais; exposições e festivais; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo em bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.
- Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural banabuiense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura ligados às áreas da Produção Cultural.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O **Edital de Aquisição de Bens Culturais, Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais em Banabuiú** é uma ação que visa efetivar a implementação dos mecanismos da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) por meio de fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural do município de Banabuiú.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população cearense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Banabuiú ligados às áreas da Produção Cultural, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos nessas duas áreas em nosso município.

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital fomentar a cultura local com a concessão de R\$ 53.931,34 (Cinquenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) para:

- Fomento a serviço educativo de biblioteca, até mesmo formação de público na educação básica, no valor de R\$ 931,34 (novecentos e trinta e um e trinta e quatro centavos).
- Manutenção de até 02 (dois) grupos, de companhias, de orquestras e de corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
- Os proponentes deverão apresentar no ato da inscrição um miniprojeto contendo a apresentação da proposta, objetivos, justificativa, histórico individual ou do coletivo bem como um cronograma de execução da proposta.
- Serão selecionadas as propostas que se adequem aos termos do Edital e, que contenham conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.
- Para fins deste Edital, serão consideradas as **propostas concluídas até o dia 31 de dezembro de 2024**.
- Os proponentes selecionados deverão realizar postagens de execução do projeto em suas próprias páginas/plataformas e vinculando aos seus conteúdos as logomarcas da
 - Prefeitura Municipal de Banabuiú
 - Secretaria de Cultura de Banabuiú
 - Governo Federal
 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

5.1. Poderão se inscrever no presente Edital somente **PESSOAS FÍSICAS**, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Banabuiú e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 05 (cinco) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

5.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção dos conteúdos como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.

5.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do Cadastro dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Banabuiú, do Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição.

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.1.1. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.

6.1.2. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, disponibilizados no valor total de **R\$ 53.931,34** (Cinquenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e quatro centavos), correspondente aos recursos da referida Lei e em total consonância com o Plano de Ação Municipal.

7.2. Tabela de Distribuição de recursos no Edital de Aquisição de Bens Culturais, Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais em Banabuiú:

Proponentes	Pessoa Física		
Categorias	Quant	Valor (R\$)	Total (R\$)
Aquisição de bens culturais	01	2.000,00	931,34
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	02	50.000,00	53.000,00
Total			R\$ 53.931,34

7.2.1 Tabela de Distribuição de recursos no Fomento Cultural na área de Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais:

Proponentes	Pessoa Física		
Categorias	Quant	Valor (R\$)	Total (R\$)
Corpos artísticos estáveis	01	30.000,00	30.000,00
Grupos em processo de construção de sede	01	23.000,00	23.000,00
Total			R\$ 53.000,00

7.3. Do total de recursos previstos neste Edital, 50% (cinquenta por cento) serão destinados a propostas advindas da área rural do município.

7.4. Se houver insuficiência de propostas classificadas oriundas da área rural, não se atingindo o percentual de 50% previsto no item 7.3, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7.5. Não havendo inscrições suficientes em cada uma das subáreas, o dinheiro será remanejado de forma igualitária por categoria de acordo com os inscritos.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Para cada parte do objeto será realizada a contrapartida de forma diferenciada, assim distribuída:

- O projeto selecionado na categoria Aquisição de bens culturais terá como contrapartida apenas os cupons fiscais e/ou notas fiscais de compras para a produção do projeto;
- O projeto selecionado na categoria Corpos artísticos estáveis terá como contrapartida os cupons fiscais e/ou notas fiscais de compras dos objetos bem como os objetos da aquisição disponibilizados para o poder público e uso exclusivo da instituição proponente;
- O projeto selecionado na categoria Grupos em processo de construção de sede terá como contrapartida os cupons fiscais e/ou notas fiscais de compras dos objetos bem como uma contrapartida social para a comunidade local de uma obra produzida pelo grupo selecionado, preferencialmente nas escolas públicas municipais.

9. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ E NO CADASTRO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DE BANABUIÚ

9.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

9.1.1. Serão abertas **as inscrições no período de 27 março a 27 de abril de 2024**. As inscrições são gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú.

O limite para recebimento e protocolo dos envelopes será até:

Data: 27/04/2024

Horário: 16h50min

Local: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, com sede na Rua Queiroz Pessoa c/ Irmã Tavares, s/n, Centro, nesta cidade de Banabuiú - CE.

9.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

9.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Cadastro dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Banabuiú e no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

9.1.4. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

9.2. Do Cadastro no Mapa Cultural do Ceará (somente para o candidato que não possui cadastro):

9.2.1. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

9.2.2. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

9.2.3. Para fins deste edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como **PESSOA FÍSICA - Agente Individual** com as seguintes informações:

a) Dados cadastrais do proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).

b) Dados profissionais no perfil do proponente

I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (**obrigatório**);

II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física (**opcional**);

III - Links para site ou blog do Proponente (**opcional**);

IV - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (**opcional**);

VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (**opcional**).

9.2.4. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

9.2.5. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas pelo e-mail mapacultural@secult.ce.gov.br ou através do WhatsApp deste número fixo (85) 3101-6737, no horário comercial das 8 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição. O proponente também poderá acessar o tutorial de inscrição no endereço eletrônico <http://editais.cultura.ce.gov.br/ajuda>.

9.3 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (APÓS CADASTRO):

9.3.1. Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará.

9.3.2. Todos os documentos para a inscrição e habilitação deverão ser entregues dentro de um grande envelope, contendo:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPONENTE (recolher na Secretaria de Cultura);

b) os documentos exigidos no ato da inscrição (responsabilidade do proponente).

9.3.3. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

9.3.4. Dados e documentos **obrigatórios** a serem inseridos nos envelopes são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário (Anexo I);

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de Residência;

IV - Declaração de não dever prestação de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública (Anexo II);

V - Declaração de Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos (Anexo III);

VI - Cópia do Cadastro dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Banabuiú.

9.3.5. Serão consideradas **válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta**, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

9.3.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.3.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1. São vedações à participação neste Edital:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) Ser servidor público estadual ativo ou terceirizado vinculado à Secult-Banabuiú e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) Ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;

d) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

e) Não atender ao item 9 deste Edital e seus subitens;

f) Não ter realizado a prestação de contas da Lei Paulo Gustavo (LPG) realizada pela município de Banabuiú no ano de 2023.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

11.1.1. **Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório**, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. Para a realização deste Edital foi criada uma Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) não remunerada;

12.2. A COA será composta por 03 (três) membros, sendo 1 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e 2 (dois) representante da sociedade civil que faz parte do Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Banabuiú, sendo de sua competência:

a) receber e analisar a documentação referente à Habilitação;

b) habilitar, ou não, o proponente para concorrer a este edital;

c) acompanhar e fiscalizar a execução da contrapartida dos proponentes;

d) elaborar avaliação geral do processo;

12.3. Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:

a) representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;

b) atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função;

c) interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões de avaliação.

12.4. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado.

12.5. As apresentações dos proponentes habilitados nas etapas de seleção serão avaliadas tecnicamente e julgado seu mérito pelos membros da COA que pontuarão, individualmente, observando os seguintes critérios:

1. Análise Técnica:

Adequação ao Plano Municipal de Cultura (Pontuação: 0 – 5)

Clareza de informações na ficha de inscrição e anexos (Pontuação: 0 – 5)

2. Análise dos resultados

Viabilidade e relevância da contrapartida sociocultural (Pontuação: 0 – 5)

Impacto cultural e efeito multiplicador em diferentes regiões do município (Pontuação: 0 – 5)

Total geral: 20 pontos

12.6. Serão considerados para efeito de classificação final apenas os projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 15 (quinze) pontos, como média de corte;

12.7. Não havendo inscrição selecionados suficientes para a distribuição dos recursos, fica a COA autorizada a remanejar valores, dentro de cada área e suas categorias e/ou selecionar outra proponente, respeitando a categoria defasada e o princípio da ordem geral de classificação, de acordo com o quadro de pontuação e os das diretrizes gerais para avaliação e seleção.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A divulgação das proponentes habilitadas será por meio da página do Governo Municipal de Banabuiú, que estará disponível para consulta no Facebook;

13.2. É de responsabilidade exclusiva de a proponente habilitada acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subsequentes de contratação, execução e prestação de contas;

13.3. Não caberá recurso do resultado final.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	27 de março de 2024	27 de abril de 2024
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	28 de abril de 2024	29 de abril de 2024
3. Homologação do Resultado Final	Até 30 de abril de 2024	
4. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	Até 01 de maio de 2024	
5. Prazo para conclusão da proposta.	Até 31 de dezembro de 2024	
6. Prazo para contrapartida	Até 31 de dezembro de 2024	

15. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

15.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

15.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e os parceiros selecionados neste Edital.

15.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

15.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, conforme previsto no art. 75-A, §1º da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar Estadual nº 213, de 27 de março de 2020.

15.5. Os parceiros que, após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, ao Governo Municipal de Banabuiú, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 06 (seis) meses após o fim da vigência do instrumento jurídico.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.811/2006, incluem-se:

- Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- Alterar o objeto do projeto incentivado;
- Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- Praticar a violação de direitos intelectuais;
- Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
- Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

18.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

18.3. A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

18.4. O apoio do Estado, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, aos projetos selecionados neste edital devem ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

18.5. Fica facultado à Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos nos projetos contemplado com livre uso de imagens.

18.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

18.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo celular (88) 99653 7829.

Banabuiú - CE, 27 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

Secretário de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio.

Publicado por:

Antonio Simão Cavalcante

Código Identificador:BAA845A1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 06.004/2023-TP. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Educação, mediante a Comissão

Central de Licitação e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas ao certame de que trata a Tomada de Preços nº 06.004/2023-TP. Após análise das propostas a Comissão Central de Licitação e Pregões decidiu por declarar **VENCEDORA** com menor valor global a empresa: **MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ Nº **07.615.710/0001-75**, com valor global de **R\$ 3.281.298,60 (Três Milhões, Duzentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos)**. Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "b" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão. Banabuiú/CE, 27 de março de 2024.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES –

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:C49A7E80

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **05.007/2024-DL**, a seguir: Objeto: **AQUISIÇÃO DE NOBREAS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. Em favor da empresa **JOSE ERMESON DE SOUZA-ME**, CNPJ Nº. **28.597.858/0001-02**, ter apresentado o menor preço no valor global de **R\$ 23.370,00 (VINTE E TRES MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS)**. Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE**.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:AD08FB65

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **05.009/2024-DL**, a seguir tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E AVALIAÇÃO DO SISTEMA E-SUS FEEDBACK, DE RESPONSABILIDADE DA NECESSIDADES SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. Em favor da Empresa: **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **45.180.436/0001-48**, cujo valor global é de **R\$ 23.532,00 (VINTE E TRES MIL E QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**. Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação do Município de Banabuiú e ratificada pelo Secretário de Saúde Sr. **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE**.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:68EFF8B0

ESTADO DO CEARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

**DECRETO Nº 27.03.001, DE 27 DE MARÇO DE 2024.
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no ano de 2024;

CONSIDERANDO as disposições Decreto Estadual nº 35.903/2024, o qual institui ponto facultativo nos órgãos/entidades da administração pública estadual nesta quinta-feira (28), véspera do feriado religioso da Sexta-feira Santa (29), estabelecido pela Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 05.02.001/2024, o qual disciplina os pontos facultativo do ano de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DECRETADO Ponto Facultativo nesta quinta-feira, 28 de março do corrente ano, véspera do feriado religioso da Sexta-feira Santa (29).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 27 de março de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal de Barbalha/ce

Publicado por:

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro

Código Identificador:4CFE4A9D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26.03.001/2024**

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ**, por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 001/2023/PMB, homologado pela Portaria nº 01.02.013/2023, de 01 de fevereiro de 2024, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem **ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras na Avenida Domingos Sampaio Miranda, nº 715, Alto da Alegria no horário de 08:00 às 14:00 horas das segundas - feiras às sextas - feiras, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme se descreve:

FOTO 3X4 ATUAL (ORIGINAL)

CPF (CÓPIA);

RG (CÓPIA);

CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA);

TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL (CÓPIA);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CÓPIA);

CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASCULINO) (CÓPIA);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CÓPIA);

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CÓPIA);

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO (ORIGINAL);

PIS/PASEP (CASO SE A PESSOA JÁ FOI CADASTRADA POR ALGUMA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO);

COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O ÓRGÃO QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO, (SE FOR O CASO);
COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO SANTANDER;

DECLARAÇÃO DE BENS;

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS;

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE IMPORTO DE RENDA;

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

OBS: Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação ATÉ O DIA 02/04/2024.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM AMANDA AMARAL ATRAVÉS DO CONTATO (88) 99235-8877. AS LIGAÇÕES DEVEM SER EFETUADAS EM HORARIO COMERCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS	
ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
19º	CARLA EDINAISE RAMOS SILVA

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 26 de março de 2024.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO

Procuradora Geral Do Município

Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022

OAB/CE 29.883

Publicado por:

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro

Código Identificador:965C0BFE

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06.02/2023 (Cód. CMDCA 02)**

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO E A APROVAÇÃO DA 2ª PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ENTIDADE SOAFA E DA 3ª PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ENTIDADE SESFA, BEM COMO AUTORIZA O REPASSE DE VALORES DA PRÓXIMA PARCELA ÀS ENTIDADES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990 e,

CONSIDERANDO edital de chamamento público para a apresentação de projetos e seleção de entidades visando a utilização de valores arrecadados pelo Fundo do CMDCA (nº03/2023);

CONSIDERANDO o papel precípua do CMDCA de proceder à orientação e controle do FMDCA quanto à política de aplicação dos seus recursos, entre outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja gerência é exercida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.

CONSIDERANDO os documentos apresentados pelas entidades referentes ao repasse de recursos anteriormente feito à SOAFA (referente à 1ª prestação de contas) e à SESFA (referente à 2ª prestação de contas), tais como relatório de execução, notas fiscais e planilha de prestação de contas parcial.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as prestações de contas de recursos repassados pela SOAFA – SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA e SESFA – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE À FAMÍLIA;

Art. 2º - Autorizar o 2º repasse no valor de R\$ 10.500 (dez mil e quinhentos reais) à SOAFA e, ainda, autorizar o 3º repasse no valor de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais) à SESFA;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha-CE, 26 de março de 2024.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:AFA65B35

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 27.03.001/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DO PROTOCOLO DE ESCUTA PROTEGIDA E QUALIFICADA NO ÂMBITO DE BARBALHA.

O Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, **Sr. Francisco Sandoval Barreto de Alencar**, no exercício de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal Nº 2.607/2021, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representado pela atual Presidente, **Sra. Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta Coelho**, de acordo com as disposições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.367, de 19 de outubro de 2018, e **CONSIDERANDO** que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme disposto no art. 227, caput, da Constituição Federal e nos arts. 4º e 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 com destaque para o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (*bullying*) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei n. 13.431 de 2017, notadamente, no inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

CONSIDERANDO que o aludido serviço busca, de forma específica, evitar a violência institucional, explanada no Art. 4º, inciso IV, da referida Lei, compreendida como aquela praticada por instituição pública ou conveniada, principalmente quando gerar revitimização – discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência e outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/2017 define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nas áreas da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o intuito de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de

superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar;

CONSIDERANDO que o mencionado Decreto determina que a criação, preferencialmente ocorra no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28/09/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbalha – CE, a despeito da criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Barbalha – devidamente regulamentadas pelas Resoluções Nº 02.19/2023/CMDCA e N.º 02.20/2023/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e do Protocolo de Escuta Protegida e Qualificada no Âmbito de Barbalha.

Art. 2º Designar os seguintes membros para composição do referido Comitê:

– **Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta Coelho** – Representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

– **Adriana Lopes dos Santos** – Representando o Conselho Municipal de Assistência Social;

– **Elicabeth Feitosa Santana** – Representando a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos;

– **Jerônimo Gonçalves da Silva** – Representando o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

– **Rebeca de Queiroz Maia Brasil Lima** – Representando a Secretaria Municipal de Saúde;

– **Aline Sampaio Macêdo** – Representando a Secretaria Municipal de Educação; **VII** – **Jhonattas Alves Moreira** – Representando o Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

Art. 3º Fica ainda o servidor **Edmilson Jose dos Santos Junior**, representando a Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais de Barbalha – CE, responsável pela assessoria do Comitê em voga.

Art. 4º Os representantes de demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da criança e do adolescente poderão participar como convidados nas reuniões.

Art. 5º O Comitê em tela, definirá um Coordenador e um Coordenador Adjunto para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e assim representá-lo, quando necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Gabinete do Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, em 21 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BARBALHA – CE, 27 DE MARÇO DE 2024.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR

Secretário Municipal Do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres E Direitos Humanos

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente –CMDCA

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:1DB69F6A

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024/STDSMDH

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PESTALOZZI DE BARBALHA.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, pessoa jurídica de direito público, situado à Avenida Domingos Sampaio Miranda, nº 715, Condomínio Jardins dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **Francisco Sandoval Barreto de Alencar**, brasileiro, solteiro, Assistente Social, inscrito no CPF sob o nº 346.881.023-72, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARBALHA**, doravante denominada **O.S.C.**, inscrita no CNPJ nº 05.465.299/0001-73, com sede de suas atividades na Avenida José Bernardino, Km 03, bairro Buriti, cidade de Barbalha/CE, neste ato representado por sua Presidente, **Maria Cilania Parente de Sá Barreto**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 140.020.353-87; sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de **Fomento** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o **MUNICÍPIO de BARBALHA** e a **O.S.C. PESTALOZZI**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atendimento, prevenção e reabilitação de pessoas com deficiência e suas famílias, atuando nas áreas de educação, saúde e profissionalização a cerca de 140 (cento e quarenta) crianças, adolescentes, jovens e adultos; mediante o repasse de incentivo financeiro, advindo de verba específica proveniente de fundos do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

– São obrigações do Município de Barbalha/CE:

- a – Repassar o valor total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anual, dividido em 12 parcelas, conforme valor repassado pelo Ministério da Cidadania, nos termos Portaria nº 2.362/2019, relativo às ações e atividades desempenhadas pela O.S.C., na forma do disposto no Projeto Básico, a ser realizado mensalmente mediante transferência bancária na conta corrente da Associação Pestalozzi de Barbalha, qual seja, Agência 1024-3, conta corrente nº 6.278-2, Banco do Brasil;
- b – Repassar o valor de R\$ 12.638,20 (doze mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos), referente às 5 (cinco) parcelas remanescentes do ano de 2023;
- c – Indicar equipes de servidores da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social para acompanhar e monitorar permanentemente a execução do objeto deste Termo de Fomento e a utilização dos recursos, avaliando seus reflexos e resultados;
- d – Receber e analisar as prestações de contas realizadas pela O.S.C. e emitir parecer sobre estas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARBALHA

– Constituem Obrigações da Associação Pestalozzi de Barbalha:

- a – Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos repassados pelo Município de Barbalha e utilizar os valores para os fins previstos na Cláusula Primeira, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações, sempre que requisitadas;

b – Apresentar as prestações de contas acerca da aplicação dos recursos, objeto da presente parceria, com a entrega dos documentos abaixo especificados:

- Notas Fiscais e Recibos emitidos pelos respectivos prestadores de serviços, quando for o caso;
- Extratos bancários relativos ao período de execução do plano de trabalho deste Termo de Fomento;
- Relatório detalhado dos recursos recebidos, especificando a sua aplicação;
- Balancete Financeiro;
- Conciliação Bancária;
- Relação de Pagamentos Efetuados;
- Fotografias, filmagens, matérias jornalísticas, cartazes, *folders*, entre outros instrumentos que comprovam a realização do plano de trabalho deste Termo de Fomento.

c – Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

d – Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto; e

e – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

– É vedado à Associação Pestalozzi de Barbalha:

- a – O pagamento de juros e multas de quaisquer naturezas com recursos provenientes deste instrumento de parceria;
- b – Realizar pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, em data anterior a da celebração deste Termo de Fomento;
- c – Utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – As obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução deste Termo correrão por conta da Associação Pestalozzi de Barbalha, ora O.S.C., ficando o Município de Barbalha excluído de qualquer responsabilidade por eventuais descumprimentos.

5.2 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.3 – A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.4 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não tem o condão de gerar vínculo trabalhista com o ente.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 – Cabe ao MUNICÍPIO promover as ações de monitoramento e avaliação das ações deste Termo de **Fomento**, que terão caráter preventivo e saneador, e tem como objeto a gestão adequada e regular da parceria.

6.2 – Pode o MUNICÍPIO, ainda, valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que serão designados em ato próprio, que especificará o modo, os responsáveis pela execução e as ações de monitoramento e avaliação a serem tomadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

7.1 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar logomarcas e símbolos oficiais do MUNICÍPIO nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, bem como em convites, *folders* e faixas produzidos em razão da execução desta parceria; observada a legislação eleitoral vigente.

7.2 – A O.S.C. compromete-se a dar publicidade às ações objeto desta parceria no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, e em locais visíveis, nas suas redes sociais e nos estabelecimentos em que exercem suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Tendo a OSC apresentado solicitação formal e prevista a hipótese para a prorrogação, prorroga-se este Termo de **Fomento** para vigorar a partir do término do prazo de vigência do Termo anteriormente firmado entre as partes, estendendo-se até o final do exercício financeiro corrente, que se dá em 31/12/2024, possibilitada a sua prorrogação mediante novo procedimento.

8.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, por iguais e sucessivos períodos, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em prazo razoável, antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 – É vedada a alteração substancial do objeto deste Termo de Fomento, permitida a sua ampliação ou alteração, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção.

10.1.1 – Na ausência de prazo estipulado, a rescisão deste Termo poderá se dar a qualquer tempo, por ambas as partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem a ocorrência de qualquer ônus aos parceiros.

10.2 – Esta parceria poderá ser rescindida quando:

- a – Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
- b – Quando a O.S.C. não cumprir com o disposto no item 3.1.;
- c – Quando a O.S.C. estiver em situação caracterizada no item 4.1. e não sanar as impropriedades apontadas;
- d – Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS

11.1 – As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Fomento**, relativo à Manutenção de Piso de Transição de Média Complexidade, correrão por conta da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha/CE, na dotação orçamentária 08.244.0029.2.155.0000, elemento de despesa 3.3.50.41.00 – contribuições de repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativas, fica eleito o foro de Barbalha/CE para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria, as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas que declaram conhecer o seu inteiro teor.

Barbalha/CE, 04 de março de 2024.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR

Secretário Municipal Do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres E Direitos Humanos
Portaria Nº 03.01.023/2022

MARIA CILANIA PARENTE DE SÁ BARRETO

Presidente Da Associação Pestalozzi De Barbalha

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:E23E49FD

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS PORTARIA

PORTARIA Nº 27.03.002/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA A COMISSÃO DE APOIO E LOGÍSTICA PARA O PROCESSO SELETIVO DOS BOLSISTAS DO PROJETO BOLSA JOVEM BARBALHA – 3ª EDIÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DE BARBALHA – CE, FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelas Lei municipal nº 2.607/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – CRIAR a Comissão de apoio e logística para o processo seletivo do Projeto Bolsa Jovem – 3ª Edição, do município de Barbalha.

Art. 2º – NOMEAR os seguintes membros, assim composta:

Jhonattas Alves Moreira – Chefe de Gabinete

CPF: 059.341.623-65

Janiele Gregório Menezes de Luna – Diretora de Mulheres e Direitos Humanos CPF: 043.291.533-86

Cybele Lobo Xenofonte – Secretária do Chefe de Gabinete

CPF: 964.919.653-68

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barbalha – CE, 27 de março de 2024.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR

Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
Portaria nº 03.01.023/2022

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:5D79EC4C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 017/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANCADA DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003-2024-SECULT – PARA MAESTRO DA BANDA DE MÚSICA DE BARROQUINHA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 003-2024-SECULT – Processo Seletivo Simplificado para Maestro da Banda de Música do Município de Barroquinha;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Bancada de Seleção do Processo Seletivo Edital nº 003-2024-SECULT – Processo Seletivo Simplificado para Maestro da Banda de Música do Município de Barroquinha.

Art. 2º - A Bancada de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) Representantes da Secretária Municipal da Cultura

II – 01 (um) representante da sociedade civil com conhecimento referente a área musical.

Dados dos representantes por seguimento, formalizados previamente por ofícios da devida instituição, na forma a seguir:

Membro da Secretaria Municipal da Cultura

Joanna de Souza Venâncio – CPF: 657.437.843-53

Maria Elizangela Rocha de Sousa – CPF: 958.126.103-63

Membro da Sociedade Civil

Debison de Andrade da Silva - CPF: 066.693.083-02

Art. 3º - Ocorrendo alteração de membros por quaisquer motivos, deverá ser realizada por meio de nova portaria, ficando esta revogada tacitamente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 22 dias do mês de março, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:D1DEC083

GABINETE
PORTARIA Nº 018/2024

Dispõe sobre a designação do servidor comissionado BRUNO FERREIRA DE ARAÚJO para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATOS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor comissionado no cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA integrante dos quadros do Município, Sr. BRUNO FERREIRA DE ARAÚJO, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 26 dias do mês de março, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:C5300A02

GABINETE
PORTARIA Nº 019/2024

Dispõe sobre a designação do servidor comissionado WESHILLY FERREIRA BATISTA para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATOS junto a SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor comissionado no cargo de COORDENADOR DO PÓLO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL integrante dos quadros do Município, Sr. WESHILLY FERREIRA BATISTA, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS junto a SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 26 dias do mês de março, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:9E216030

GABINETE
PORTARIA Nº 020/2024

Dispõe sobre a designação do servidor concursado ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS AGUIAR para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATOS junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor concursado do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO integrante dos quadros do Município, Sr. ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS AGUIAR, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 26 dias do mês de março, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:66FA0A3A

**GABINETE
PORTARIA Nº 021/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE; do quadriênio 2021/2025, com mandato vigente até 17 de setembro de 2025, sendo eles:

Representantes das Entidades Cíveis Organizadas – Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Conselho Tutelar

Titular:

Jeferson Barbosa da Silva (**Vice – Presidente**)

Suplente:

Francisco José Alves da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 27 dias do mês de março, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:6C7E15E7

**GABINETE
PORTARIA Nº 022/2024**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido da servidora GRETCHEN TRÉVIA SOARES, Matrícula nº 2067 do cargo de DIGITADORA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido (doc. Anexo) a servidora **GRETCHEN TRÉVIA SOARES**, inscrita no CPF nº 458.088.563-53, do cargo de **DIGITADORA**, matrícula nº 002067, lotada na Secretaria de Saúde do Município, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 27 dias do mês de março, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:BF0C91FA

**GABINETE
PORTARIA Nº 023/2024**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido do servidor WUILLAS FERNANDO DA SILVA – Matrícula nº

003644 do cargo de VISITADOR SANITÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido (doc. Anexo) o servidor **WUILLAS FERNANDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 058.086.293-30, do cargo de **VISITADOR SANITÁRIO**, matrícula nº 003644, lotado na Secretaria de Saúde do Município integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 27 dias do mês de março, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:2956F354

**GABINETE
PORTARIA Nº 024/2024**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido da servidora VALESCA FONTENELE, Matrícula nº 003865 do cargo de **DIGITADORA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido (doc. Anexo) a servidora **VALESCA FONTENELE**, inscrita no CPF nº 847.816.963-68, do cargo de **DIGITADORA**, lotada na Secretaria de Assistência Social, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 27 dias do mês de março, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:837D7DF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 003-2024-SECULT - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA MAESTRO DA BANDA DE MÚSICA
DE BARROQUINHA-CE**

O Município de Barroquinha, Ceará, através da Secretaria Municipal da Cultura, neste ato representado pelo Secretário de Cultura o sr. Thales Ferreira Rocha Soares, torna público que estão abertas as inscrições objetivando selecionar maestro para compor a BANDA DE MÚSICA DE BARROQUINHA - CE, nos termos da Lei Municipal nº 693/2024 de 12 de março de 2024.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal da Cultura. O Cronograma das etapas da Seleção consta no Anexo I deste Edital.

2- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 O recurso financeiro para a Banda de Música de Barroquinha – Recursos próprios.

DAS VAGAS:

3.2- Maestro. VAGAS – 01 (uma).

DA INSCRIÇÃO

4.1- As inscrições serão realizadas de forma presencial e online.

4.1.1- As inscrições presenciais serão realizadas na Secretaria Municipal da Cultura, localizada na Av. Maria Diamantina Veras, 1074, centro, Barroquinha -CE.

4.1.2- As inscrições online serão realizadas enviando, para o e-mail cultura@barroquinha.ce.gov.br, os documentos descritos no item 6 desse edital. Os documentos devem ser enviados no formato de arquivo digital PDF.

4.2- As inscrições poderão ser feitas a partir do dia 28/03/2024 até o dia 02/04/2024 das 8h às 14h. Aos sábados e domingos só serão aceitas inscrições online.

REQUISITOS

5.1- Ter 18 anos ou mais, a contar da data de publicação desse edital

5.3- Comprovar notório saber musical através do currículo contendo documentação comprobatória do mesmo (declarações e/ou certificados na área de atuação) de acordo com o Anexo III

5.4- Disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades musicais como instrutor no ensino de música;

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

6.1- Cópia do CPF e RG;

6.2- Comprovante de residência (serão aceitos comprovantes de residência, conta de energia, água, internet, fatura de cartão, ou contrato de aluguel)

6.3- Ficha de inscrição com foto 3x4 preenchida e assinada Anexo II;

6.4- Currículo documentado de Maestro de acordo com a tabela do item, 8.3. Anexo III.

DA VERACIDADE E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

7.1- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes nos documentos de inscrição, determinará o cancelamento e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal.

7.2-As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Secretaria Municipal da Cultura, constando o motivo do indeferimento anexado na documentação do candidato.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO;

8.1- Os candidatos passarão por uma entrevista, a pontuação da entrevista se somará ao resultado da avaliação de títulos.

8.2- A avaliação e entrevista serão realizados pela Comissão de Seleção, que será nomeada por Portaria.

8.3- A classificação dos candidatos será obtida após entrevista e análise da “Inscrição, Avaliação do Curriculum Vitae de acordo com a tabela abaixo, com documentação comprobatória” de caráter classificatório ou eliminatório caso a documentação de inscrição esteja incompleta;

9- DOS RECURSOS

9.1- Os candidatos protocolarão seus recursos através de preenchimento da ficha de recursos disponível no Anexo IV deste Edital, e deverão entregar na Secretaria Municipal da Cultura de Barroquinha, de acordo com o cronograma.

9.2- Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, anexando resposta na documentação dos candidatos dentro dos prazos previsto neste edital.

9.3Respeitada a Classificação dos Candidatos Selecionados, nos limites de vagas estabelecidas neste Edital, os demais candidatos serão considerados classificáveis, considerando o interesse e carência da Administração Pública, poderão ser convocados, obedecendo rigorosamente a ordem final de classificação.

9.4Em caso de empate do resultado final será considerado os critérios de acordo com a ordem abaixo:

1-Maior Idade

2-Maior tempo de experiência em Banda de Música de acordo com o currículo documentado entregue pelo candidato no ato da inscrição.

10-DA BOLSA AUXÍLIO;

10.1- Após assinatura do Termo de Compromisso/Cooperação Técnica será concedida Bolsa-Auxílio no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao maestro, mensalmente de acordo com a Lei Municipal nº 693/2024 de 12 de março de 2024.

10.2- Poderá perder a bolsa o maestro, que não satisfizer as condições necessárias ao cargo, ou não desempenhar a sua função com maestria.

10.3- A data de assinatura do Termo de Compromisso será definida e divulgada após o resultado final no Site da Prefeitura de Barroquinha.

10.4- O candidato que não atender à convocação de que trata o ANEXO I, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Os candidatos deverão manter atualizado seu endereço e telefones para contato.

11.2- O instrutor musical deverá respeitar e cumprir a carga horária semanal disposta na Lei Municipal nº 693/2024 de 12 de março de 2024 e no Regimento Interno da Escola de Música.

11.3- O candidato ao realizar sua inscrição neste processo seletivo concorda integralmente com todas as normas estabelecidas neste Edital.

11.4- O processo seletivo anunciado neste Edital tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por ato normativo do Secretário Municipal da Cultura.

11.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Barroquinha/CE, em 27 de março de 2024.

THALES FERREIRA ROCHA SOARES

Secretário Municipal da Cultura de Barroquinha-CE

Publicado por:

Francisco Leandro de Sousa Costa

Código Identificador:029EEA33

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 763, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

cria vagas para cargos no quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Políticas para Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 90, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde, as seguintes vagas a serem obrigatoriamente preenchidas pelo cadastro de reserva do Concurso Público realizado por meio do EDITAL nº 001/2018:

I – 03 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE;

II – 01 AGENTE DE ENDEMIAS; e

III – 03 TÉCNICOS DE ENFERMAGEM – PSF.

Art. 2º As vagas criadas na presente Lei têm por objetivo ampliar o quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Políticas para Saúde.

Art. 3º Permanecem inalterados a carga horária, atribuições, escolaridade e vencimentos dos Cargos criados na presente lei.

Art. 4º As despesas para fazer face à execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente e futuro, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 27(vinte e sete) de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:FE4F69D0

GABINETE DO PREFEITO
51º EDITAL – CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial do Concurso Público – Edital nº 001/2018, no uso de suas atribuições legais vem CONVOCAR candidatos aprovados no Concurso Público – vaga(s) para a Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 17, de 31 de Março de 2022, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE, correspondente ao Edital nº 001/2018, até o dia 31 de Março de 2024 (Art. 1º | §Único);

CONSIDERANDO a Lei nº. 760, de 21 de Março de 2024, que cria cargo(s) no quadro de pessoal efetivo do município de Campos Sales;

Fica(m) convocado(a) para apresentar os documentos exigidos no item 16. do EDITAL e assinar TERMO DE POSSE o(s) seguinte(s) candidato(s) classificável(eis) em vagas da Secretaria de Políticas para a Educação:

PROFESSOR POLIVALENTE – FUNDAMENTAL I					
INSC.	NOME	CLASS.	STATUS	CARGO	CPF
792041	Juliana Vilani de Sá	51º	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR POLIVALENTE FUNDAMENTAL I	005.***.***-03

O(s) Candidato(a)(s) convocados para o(s) cargo(s) de que tratam o presente Edital deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Rua Prof. Adnilson Batista dos Santos, nº 578, Centro, Campos Sales – CE, nos dias 28/03/2024 (quinta-feira) e 30/03/2024 (sabado) no horário de (09h00min às 12h00min), munidos de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2018 – Concurso Público.

Campos Sales, Estado do Ceará, em 27 de março de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO.

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:0D9BC31E

GABINETE DO PREFEITO
52º EDITAL – CONVOCAÇÃO

52º EDITAL – CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial do Concurso Público – Edital nº 001/2018, no uso de suas atribuições legais vem CONVOCAR candidatos aprovados no Concurso Público – vaga(s) para a Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 17, de 31 de Março de 2022, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE, correspondente ao Edital nº 001/2018, até o dia 31 de Março de 2024 (Art. 1º | §Único);

CONSIDERANDO a Lei nº. 760, de 21 de Março de 2024, que cria cargo(s) no quadro de pessoal efetivo do município de Campos Sales;

CONSIDERANDO a(s) desistência(s) do(s) candidato(s): *Julia Grasiela Pereira – Inscrição: 793586 – Classificação:22*, protocolada na data de 27 de 27 de março de 2024.

Fica(m) convocado(a) para apresentar os documentos exigidos no item 16. do EDITAL e assinar TERMO DE POSSE o(s) seguinte(s) candidato(s) classificável(eis) em vagas da Secretaria de Políticas para a Educação:

SECRETÁRIO ESCOLAR					
INSC.	NOME	CLASS.	STATUS	CARGO	CPF
810996	FRANCISCO DE PAULA PEREIRA BARBOZA	23º	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	SECRETÁRIO ESCOLAR	023.***.***-33

O(s) Candidato(a)(s) convocados para o(s) cargo(s) de que tratam o presente Edital deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Rua Prof. Adnilson Batista dos Santos, nº 578, Centro, Campos Sales – CE, nos dias 28/03/2024 (quinta-feira) e 30/03/2024 (sábado) no horário de (08h30min às 12h00min), munidos de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2018 – Concurso Público.

Campos Sales, Estado do Ceará, em 27 de março de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO.

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:4D982F77

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.03.21.01-PE

A Agente de Contratação-Pregoeira do Município de Campos Sales-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **11 de abril de 2024 às 09:00 horas**, através de endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.21.01-PE**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **LOTE**, com fins a **AQUISIÇÃO E RECARGA DE ÁGUA MINERAL E ÁGUA ADICIONADAS DE SAIS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão de Contratação, situada a Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578 – Centro – Campos Sales-CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h e 14: às 17:00h ou pelo site <http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e email: cplcampossles@hotmail.com.

Campos Sales/CE, 27 de março de 2024.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Agente de Contratação-Pregoeira

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:5813AE95

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Campos Sales, torna público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 0109/2023 - ADM decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADA: TATIANE LOPES BARBOSA. Prorrogação de**

Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** DIEGO DODSON SANTOS BATISTA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** TATIANE LOPES BARBOSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 0109/2023-OBAS decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADO:** FRANCISCO DANIEL LIMA DE ARAÚJO: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTÔNIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO DANIEL LIMA DE ARAÚJO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 0309/2023-OBAS decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA:** RAIANY ALVES DA SILVA: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTÔNIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS. **ASSINA PELA CONTRATADA:** RAIANY ALVES DA SILVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 0409/2023-OBAS decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA:** BRUNO BEZERRA DA COSTA: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTÔNIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS. **ASSINA PELA CONTRATADA:** BRUNO BEZERRA DA COSTA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 0709/2023-OBAS decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA:** FRANCISCO ERNALDO DE SOUZA: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTÔNIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO ERNALDO DE SOUZA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 0609/2023-OBAS decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA:** B.S SANTOS CONSTRUTORA LTDA. Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** DIEGO DODSON SANTOS BATISTA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ IVAN BARBOZA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº **0309/2023-SAST** decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. **CONTRATADA:** JOSE FRANCISCO LOPES DA SILVA: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** PAULO ROBERTO ALVES SOUZA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSE FRANCISCO LOPES DA SILVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 0409/2023-SAST decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. **CONTRATADA:** ANDRE SILVA RODRIGUES: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** PAULO ROBERTO ALVES SOUZA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ANDRE SILVA RODRIGUES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 0509/2023-SAST decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. **CONTRATADA:** EDINARIA BRAGA SOUSA: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** PAULO ROBERTO ALVES SOUZA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** EDINARIA BRAGA SOUSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 0609/2023-SAST decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. **CONTRATADA:** ANTONIO JEFESSON DE SOUZA: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** PAULO ROBERTO ALVES SOUZA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTONIO JEFESSON DE SOUZA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 0809/2023-SAST decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02-FG, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. CONTRATADA: CICERO MACIEL DE CARVALHO BATISTA: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULO ROBERTO ALVES SOUZA. ASSINA PELA CONTRATADA: CICERO MACIEL DE CARVALHO BATISTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 0909/2023-SAST decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. CONTRATADA: FRANCISCO WENDELL RODRIGUES DA SILVA: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULO ROBERTO ALVES SOUZA. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO WENDELL RODRIGUES DA SILVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLITICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 0109/2023-SEDUC decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLITICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: FRANCISCA GOMES DE LIMA CARVALHO: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCA GOMES DE LIMA CARVALHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLITICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 0209/2023-SEDUC decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLITICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO DA SILVA: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLITICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 0309/2023-SEDUC decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLITICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MARIA LOURENÇO DE SALES: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA LOURENÇO DE SALES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS, do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 0209/2023-GOV decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS. CONTRATADA: RODRIGO OLIVEIRA DO VALE: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA. ASSINA PELA CONTRATADA: RODRIGO OLIVEIRA DO VALE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS, do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 0109/2023-GOV decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS. CONTRATADA: ANTONIA LETICIA DE OLIVEIRA: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA. ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIA LETICIA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLITICAS PARA A SAÚDE, do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 0109/2023-SESA decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLITICAS PARA A SAÚDE. CONTRATADA: JOÃO DE SOUSA LINO: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS. ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO DE SOUSA LINO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLITICAS PARA A SAÚDE, do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 0209/2023-SESA decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLITICAS PARA A SAÚDE. CONTRATADA: JOSÉ ALBERONES DE LIMA: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS. ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ALBERONES DE LIMA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLITICAS PARA A SAÚDE, do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 0309/2023-SESA decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLITICAS PARA A SAÚDE. CONTRATADA: FRANCISCA ANDRESSA DO NASCIMENTO SILVAO: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS. ASSINA PELA

CONTRATADA: **FRANCISCA ANDRESSA DO NASCIMENTO SILVA**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLITICAS PARA A SAÚDE, do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº **0409/2023-SESA** decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLITICAS PARA A SAÚDE. CONTRATADA: **LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA**: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS. ASSINA PELA CONTRATADA: **LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLITICAS PARA A SAÚDE, do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº **0509/2023-SESA** decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLITICAS PARA A SAÚDE. CONTRATADA: **ONÉSIMO PEREIRA DA SILVA**: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS. ASSINA PELA CONTRATADA: **ONÉSIMO PEREIRA DA SILVA**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLITICAS PARA A SAÚDE, do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº **0609/2023-SESA** decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLITICAS PARA A SAÚDE. CONTRATADA: MARIA NECI VITORINO DE MOURA: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS. ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA NECI VITORINO DE MOURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLITICAS PARA A SAÚDE, do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº **0709/2023-SESA** decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLITICAS PARA A SAÚDE. CONTRATADA: PEDRO RODRIGUES DE SOUSA NETO: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS. ASSINA PELA CONTRATADA: PEDRO RODRIGUES DE SOUSA NETO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLITICAS PARA A SAÚDE, do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº **0809/2023-SESA** decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02-FG, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLITICAS PARA A SAÚDE. CONTRATADA: ROBERTO FRANKLIN CARVALHO DE SOUZA: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS. ASSINA PELA CONTRATADA: ROBERTO FRANKLIN CARVALHO DE SOUZA

Publicado por:

Luclessian Calixto da Silva Alves

Código Identificador:91BB0963

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.11.06.30-0001. CONCORRÊNCIA Nº 2023.11.06.30-CP-SEDUC. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO** e a empresa **AGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO - 12 SALAS - BAIRRO PORTAL DA CIDADE, EM CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R\$ 4.762.349,64 (quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**. Prazo de Execução: 12(doze) meses. Vigência do Contrato: até 26/03/2025. Signatários: **FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE** e **JEAN CARLOS DE SOUZA**.

Data de Assinatura do Contrato: 26 de março de 2024.

Publicado por:

Luclessian Calixto da Silva Alves

Código Identificador:88CD4063

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº **00109102023-SEDUC** decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.01-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ANTONIO GILDEVAN SANTOS DUARTE. Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO GILDEVAN SANTOS DUARTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº **00209102023-SEDUC** decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.01-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA. Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 00309102023-SEDUC decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.01-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: FRANCISCO DA SILVA LIMA. Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO DA SILVA LIMA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 00409102023-SEDUC decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.01-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: VALTENOR MANOEL DOS SANTOS. Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: VALTENOR MANOEL DOS SANTOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 00509102023-SEDUC decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.01-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ROSINALDO ALVES VELOSO. Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: ROSINALDO ALVES VELOSO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato nº 00609102023-SEDUC decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.01-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: AURICELIA GOMES BARBOSA. Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: AURICELIA GOMES BARBOSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 00709102023-SEDUC decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.01-SEDUC, cujo objeto

é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CICERO DE ALENCAR SOUSA. Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: CICERO DE ALENCAR SOUSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato nº 00809102023-SEDUC decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.01-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ANTONIO ALVES CAMPOS. Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO ALVES CAMPOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 00909102023-SEDUC decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.01-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MARIA ANTONIA DE ALENCAR LEITE. Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA ANTONIA DE ALENCAR LEITE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO 01009102023-SEDUC decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.01-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ANTONIO BERNALDINO DE SOUZA. Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO BERNALDINO DE SOUZA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 01109102023-SEDUC decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.01-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: FRANCISCO DUARTE RIBEIRO. Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE:

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO DUARTE RIBEIRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 01209102023-SEDUC decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.01-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: FRANCISCO JOSE DA SILVA. Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSE DA SILVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 01409102023-SEDUC decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.01-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ANTONIA FRANCISCA DOS PASSOS. Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIA FRANCISCA DOS PASSOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 01509102023-SEDUC decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.01-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: LUCAS DA SILVA FERREIRA. Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS DA SILVA FERREIRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 01609102023-SEDUC decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.01-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: JOAQUIM GONÇALVES BATISTA FILHO. Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: JOAQUIM GONÇALVES BATISTA FILHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 01709102023-SEDUC decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.01-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **JOSÉ GONÇALVES DE CARVALHO**. Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: **JOSÉ GONÇALVES DE CARVALHO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 01809102023-SEDUC decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.01-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: PEDRO FERREIRA NETO. Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: PEDRO FERREIRA NETO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 01909102023-SEDUC decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.01-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **LUIZ RAIMUNDO DE LAVOR**. Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: **LUIZ RAIMUNDO DE LAVOR**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 002009102023-SEDUC decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.01-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **RICARDO SESIDIO DE MORAIS**. Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: **RICARDO SESIDIO DE MORAIS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 02109102023-SEDUC decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.01-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE

POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: FRANCIELTON DE MOURA GONÇALVES. Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCIELTON DE MOURA GONÇALVES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº **02209102023-SEDUC** decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.01-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **LUCIMAR IRISMAR DA SILVA**. Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: **LUCIMAR IRISMAR DA SILVA**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº **02409102023-SEDUC** decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.01-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **JOÃO PAULO DE LIMA**. Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: **JOÃO PAULO DE LIMA**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº **02609102023-SEDUC** decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.01-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **ANTONIA ALVES DA SILVA**. Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: **ANTONIA ALVES DA SILVA**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº **02709102023-SEDUC** decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.01-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **LINDOMAR DE ANDRADE SILVA**. Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: **LINDOMAR DE ANDRADE SILVA**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº **02809102023-SEDUC** decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.01-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA**. Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE. ASSINA PELA CONTRATADA: **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA**

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:6B82C430

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO - REQUERENTE: EMANUEL MATEUS DA SILVA
SECRETARIA: EDUCAÇÃO ASSUNTO: AFASTAMENTO –
PÓS-GRADUAÇÃO (DOUTORADO)

1. Relatório

O servidor formulou requerimento de afastamento para cursar doutorado pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses. Juntando a sua solicitação declaração de vínculo, declaração de carga horária integralizada; comprovante de situação do aluno, declaração de matrícula e histórico escolar. Tais documentos vinculados ao Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

Vista a Procuradoria, esta, em síntese, pontou a impossibilidade do pedido em decorrência de afrontar a Lei Municipal, no caso, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério – PCRM do Município de Carius/Ce (Lei 021/2010). Destacando também, a discricionariedade da administração quanto a análise do mérito do pedido.

Em seguida, a Secretária de Educação emitiu parecer se posicionando que o pedido do servidor, como no parecer jurídico, é contrário a Lei. Por ofender os Arts. 39 e 41, ambos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério – PCRM do Município de Carius/Ce (Lei 021/2010). Concluindo pela desnecessidade de analisar o mérito do requerimento pelo fato do pedido formulador se flagrantemente contrário a Lei, o que plano inviabiliza a apreciação do mérito do pedido administrativo em questão.

Isto posto, este é o que há para relatar.

2. Fundamentação

Diante da Legislação Municipal em vigor, no caso, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério – PCRM do Município de Carius/Ce (Lei 021/2010), mostra-se claro que o requerimento formulado não estar em consonância com a Norma.

O servidor busca o afastamento por 48 (quarenta e oito) meses. No entanto, a Lei apenas permite o afastamento de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante requerimentos que serão analisados pela Secretaria de Educação. Tendo o limite de afastamento de até 06 (seis) anos.

E assim, se extrai dos dispositivos legais referentes a matéria,

Art. 39. O Docente que se afastar para cursar Pós-Graduação terá os seguintes limites de prazos de afastamento:

- I. Até 3 (três) anos para o Mestrado
- II. Até 4 (quatro) anos para o Doutorado
- III. Até 6 (seis) anos para o Mestrado/ Doutorado

Parágrafo Único. Os afastamentos de que tratam os incisos acima serão concedidos inicialmente, por 1 (um) ano e poderão ser prorrogados, anualmente, até o limite máximo, levando-se em conta os relatórios circunstanciados de atividades realizadas, pelo Docente.

Art. 40. Os Cursos de Pós-Graduação terão como objetivo, desenvolver, aprofundar e aprimorar conhecimentos adquiridos na Graduação, como também, oferecer qualificação especializada na área de atuação do Docente, estimulando-o a criação científica, sem perder de vista a realidade regional, no campo científico e tecnológico.

Art. 41. Compete ao Chefe do Poder Executivo autorizar o afastamento do integrante do Magistério aprovado em seleção para participar de Curso de Pós-Graduação e segundo critérios definidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como, prorrogar o respectivo prazo, quando necessário, mediante parecer do Secretário de Educação, conforme art. 31, do Estatuto do Magistério, e do Diretor da Escola, em que o Docente leciona.

Parágrafo Único. O profissional do magistério, liberado para cursar pós-graduação, a qualquer nível, obrigar-se-á ao envio sistemático e semestral, do relatório circunstanciado do andamento do curso em desenvolvimento, para avaliação e acompanhamento pelo setor competente da Secretaria de Educação.

Assim sendo, diante do requerimento formulado e em virtude da Legislação pertinente, não há como ser deferido o pedido, assistindo razão a Secretaria de Educação ao esclarecer da impossibilidade do pedido, não havendo sequer espaço para a análise de seu mérito.

3. Decisão

Diante do exposto, INDEFIRO o requerimento administrativo formulado por Emanuel Mateus da Silva (Matrícula nº 0103765), nos termos da fundamentação colecionada.

Ciência ao Servidor, Secretaria de Educação e Setor Pessoal.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/Ce, 22 de março de 2024.

ANTÔNIO WILAMAR DE OLIVEIRA PALÁCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira

Código Identificador:6BDA23EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº008/2024

DECRETO Nº 008, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA FERIADO O EXPEDIENTE DO DIA 25 DE MARÇO DE 2024, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM SEU ART. 64, INCISO II,

CONSIDERANDO que o dia 25 de março de 2024 é feriado estadual, quando nos termos do parágrafo único, art. 18 da

Constituição do Estado do Ceará, se estabeleceu o dia 25 de março como Data Magna do Estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Feriado, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 25 de março de 2024.

§1º – Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, não são atingidos por esse Decreto, os serviços de natureza essencial.

§2º – Também não estão abrangidos pelo presente Ato Normativo, os expedientes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chorozinho e os seus respectivos prazos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de março de 2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR

Prefeito Municipal de Chorozinho

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:ADB85B75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº009/2024

DECRETO Nº 009, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MARÇO DE 2024, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM SEU ART. 64, INCISO II,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 28 e 29 de março de 2024, datas em que se celebra, solenemente, a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo; e

CONSIDERANDO que o dia 29 de março de 2024 é feriado religioso, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 28 de março de 2024, Quinta-Feira Santa.

§1º – Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, não são atingidos por esse Decreto, os serviços de natureza essencial.

§2º – Também não estão abrangidos pelo presente Ato Normativo, os expedientes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chorozinho e os seus respectivos prazos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de março de 2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR

Prefeito Municipal de Chorozinho

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:EF395594

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
– Título: **AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** – Unidade Administrativa:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 2024.03.11.01/DLE/PMC** – Objeto: **Contratação de serviços especializados de consultoria, assessoria e apoio técnico e operacional junto a gestão do suas, gestão municipal do cadastro único, conselhos e fundo municipal, programa primeira infância no suas – criança feliz, proteção social básica, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Croatá/CE** – Tipo de Dispensa: **Sem Disputa** – Data da Sessão: **04/04/2024** – Horário da Sessão: **09H00M** – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM** – Link de Acesso ao Edital: <https://compras.m2atecnologia.com.br> | <https://www.croata.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://compras.m2atecnologia.com.br> –

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO.

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Roque de Carvalho

Código Identificador:5C511D32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2024.03.13.1

O(A) Ilmo.(a) Sr.(a) Gregorio Alves da Cunha Filho, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, no uso suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação n.º 2024.03.13.1, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da Empresa U.S DA CRUZ NETO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 37.847.947/0001-42, para a aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Farias Brito/CE, pelo valor global de R\$ 52.086,00 (cinquenta e dois mil oitenta e seis reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Farias Brito/CE, em 27 de março de 2024.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite

Código Identificador:FED06F88

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.01.28-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.11.22.1. OBJETO: Revisão de preço do Contrato n.º 2022.01.28-01, firmado em 28 de janeiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de Transporte Escolar na Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 28 de janeiro de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** G. N. BOTAO LTDA. - Gustavo Nogueira Botão. **DATA:** 01 de março de 2024.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite

Código Identificador:D0FF9AFC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.06.01-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.04.26.1. OBJETO: Revisão de preço do Contrato n.º 2022.06.01-01, firmado em 01 de junho de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Fundo

Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 01 de junho de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **SIGNATÁRIOS:** Maria Marcleide do Nascimento e Tiago Alves Franca. **DATA:** 01 de março de 2024.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite

Código Identificador:1EDA297C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.01.20-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.10.14.1. OBJETO: Revisão de preço do Contrato n.º 2023.01.20-02, firmado em 20 de janeiro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de Transporte Escolar na Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 20 de janeiro de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. - Maurício Gomes Coelho. **DATA:** 01 de março de 2024.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite

Código Identificador:76E40C69

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.08.03-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.11.1. OBJETO: Revisão de preço do Contrato n.º 2022.08.03-02, firmado em 03 de agosto de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de concentradores de oxigênio destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 03 de agosto de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento. **CONTRATADO(A):** B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA. - Cícero Antônio Bezerra Vieira. **DATA:** 01 de março de 2024.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite

Código Identificador:10F53A1D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA N.º 016/2024

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim, Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de Fortim;
CONSIDERANDO as tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo o expediente do dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), na Câmara Municipal de Fortim. Parágrafo único. O funcionamento do Setor de Licitação será igualmente suspenso, cabendo ao Setor de Licitação, o reagendamento de eventuais certames previstos para a data prevista pelo no art. 1º desta Portaria.

Art. 2º No período de que tratar o art. 1º, o Setor Financeiro irá cumprir expediente normal, com vistas a dar cumprimento aos compromissos financeiros do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim, em 26 de março de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI

- Presidente do Poder Legislativo -

Publicado por:

Cínthia de Aquino Moreira

Código Identificador:BA749265

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

**COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 2024.03.21.01 - Objeto: SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO NA AREA DE OFTALMOLOGIA A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO E PRÉ-AVALIAÇÃO, CONSULTAS E EXAMES COM: MAPEAMENTO DE RETINA, RETINOPATIA DIABETICA, DETECÇÃO DE MIOPIA E ASTIGMATISMO, PAQUIMETRIA, RETINOGRAFIA, CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA, DENTRE OUTROS CASOS NECESSÁRIOS, TODOS A SEREM REALIZADAS EM ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 27 de março de 2024. EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA HUMANA - IPA. CNPJ/MF Nº 43.852.317/0001-69. Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Benedito Lusinete Siqueira Loliola

Código Identificador:7B5051A4

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

(Secretaria de Saúde)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO o Edital Nº 002/2024/SMS, de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Executiva Organizadora da Seleção Simplificada, referente ao Edital Nº 002/2024/SMS, de 27 de março de 2024:

Presidente: Flávia Ferreira Melo

Secretária: Angelina Maria Melo Mesquita

Membro: Maria Gleisse Paiva Maciel

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 27 de março de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcio Maciel de Oliveira

Código Identificador:1DE78DCF

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 044/2023-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NOS BUEIROS DA RUA LAURENTINO MEMÓRIA E PADRE FELIPE SANTIAGO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitante: R S M PESSOA LTDA – CNPJ Nº 33.159.524/0001-89 – Valor Global: R\$ 102.859,16 (cento e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos). – Data da Homologação/Adjudicação: 27/03/2024 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 –

ANTÔNIO EDSON ARAÚJO PIRES.

Secretário/Ordenador de Despesas Municipal:

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:E82EA69C

COMISSAO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Processo Originário: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº CP 001/2024-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitante: GTM ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 42.340.181/0001-45 – Valor Global: R\$ 6.786.977,29 (seis milhões setecentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos). – Data da Homologação/Adjudicação: 27/03/2024 – Fundamentação Legal: Inciso IV, art. 71, Lei Federal nº 14.133/21 –

ANTÔNIO EDSON ARAÚJO PIRES

Secretário/Ordenador de Despesas Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:2E3CFAB5

GABINETE DO PREFEITO

**REGIMENTO INTERNO NÚCLEO GESTOR PARA PLANO
DIRETOR**

REGIMENTO INTERNO NÚCLEO GESTOR PARA PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE CE

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 1º - O presente Regimento Interno tem como objetivo normatizar as ações do Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo de Guaraciaba do Norte/CE, criado nos termos do DECRETO Nº 009/2024 (Criação do Núcleo Gestor do Plano Diretor) órgão

colegiado de natureza temporária, consultiva e deliberativa, que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, tendo como objetivo garantir os meios de apoio necessários as atividades da equipe técnica no processo de elaboração do Plano Diretor Participativo.

Art. 2º – O Núcleo será formado por 13 membros, sendo 6 representantes do Poder Público e 6 Representantes da Sociedade Civil, 1 Representante do poder legislativo competindo-lhe:

- a) Convocar e/ou convidar, conforme o caso, a população municipal para os eventos de participação previstos no processo de elaboração do plano diretor;
- b) Gerenciar as fases preparatórias de elaboração do Plano Diretor Participativo de Guaraciaba do Norte;
- c) Aprovar, por resolução o seu Regimento Interno;
- d) Compôr comissões de trabalho para a elaboração da Metodologia de Mobilização Participativa do processo de elaboração do Plano Diretor Participativo de Guaraciaba do Norte;
- e) Garantir a efetiva participação da sociedade civil no processo de elaboração do Plano Diretor Participativo de Guaraciaba do Norte;
- f) Divulgar e esclarecer a população sobre os temas relacionados ao Plano Diretor Participativo de Guaraciaba do Norte;
- g) Monitorar a realização dos eventos públicos de participação social, conforme proposta de metodologia participativa aprovada;
- h) Acompanhar, discutir e sugerir sobre o cronograma proposto pela Equipe Técnica Municipal para o processo de elaboração do Plano Diretor Participativo de Guaraciaba do Norte;
- i) colher e apresentar sugestões para a elaboração do Plano Diretor Participativo;
- j) Lavar ata das suas reuniões, com registro de presença para identificação e assinatura dos participantes;

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º Cabe aos membros do Núcleo Gestor:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento e observância da DECRETO Nº 009/2024 (Criação do Núcleo Gestor do Plano Diretor).
- II. reunir-se-á, semanalmente, por convocação de seu Coordenador, ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros para discussão dos trabalhos.
- III. Participar das reuniões, debater e votar as matérias em exame.
- IV. Encaminhar a Equipe Técnica, matéria que julgar de interesse da elaboração do Plano para inclusão em pauta.
- V. Requisitar informações que considerarem necessárias para o desempenho de suas atribuições.
- VI. Participar de todos os Eventos do Processo de elaboração do Plano Diretor: Oficinas Regionais, Audiência, Conferência Municipal.

§ 1º As funções dos membros do Núcleo Gestor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

§ 2º O mandato dos membros do Núcleo Gestor perdurará até a conclusão de todas as etapas da elaboração do Plano Diretor de Guaraciaba do Norte, até a aprovação da lei, o que dependerá de cronograma a ser aprovado.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, por portaria, alterar os órgãos e secretarias que tem assento dentre as vagas destinadas ao Poder Público Municipal no Núcleo Gestor.

§ 4º. Os Representantes da Sociedade Civil, serão alterados pelas respectivas Entidades.

Art. 4º – O Núcleo Gestor contará com um Presidente e um Vice-Presidente, ambos representantes, respectivamente, do Poder Público e da Sociedade Civil e Secretaria- Executiva e Assessor de Comunicação.

§ 1º O Presidente do Núcleo Gestor será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os membros representantes do Poder Público.

§ 2º O Vice-Presidente do Núcleo Gestor será eleito dentre os membros representantes da sociedade civil.

§ 3º O Núcleo Gestor disporá de serviços de Secretária-Executiva a serem executados por um servidor público, indicado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Presidência do Núcleo Gestor:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Núcleo Gestor;
- II. Ordenar o uso da palavra ou definir quem o faça;
- III. Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento e do DECRETO Nº 009/2024 (Criação do Núcleo Gestor de elaboração do Plano Diretor); , tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
- IV. Encaminhar ao Prefeito, Secretarias Municipais e demais órgãos ligados ao Planejamento Urbano Municipal documentos e resoluções tomadas pelo Núcleo Gestor;
- V. Tomar decisões relativas aos trabalhos do Núcleo Gestor, em caráter de urgência, devendo posteriormente submetê-las ao Núcleo;
- VI. Manter e custodiar as informações sobre o processo do Plano Diretor, disponibilizando-as para utilização pelo Núcleo Gestor e outros interessados;
- VII. Divulgar as matérias, notícias, anúncios e qualquer forma de publicidade, do processo de elaboração do Plano Diretor, para garantir a unidade da informação pública.

Art. 6º São atribuições do Vice-Presidente, eleito pela Plenária, dentre os representantes da sociedade civil organizada:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;
- II. Representar o Presidente quando por ele designado;
- III. Auxiliar o Presidente na execução de suas atribuições;
- IV. Exercer atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária Geral.

Art. 7º Cabe aos serviços de Secretária-Executiva do PDP:

- I. Agendar e convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme definição do Presidente do Núcleo Gestor;
- II. Arquivar os documentos e lavar as atas de reuniões;
- III. Receber os expedientes, a correspondência e petições dirigidas ao Núcleo Gestor;
- IV. Registrar as presenças e os votos nas votações;
- V. Outras atribuições e responsabilidades delegadas pela presidência do Núcleo Gestor.
- VI. Zelar pela divulgação das pautas das reuniões com até 03 (três) dias de antecedência das reuniões;
- VII. Comunicar aos membros do Núcleo Gestor com antecedência de 10 (dez) dias as datas dos Eventos do Processo de Revisão do Plano Diretor: Oficinas Regionais, Audiência, Conferência Municipal.

Art. 8º O assessor de comunicação será responsável:

- a) pela divulgação das matérias, notícias, anúncios e qualquer forma de publicidade, do processo de elaboração do Plano Diretor, para garantir a unidade da informação pública.
- b) pela divulgação das pautas das reuniões com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- c) pela comunicação e divulgação das etapas de elaboração do plano;
- d) pela divulgação das proposições do plano à população;
- e) por outras atribuições e responsabilidades delegadas pela presidência do Núcleo Gestor.

Art. 9º O Núcleo Gestor poderá criar estruturas administrativas temporárias, como comissões, grupos de trabalho, destinadas a discutir aspectos específicos da elaboração do Plano Diretor.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 10. O Núcleo Gestor se reunirá ordinariamente sempre que necessário, a cada etapa do processo de elaboração do Plano Diretor Participativo, conforme calendário e horário aprovado pelos representantes, com quorum mínimo de metade mais um dos seus membros, em local a ser definido.

§ 1º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente, sempre com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º Qualquer alteração de data, horário ou local das reuniões deverá ser informada a todos os integrantes do Núcleo Gestor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de correio eletrônico (e-mail / whatsapp), assim como a convocação das reuniões extraordinárias.

§ 3º A pauta da reunião deverá ser encaminhada aos membros com antecedência de 02 (três) dias, por meio eletrônico (e-mail / whatsapp).

Art. 11. Serão elaboradas atas do conteúdo das reuniões, que após a sua leitura e apreciação pelo Núcleo Gestor, em reunião subsequente, serão submetidas à aprovação e assinatura dos membros presentes.

§ 1º Sendo possível a elaboração da ata ao final da reunião, esta poderá ser aprovada pelos membros participantes desta, devendo ser acompanhada pelo respectivo registro de presença.

§ 2º Todas as atas serão disponibilizadas aos membros do Núcleo Gestor por meio de correio eletrônico (e-mail / whatsapp), para posterior aprovação.

Art. 12. Nas reuniões do Núcleo Gestor, os titulares terão direito a voz e voto e, em suas ausências, seus suplentes.

§ 1º Em qualquer momento da reunião a presença do membro titular, dará ao mesmo o direito de voz e voto, ainda que o seu suplente tenha efetivado a sua presença em momento anterior.

§ 2º A votação ocorrerá de forma aberta em plenária, e em caso de solicitação dos membros poderá ser feita a votação mediante voto nominal.

§ 3º As matérias colocadas em votação, terá como quorum a maioria simples dos presentes;

§ 4º Quando se tratar de matérias relacionadas a aprovação e alteração do Regimento Interno, o quorum mínimo de votação será 2/3 (dois terços) dos presentes;

Art. 13. Os representantes dos segmentos do poder público e da sociedade civil organizada que não se fizerem representar, sem justificativa, em três participações seguidas ou cinco alternadas, nas atividades do Núcleo Gestor, poderão ser substituídos, cabendo ao Núcleo Gestor sugerir e deliberar a aprovação do novo membro e/ou Entidade.

§ 1º - A substituição dos representantes do poder público e da sociedade civil organizada será de responsabilidade de cada órgão ou entidade.

§ 2º - Caso uma Entidade não manifeste interesse em participar das atividades do Núcleo gestor, será substituída, pelas Entidades suplentes.

§ 3º - Caso haja substituições e mantiver assentos vagos pelos representantes da Sociedade Civil, será organizado, novo processo de Escolha.

Art.14. A Presidência do Núcleo Gestor, em atenção à solicitação de membros, poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, técnicos da prefeitura e/ou especialistas nos assuntos em discussão para prestar esclarecimentos ou oferecer informações e opiniões julgadas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 15. Caberá à Presidência do Núcleo Gestor baixar instruções normativas pertinentes às resoluções aprovadas no âmbito do Núcleo Gestor, definindo procedimentos operacionais necessários ao seu cumprimento.

Art.16. As questões omissas nesse regimento deverão respeitar a o DECRETO Nº 009/2024(Criação do Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor);

Art.17º. Quaisquer alterações deste Regimento serão propostas em reunião do Núcleo Gestor, discutidas e votadas pelo plenário, em maioria absoluta.

Art.18. Este Regimento entra em vigor, a partir da data da publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, AOS 21 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:4E6E2BC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº21/2024**

DESIGNA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições, designa para exercer função não gratificada de membro da equipe técnica responsável pela elaboração do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO do Município de Guaraciaba do Norte/CE, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade da elaboração do Plano Diretor Participativo, através do Estatuto da Cidade, Lei Federal Nº 10.257/2001, determina que, todas as cidades com mais de 20 mil habitantes devem, obrigatoriamente, elaborar um Plano Diretor para ser aprovado pela Câmara Municipal.

CONSIDERANDO, a importância da análise dos requisitos necessários para o bom e fiel desenvolvimento da elaboração de políticas públicas capazes de solucionar possíveis entraves no seio social local e visto a importância de um PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO (PDP) bem elaborado para plena aplicabilidade de tais políticas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros:

1. Engenheiro da Civil/Prestador de Serviço da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos: JARDEL SOARES DA SILVA;
2. Técnico Agrícola: FRANCISCO GILDENOR DE OLIVEIRA;
3. Procurador Geral do Município: HOZANAN LINHARES GOMES;
4. Procurador Adjunto do Município: LUIZ FERNANDO BEZERRA MARQUES;
5. Assessor Técnica da Secretaria de Meio Ambiente: JORGIANE LUCIANO DA SILVA;
6. Secretário de Comércio, Turismo e Empreendedorismo: RICARDO REGIS PEREIRA DE SOUSA;
7. Arquiteta e Urbanista: RAYDENIA MARIA DE OLIVEIRA;
8. Arquiteta e Urbanista: ANA KELLY RIBEIRO COSTA;
9. Saúde: KAMILA SILVA PIRES;
10. Publicidade: DÁRIO EDSTRON DE AGUIAR MOREIRA;
11. Educação e Cultura: FLAVIO ALVES PEREIRA;
12. Bióloga da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente: DANDARA DA SILVA GOMES;

Art. 2º - A carga horária semanal de trabalho da equipe técnica será de 14 (quatorze) horas, divididas, respectivamente, entre segunda-feira e quarta-feira, no horário de 08h às 12h e, de 12hs às 17hs;

Art. 3º - À equipe técnica do Município caberão as seguintes atribuições:

- § 1º. Detalhamento da proposta Metodológica, tendo como base a minuta formatada pela equipe da Caixa;
- § 2º. Levantamento de dados e de informações;
- § 3º. Formulação de documentos as etapas programadas, incluindo a versão final para aprovação legislativa;
- § 4º. Identificação, mapeamento, sensibilização, mobilização e capacitação dos atores sociais e institucionais;
- § 5º Condução dos debates;
- § 6º Provimento de infraestrutura de Eventos, comunicação e divulgação do Plano Diretor.

Art. 4º - Revogada a Portaria Nº 13/2022 e as demais disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, AOS 27 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:4134B059**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº22/2024**

QUE DESIGNA OS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO NÚCLEO GESTOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições, designa para exercer função não gratificada de membros do poder executivo municipal do núcleo gestor do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO do Município de Guaraciaba do Norte/CE, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade da elaboração do Plano Diretor Participativo, através do Estatuto da Cidade, Lei Federal Nº 10.257/2001, determina que, todas as cidades com mais de 20 mil habitantes devem, obrigatoriamente, elaborar um Plano Diretor para ser aprovado pela Câmara Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade da elaboração do Plano Diretor Participativo, através do Decreto Municipal Nº 009/2024 e Regimento Interno do Núcleo Gestor para o Plano Diretor do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

CONSIDERANDO, a importância da análise dos requisitos necessários para o bom e fiel desenvolvimento da elaboração de políticas públicas capazes de solucionar possíveis entraves no seio social local e visto a importância de um PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO (PDP) bem elaborado para plena aplicabilidade de tais políticas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros:

1. Secretária Administração e Finanças: FELIPE CARVALHO MENDONÇA;
2. Secretária Municipal de Saúde: EMANUELLY OLIVEIRA FERNANDES;
3. Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania: VALDELENE MARIA FERREIRA DE SOUSA;
4. Secretária Municipal de Educação e Cultura: JAIR BOTO CRUZ;
5. Secretária Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos: FELIPE MARTINS RIBEIRO ARAÚJO;
6. Secretária Municipal de Meio Ambiente: THAMYLLES DE BRITO ALVES;

Art. 3º - As funções dos membros do Núcleo Gestor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 4º - O mandato dos membros do Núcleo Gestor perdurará até a conclusão de todas as etapas da elaboração do Plano Diretor de Guaraciaba do Norte, até a aprovação da lei, o que dependerá de cronograma a ser aprovado.

Art. 5º - Revogada as demais disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, AOS 27 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:752A02C1**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO GESTOR DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE GUARACIABA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, no exercício e no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a necessidade da elaboração do Plano Diretor Participativo, através do Estatuto da Cidade, Lei Federal Nº 10.257/2001, determina que, todas as cidades com mais de 20 mil habitantes devem, obrigatoriamente, elaborar um Plano Diretor para ser aprovado pela Câmara Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O presente Regimento Interno tem como objetivo normatizar as ações do Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo de Guaraciaba do Norte/CE, nos termos da Lei Federal Nº 10.257/2001 (Criação do Núcleo Gestor do Plano Diretor) órgão colegiado de natureza temporária, consultiva e deliberativa, tendo como objetivo garantir e acompanhar instrumentos necessários à elaboração do Plano Diretor Participativo. Vinculado ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria de administração, ao qual fornecerá os meios necessários, para sua instalação, organização e funcionamento.

Art. 2º - O Núcleo será formado por 13 membros, sendo 6 representantes do Poder Público e 6 Representantes da Sociedade Civil e 1 Representante do poder legislativo, Competindo-lhe:

- a) Convocar e/ou convidar, conforme o caso, a população municipal para os eventos de participação previstos no processo de elaboração do plano diretor;
- b) Gerenciar as fases preparatórias de elaboração do Plano Diretor Participativo de Guaraciaba do Norte;
- c) Aprovar, por resolução o seu Regimento Interno;
- d) Aprovar a Metodologia de Mobilização Participativa do processo de elaboração do Plano Diretor Participativo de Guaraciaba do Norte;
- e) Garantir a efetiva participação da sociedade civil no processo de elaboração do Plano Diretor Participativo de Guaraciaba do Norte;
- f) Divulgar e esclarecer a população sobre os temas relacionados ao Plano Diretor Participativo de Guaraciaba do Norte;
- g) Monitorar a realização dos eventos públicos de participação social, conforme proposta de metodologia participativa aprovada;
- h) Acompanhar, discutir e sugerir sobre o cronograma proposto pela Equipe Técnica Municipal para o processo de elaboração do Plano Diretor Participativo de Guaraciaba do Norte;
- i) Lavar ata das suas reuniões, com registro de presença para identificação e assinatura dos participantes;

Art. 3º - O Núcleo Gestor contará com um Presidente e um Vice-Presidente, ambos representantes, respectivamente, do Poder Público e da sociedade civil.

§ 1º O Presidente do Núcleo Gestor será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os membros representantes do Poder Público.

§ 2º O Vice-Presidente do Núcleo Gestor será eleito dentre os membros representantes da sociedade civil.

§ 3º O Núcleo Gestor disporá de serviços de Secretaria a serem executados por servidores públicos, indicado pelo Presidente.

Art. 4º - O Núcleo Gestor em sua primeira reunião, elegerá dentre os membros representantes da sociedade civil, seu Vice-Presidente, e aprovará o seu Regimento Interno, por meio de resolução, que disporá, no mínimo, sobre:

- a) As competências do Presidente e Vice-Presidente do Núcleo Gestor;
- b) As regras de justificativa de ausência, perda de mandato e as regras de substituição;
- c) No que se refere as reuniões:
1. Prerrogativas dos membros, quando da realização;
 2. Caráter Público e a definição de critérios de participação;
 3. Reuniões ordinárias e extraordinárias;
 4. Quórum mínimo para realização e para deliberação;
 5. Horário de início e término;
 6. Ordem a ser seguida, com relação a pauta;
 7. Manifestação dos participantes.

Art. 5º - O Núcleo Gestor terá como base:

§ 1º Representantes do Poder Público:

- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) 01 (um) titular da Secretaria Municipal de Administração -
- b) 01 (um) titular da Secretaria Municipal de Assistência Social -
- c) 01 (um) titular da Secretaria Municipal de Saúde -
- d) 01 (um) titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura -
- e) 01 (um) titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente -
- f) 01 (um) titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -

- PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- a) 01 (um) Titular da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte.

§ 2º Representantes da Sociedade Civil:

- b) 01 (um) titulares de organizações representativas da classe de trabalhadores/ Sindicatos:
- c) 01 (um) titular representante do setor imobiliário;
- d) 01(um) titular de instituições de acessibilidade e pessoas com deficiência;
- e) 01(um) titular e suplente de Universidade e/ou área acadêmica e de pesquisa;
- f) 01(um) titulares e suplentes de Entidades de Assistência Social;
- g) 01(dois) titulares e suplentes de Representantes dos Movimentos Sociais (Mulheres, Indígenas, Quilombolas, LGBTQia+)

§ 3º As funções dos membros do Núcleo Gestor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

§ 4º O mandato dos membros do Núcleo Gestor perdurará até a conclusão de todas as etapas da revisão do Plano Diretor de Guaraciaba do Norte, até o encaminhamento para aprovação do projeto de lei, pelo legislativo.

§ 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, por portaria, alterar os órgãos e secretarias constantes no § 1º deste artigo, que tem assento dentre as vagas destinadas ao Poder Público Municipal.

§ 6º Dos Representantes da Sociedade Civil, caso não haja manifestação de algum segmento, as vagas serão transferidas para outros segmentos, com prioridade aqueles que tiverem mais pessoas habilitadas.

Art. 6º - O processo decisório, no âmbito do Núcleo Gestor, dar-se-á por meio do seu Regimento.

§ 1º A cada membro representante corresponderá um voto.

§ 2º Fica atribuída ao Presidente do Núcleo Gestor a competência para pronunciar o voto de desempate.

Art. 7º - Os membros do Núcleo Gestor, representantes da sociedade civil serão eleitos, devendo ser garantida pela Administração Pública Municipal, ampla divulgação do processo de inscrição, eleição e capacitação, em todos os meios de plataforma de comunicação e que garantam o acesso à informação de toda a população do município.

Parágrafo Único: Para o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão Organizadora, composta por 06 (seis) integrantes, a serem designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Para subsidiar os Trabalhos de elaboração do Plano Diretor Participativo de Guaraciaba do Norte, o Chefe do Poder Executivo,

deverá designar por portaria, Equipe Técnica Municipal, formada por técnicos de diversos órgãos da Administração Pública Municipal, que poderão ser auxiliados por consultorias técnicas porventura contratadas ou conveniadas.

Art. 9º - A Equipe Técnica Municipal poderá ser auxiliada por consultorias, de acordo com as demandas e necessidades verificadas.

Parágrafo Único: A metodologia de elaboração do Plano Diretor Participativo de Guaraciaba do Norte deverá se basear na participação popular, em conjunto com o conhecimento técnico, no intuito de atender ao princípio da gestão democrática da cidade, nos termos da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001.

Art. 10 - Fica convalidada a eleição dos membros da sociedade civil realizada conforme os atos de convocação.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 27 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:E36BC251

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CARTA DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO SETOR PESSOAL/ RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE DA Sra. DALINE MARIA FEITOZA ALVES, CONFORME DETERMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0000833-88.2018.8.06.0084. Senhor(a), Em atendimento a Sentença Judicial dos autos do PROCESSO JUDICIAL Nº 0000833-88.2018.8.06.0084, pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em especial no setor de Recursos Humanos (RH)/ Setor Pessoal da Prefeitura de Guaraciaba do Norte/CE, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas) contados do dia de recebimento desta carta, para tratar de apresentar a documentação comprobatória, conforme determinado na R. Sentença do referido Processo Judicial. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da convocação. Côncio de poder contar com seu atendimento, despeço-me externando votos de estima e ficamos a inteira disposição para mais esclarecimentos que se fizerem pertinentes e necessários. Guaraciaba do Norte/CE, 26 de Março de 2024.

HOZANAN LINHARES GOMES

Procurador Geral do Município

OAB/CE Nº 18.981

LUIZ FERNANDO BEZERRA MARQUES

Procurador Adjunto do Município

OAB/CE Nº 44.032

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:3A0DBF41

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL**

DECRETO N.º 003/2024-GP, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MARÇO DE 2024, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Excelentíssima Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**, Prefeita do Município de Ibaretama-CE., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 28 e 29 de março de 2024, datas em que se celebra, solenemente, a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que o dia 29 de março de 2024 é feriado religioso, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 28 de março de 2024, Quinta-Feira Santa.

§1º - Durante o período de ponto facultativo permanecerão funcionando normalmente as atividades tidas como essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE., em 27 de março de 2024.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ

Prefeita Municipal de Ibaretama-CE

Publicado por:

Claudia Maria Soares Dos Santos

Código Identificador:6A380671

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024**

Dispõe sobre a **nomeação** de cargo comissionado constante na Lei Municipal nº 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve**:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 297.757.443-34 e Carteira de Identidade nº 69291183 SSP/CE, matrícula funcional nº 1704, residente e domiciliada à Rua Escritor Pedro Ferreira de Assis, s/n, bairro Centro, no município de Viçosa do Ceará - Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **SUPERVISÃO DE APOIO À GESTÃO, PLANEJAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS (CC-V)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº 774/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04 de março de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 15 de março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA

Prefeito de Ibiapina

Publicado por:

Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira

Código Identificador:EA043925

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2024**

Prorroga o prazo do art. 1º, do Decreto Municipal nº 017/2024 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, Marcos Antônio da Silva Lima**, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 66, II da Lei Orgânica de Ibiapina.

Considerando que o prazo contido no art. 1º, do Decreto Municipal nº 017/2024, está encerrando;

Considerando a necessidade de inclusão de todas as demandas das várias Secretarias no Plano de Contratações Anual;

Considerando a necessidade de atualização em algumas demandas já planejadas, bem como também, a inclusão de novas demandas;

Considerando a necessidade de publicação do Plano de Contratações Anual da forma mais completa possível;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo concedido no art. 1º, do Decreto Municipal nº 017/2024 até o **dia 30 de abril de 2024**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 27 de março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA

Prefeito de Ibiapina

Publicado por:

Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira

Código Identificador:B3125F54

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 15.02/2023 - TP**

O Município de Icó, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 15.02/2023-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DA UBS DO CASCUDO, ZONA RURAL DE ICÓ-CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 03/04/2024, às 08:30 horas na sala de Reunião localizada na Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência, 1º Andar, Icó, Ceará. Icó/CE, 26 de Março de 2024.

MICHELLE ROQUE GUEDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Michelle Roque Guedes

Código Identificador:F6989F0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 15.03/2023 - TP**

O Município de Icó, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 15.03/2023-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DO PONTO DE APOIO DA UBS DO

DISTRITO DE CRUZEIRINHO, ZONA RURAL DE ICÓ-CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 03/04/2024, às 14:30 horas na sala de Reunião localizada na Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência, 1º Andar, Icó, Ceará.
Icó/CE, 26 de Março de 2024.

MICHELLE ROQUE GUEDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Michelle Roque Guedes

Código Identificador:0D431448

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 22.004/2023 - CP**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 22.004/2023-TP, cujo objeto é a REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO ROSÁRIO, BAIRRO SANTA LUIZA DE MARILAC, BAIRRO NOVO CENTRO, BAIRRO VILA CHICO LUIZ, VILA PEDEGRAL, CONJUNTO GAMA, BAIRRO CENTRO, BAIRRO POSTO CONTINENTAL, NA SEDE, E NO DISTRITO DE SÃO VICENTE, DISTRITO DE SANTA CRUZ DA SERRA, VILA CASCUDO, DISTRITO DE ICOZINHO E VILA TRÊS BODEGAS NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, declarando: **HABILITADAS** as empresas: **01** – VAP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 00.565.011/0001-19; **02** – ESCALAR CONSTRUTORA PROJETOS LTDA, CNPJ: 46.878.517/0001-89; **03** – PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.565.011/0001-72. **04** – DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA, CNPJ: 33.313.191/0001-09. **05** – ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 63.551.378/0001-01. **06** – LA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.542.791/0001-75. **07** – DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 10.684.414/0001-30; **08** – RPS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E PROJETOS LTDA, CNPJ: 32.788.026/0001-32; **09** – CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA, CNPJ: 39.336.452/0001-84; **10** – ABRÁV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 12.044.788/0001-17; **11** – MR ABSOLUT SOLUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 40.118.326/0001-32; **12** – LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, CNPJ: 09.366.989/0001-26;. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “a”.

Icó - CE, 26 de Março de 2024.

MICHELLE ROQUE GUEDES.

Presidente da CPL

Publicado por:

Michelle Roque Guedes

Código Identificador:88AF668C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 13.01/2023 - TP**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de análise das propostas de preços referente TOMADA DE PREÇOS Nº 13.01/2023-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES E DA ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO PEQUENO, LOCALIZADA NA VILA CASCUDO, MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, declarando: **PROPOSTAS CLASSIFICADAS** as empresas: **01** – ARAUJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ: 39.907.624/0001-22; **02** –

KLEBIO LANDIM DE FRANÇA EIRELI; CNPJ: 35.848.539/0001-80; **03** - V NOGUEIRA DA CRUZ; CNPJ: 42.496.541/0001-00; **04** - LIDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS; CNPJ: 04.957.984/0001-54; **05** – CEDIBRA COMERCIO E CONSTRUÇOES; CNPJ: 17.247.743/0001-63; **06** – WSL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS; CNPJ: 43.067.457/0001-59; **07** – WE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 46.322.784/0001-10; **08** – RM CLEMENTE CANDIDO ME, CNPJ: 35.214.818/0001-91, por atenderem as exigências do edital. Após análise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa **V NOGUEIRA DA CRUZ; CNPJ: 42.496.541/0001-00**; no valor total de **R\$ 867.285,49 (oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “b”.

Icó - CE, 22 de Março de 2024.

MICHELLE ROQUE GUEDES.

Presidente da CPL

Publicado por:

Michelle Roque Guedes

Código Identificador:12B36F9A

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

A Fundação de Saúde de Iguatu, órgão integrante da administração indireta, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

D&V Comércio de Material Hospitalar LTDA, com sede à Rua Capitão Gutemberg, nº 1005, Cidade dos Funcionários, Fortaleza, Ceará, CEP 60.823-050, inscrita no CNPJ nº 05.964.983/0001-08, através de seu representante legal, a senhora Maria Derlange Pinheiro Maia, Titular Administradora. **Vencedora do Item: 03.**

Processo: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2023.10.09.01-PMI/FUSPI. **Fundamentação Legal:** Lei federal 10.520/02, regulamentada pelo decreto federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da lei federal 8.666/93 e suas alterações, observados o decreto federal 7.892/13, alterado pelo decreto federal 9.488/18 e o decreto municipal 030/2023. **Termo de Contrato nº:** 2024.03.06.04-PMI/FUSPI. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de equipamentos, móveis e materiais hospitalares, para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor global:** R\$ 10.302,24 (dez mil trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos). **Data de Assinatura:** 06 de março de 2024. **Vigência:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.046 (Manutenção das atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). **Signatário:** Marcos Willian Noronha Lima - Superintendente da FUSPI. Em 06 de março de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:

Gilderlandio Duarte da Costa

Código Identificador:8F73F5C1

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DO CONTRATO.**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, O Município de IGUATU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO (SME) torna público o extrato do CONTRATO N.º 2024.03.22.01-PMI-SME, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.22.01-SME, que trata da Contratação de empresa especializada na execução de serviços de seleção de Gestores Escolares (Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos), de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, vinculados à Rede Municipal de Ensino do Município de Iguatu/CE, nas condições

estabelecidas no Termo de Referência: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO (SME). OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de seleção de Gestores Escolares (Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos), de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, vinculados à Rede Municipal de Ensino do Município de Iguatu/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO (SME). Unidade Orçamentária Nº 0901.12.122.0058.2.049 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação). Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 22 de março de 2024, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 39.999,99 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). ASSINA PELA CONTRATADA: EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, O Município de IGUATU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO (SME) torna público o extrato do CONTRATO N.º 2024.03.22.01-PMI-SME, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.22.01-SME, que trata da Contratação de empresa especializada na execução de serviços de seleção de Gestores Escolares (Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos), de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, vinculados à Rede Municipal de Ensino do Município de Iguatu/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO (SME). OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de seleção de Gestores Escolares (Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos), de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, vinculados à Rede Municipal de Ensino do Município de Iguatu/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO (SME). Unidade Orçamentária Nº 0901.12.122.0058.2.049 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação). Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 22 de março de 2024, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 39.999,99 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). ASSINA PELA CONTRATADA: F. J. FELIPE DE LACERDA-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.775.817/0001-95, sediado(a) na Rua Genário de Oliveira, nº 1210 Apartamento 204, Bairro Lagoa Seca, em Juazeiro do Norte-CE doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Francisco Juciê Felipe de Lacerda, proprietário. ASSINA PELA CONTRATANTE: ELANE DE LAVOR BARBOSA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de março de 2024. IGUATU-CE, 22 de março de 2024.

Publicado por:

Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:BAAE9915

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
PORTARIA N.º 032/2024

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, **ELANE DE LAVOR BARBOSA**, nomeada pela Portaria nº 0555/2024, no uso das atribuições constantes na alínea “b” do inciso II, do art. 72 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o art. 227, da Constituição Federal, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar

à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), estabelece em seu art. 13 que os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais e, no art. 70, que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece em seu art. 245, a pena de multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência, para o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, que deixar de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) preconiza no inciso IX, do art. 12, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (Bullying), no âmbito das escolas (Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018);

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, alterada pela Lei nº 13.663, de 2018, preconiza no inciso X, do art. 12, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340/2006 que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO que a Lei 13.185/2015 institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) em todo território nacional, que versa também sobre o cyberbullying;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e cria mecanismos para prevenir e coibir a violência;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.819/2019 institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e estabelece, em seu art. 6º, inciso II, que os casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada são de notificação compulsória pelos estabelecimentos de ensino públicos e privados ao conselho tutelar;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 13.230, de 27 de junho de 2002, alterada pela Lei Estadual nº 17.253, de 29 de julho de 2020, autoriza a criação, nas escolas da rede pública e nas escolas privadas do Estado do Ceará, de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que o Município aderiu ao Programa PREVINE – Violência nas escolas, não! de iniciativa do Centro de Apoio Operacional da Educação, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Ceará, que tem o intuito de promover, em parceria com os órgãos públicos e com as organizações da sociedade civil, o acompanhamento permanente do referido diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a implantação e funcionamento das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e ao Adolescente nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos das comissões:

I – Fortalecer o papel dos estabelecimentos de ensino como espaços de proteção, prevenção da violência, valorização da vida e promoção da cultura de paz;

II – Aprimorar a articulação dos estabelecimentos de ensino com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Assegurar às crianças e aos adolescentes a garantia dos direitos legalmente instituídos, notadamente a proteção e prevenção a todas as formas de violência;

IV – Contribuir para o tratamento adequado, em conformidade com as normativas vigentes, dos casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pelos estabelecimentos de ensino;

V – Encaminhar às instituições e autoridades competentes todos os casos que envolvam violações de direitos de crianças e adolescentes em consonância com o fluxo estabelecido no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 3º A composição e o mandato das comissões atendem aos seguintes critérios:

§1º As Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e ao Adolescente deverão ser compostas pelos seguintes membros:

I – o(a) Diretor(a) Escolar, enquanto membro nato;

II – 01 professor(a), podendo ser membro do Conselho Escolar;

III – 01 funcionário(a) da escola, podendo ser membro do Conselho Escolar.

§2º O representante dos professores e o dos funcionários serão escolhidos entre seus pares mediante processo eletivo.

§3º O mandato dos integrantes das comissões será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.

§4º O processo eletivo deverá ser formalizado mediante ata, constando o nome dos integrantes eleitos e, posteriormente, enviada à Secretaria Municipal de Educação.

§5º Na hipótese de alteração da composição dos membros da comissão, nova ata deverá ser confeccionada e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º: São atribuições das comissões:

I – Desenvolver e executar plenamente, com apoio da comunidade escolar, planos de prevenção às diversas expressões de violência identificadas pela escola, contemplando ações de sensibilização e debate a respeito de temáticas relacionadas à proteção, prevenção da violência e promoção dos direitos da criança e do adolescente e da cultura de paz;

II – Notificar ao Conselho Tutelar respectivo, os casos confirmados ou suspeitos de violência contra a criança ou adolescente, nos termos da legislação vigente;

III – Assegurar o acolhimento e a não revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha nos casos de denúncia espontânea, conforme previsto na Lei 13.431/2017;

IV – Manter em sigilo os documentos relacionados ao registro e notificação das situações de violência e tratar de forma sigilosa, sem expor nem a vítima nem o suposto agressor, os casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pela unidade de ensino;

Art. 5º A notificação de casos suspeitos ou confirmados de violência deve atender aos procedimentos a seguir:

I – A comissão deve utilizar a ficha de notificação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação para registro e encaminhamento das situações.

II – Na hipótese de o relato da situação de violência ter sido feita a pessoa que não compõe a comissão, a vítima não deverá ser ouvida, sendo suficientes as informações apresentadas pela pessoa a quem a descrição dos fatos foi apresentada.

III – Cópia da ficha de notificação, com a data do recebimento pelo Conselho Tutelar será mantida na escola, em local separado e acessível apenas aos membros da comissão.

Art. 6º Os planos de prevenção à violência serão elaborados a partir das orientações a seguir delineadas:

I – Cada comissão deverá elaborar um plano de prevenção à violência individualizado, contemplando o diagnóstico da realidade na unidade de ensino e as ações, contínuas ou pontuais, que serão desenvolvidas para conscientizar e debater a comunidade escolar sobre as temáticas avaliadas como relevantes;

II – O plano de prevenção terá vigência anual e deverá ser alinhado às demais atividades previstas no projeto político pedagógico da unidade de ensino;

III – A comissão deve garantir a execução e o monitoramento das ações previstas no planejamento, devendo manter o referido documento atualizado.

Art. 7º A Secretaria de Educação designará equipe responsável pelo acompanhamento das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e ao Adolescente junto ao município de Iguatu, a quem também compete:

I – Dar suporte às comissões no exercício das suas atividades;

II – Articular parcerias entre as comissões e os outros órgãos do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente do município e, se necessário, de outras localidades;

III – Oferecer material de apoio e atividades de natureza formativa para os membros das comissões;

IV – Monitorar as atividades das comissões, mapeando práticas exitosas;

V – Coletar dados que possam servir para orientar as ações das comissões e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

ELANE DE LAVOR BARBOSA

Secretária de Educação

Portaria Nº 0555/202

Publicado por:

Daisy de Souza Menezes

Código Identificador:6BAC493F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

Francisco Almino Uchôa - Demais, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, nº 644, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-119, inscrita no CNPJ nº 72.294.697/0001-61, através de seu representante legal, o senhor Francisco Almino Uchôa, Titular/Administrador.

Processo nº: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2024.03.14.01-PMI/SMS. **Transição:** Art. 38, §2º do decreto federal 11.462/2023.

Fundamentação Legal: Licitação de origem realizada pela Fundação de Saúde Pública de Iguatu, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2023.12.05.01-PMI/FUSPI, com fulcro na lei federal 10.520/02 e suas alterações, com aplicação subsidiária da lei federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, e o Decreto Municipal 030/2023. **Termo de Contrato:** 2024.03.21.01-PMI/SMS. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de insumos e materiais de limpeza e higiene, material de proteção individual (EPI), descartáveis e equipamentos de cozinha, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global:** R\$ 943.998,90 (novecentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos). **Data de Assinatura:** 21 de março de 2024. **Vigência:** a partir de sua assinatura até 31/12/2024. **Dotações Orcamentárias:** 0601.10.122.0004.2.028 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde); 0601. 10.301.0005.2.031 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde);

0601.10.302.0008.2.038 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada); 0601.10.302.0008.2.039 (Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Margarida Marleuda Gonçalves - Secretária Municipal de Saúde. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.e.gov.br. Em 21 de março de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:3BE98831

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

J.M.V Santana Comercial - LTDA, estabelecida na Rua José Vieira Barbosa, nº 27, Vila Coqueiro, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-680, inscrita no CNPJ nº 12.565.600/0001-86, através de seu representante legal, o senhor José Marcilton Vitoriano Santana, Titular/Administrador.

Processo nº: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2024.03.14.01-PMI/SMS. **Transição:** Art. 38, §2º do decreto federal 11.462/2023. **Fundamentação Legal:** Licitação de origem realizada pela Fundação de Saúde Pública de Iguatu, na modalidade Pregão Presencial para Registro Preços nº 2023.12.05.01-PMI/FUSPI, com fulcro na lei federal 10.520/02 e suas alterações, com aplicação subsidiária da lei federal 8.666/93 e suas alterações, observados o decreto federal 7.892/13, e o decreto municipal 030/2023. **Termo de Contrato:** 2024.03.21.03-PMI/SMS. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de insumos e materiais de limpeza e higiene, material de proteção individual (EPI), descartáveis e equipamentos de cozinha, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global:** R\$ 21.884,60 (vinte um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). **Data de Assinatura:** 21 de março de 2024. **Vigência:** a partir de sua assinatura até 31/12/2024. **Dotações Orçamentárias:** 0601.10.122.0004.2.028 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde); 0601.10.301.0005.2.031 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601.10.302.0008.2.038 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada); 0601.10.302.0008.2.039 (Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA). **Elementos de Despesas:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). **Signatária:** Margarida Marleuda Gonçalves - Secretária Municipal de Saúde. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 21 de março de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:0F4B9567

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

R.S Comércio de Importados Eireli - ME, estabelecida na Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-044, inscrita no CNPJ nº 04.788.639/0001-34, através de seu representante legal, o senhor Rubens de Souza Rodrigues, Titular/Administrador.

Processo nº: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2024.03.14.01-PMI/SMS. **Transição:** Art. 38, §2º do decreto federal 11.462/2023. **Fundamentação Legal:** Licitação de origem realizada pela Fundação de Saúde Pública de Iguatu, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2023.12.05.01-PMI/FUSPI, com fulcro na lei

federal 10.520/02 e suas alterações, com aplicação subsidiária da lei federal 8.666/93 e suas alterações, observados o decreto federal 7.892/13, e o decreto municipal 030/2023. **Termo de Contrato:** 2024.03.21.02-PMI/SMS. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de insumos e materiais de limpeza e higiene, material de proteção individual (EPI), descartáveis e equipamentos de cozinha, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global:** R\$ 1.347.162,60 (um milhão trezentos e quarente e sete mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos). **Data de Assinatura:** 21 de março de 2024. **Vigência:** a partir de sua assinatura até 31/12/2024. **Dotações Orçamentárias:** 0601. 10.122.0004.2.028 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde); 0601. 10.301.0005.2.031 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601.10.302.0008.2.038 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada); 0601.10.302.0008.2.039 (Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA). **Elementos de Despesas:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). **Signatária:** Margarida Marleuda Gonçalves - Secretária Municipal de Saúde. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 21 de março de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:75C62073

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa **S&T Inovações Tecnológicas Ltda**, com sede na Rua Jequitibaba, nº 105, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR, CEP 83.820-068, inscrita no CNPJ 21.519.208/0001-91, através de sua representante legal, a senhora Fabiana Vieira da Silva, titular administradora, como a seguir discrimina:

Processo: Pregão Eletrônico nº 2022.10.28.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município e justificativas apontadas. **Contrato:** 2023.01.16.01-PMI/SMS. **Objeto:** Locação, confecção em comodato da rede de gases, instalação dos equipamentos permanente hospitalar de infraestrutura, incluso manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra de instalação dos equipamentos, treinamento básico de operação e frete, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA deste Município. **Prorrogação:** Por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 15 de janeiro de 2024. **Vigência:** De 16 de janeiro de 2024 até 16 de janeiro de 2025. **Dotação Orçamentária:** 0601.10.302.0008.2.039 (Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Margarida Marleuda Gonçalves - Secretária Municipal de Saúde. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 15 de janeiro de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:F7B06157

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB DECRETO Nº 022, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 58, DA LEI Nº 1.061, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS DOS SUBITENS 7.02 E 7.05.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a base de cálculo do serviço dos subitens 7.02 e 7.05;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de determinação da base de cálculo do ISSQN, podem ser deduzidos do preço dos serviços os valores dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05, da lista da TABELA II, da Lei Municipal nº 1.061/2005.

§ 1º Os materiais mencionados no caput deste artigo são aqueles fornecidos pelo prestador do serviço e que incorporem direta e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.

§ 2º Não podem ser deduzidos do preço dos serviços mencionados neste artigo os gastos com insumos que são meio para a execução do serviço, tais como escoras, madeiras utilizadas como formas, ferramentas, equipamentos, materiais de instalação provisória, combustíveis, alimentação de empregados e demais insumos correlatos.

§ 3º Para fins da dedução prevista neste artigo, somente será permitida a dedução de materiais constantes de documentos fiscais de aquisição de mercadorias emitidos em nome do prestador do serviço, com identificação da respectiva obra e com data de emissão anterior à da respectiva nota fiscal de serviço.

§ 4º A comprovação dos materiais a seres deduzidos do preço do serviço também será feita por nota fiscal de saída de materiais do estoque do prestador do serviço, emitida com o endereço e a identificação da obra realizada.

§ 5º A identificação da obra no documento fiscal de aquisição de mercadoria ou no documento fiscal de saída de mercadoria será feita pela inclusão no documento do número do Alvará de Construção ou do número de inscrição no Cadastro Específico do INSS (CEI).

§ 6º Para os fins do disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo, o prestador de serviços deverá adotar centro de custo por obra e ter controle de estoque de materiais dedutíveis da base de cálculo do ISSQN, devidamente comprovado por meio de documentos idôneos.

§ 7º A dedução de materiais da base de cálculo do ISSQN realizada na forma deste artigo, quando não comprovado o seu valor ou quando a documentação comprobatória apresentada não mereça fé, será arbitrada pela Administração Tributária na forma das normas previstas na legislação tributária municipal.

Art. 2º Opcionalmente à dedução de materiais previstos no artigo 1º deste Decreto será adotado o percentual de 50% (cinquenta por cento) de dedução presumida do valor total da nota fiscal de serviço, sem necessidade de comprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Igatu-ce

Publicado por:

Daisy de Souza Menezes

Código Identificador:B50D531B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE IGUATU - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – CNPJ Nº. 07.508.138/0001-45. CONTRATADA: NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 11.109.083/0001-78. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 2023.04.19.01- SAAE - SRP. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: AQUISIÇÕES DE JUNTAS GIBALT OUTROS MATÉRIAS HIDRÁULICOS,

DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

ONDE SE LÊ: DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 1501.17.512.0016.2.133 E 1501.17.512.0016.2.134 - 3.3.90.30.00. LÊIA – SE: DOTAÇÃO E RECURSOS: 1501.17.512.0016.2.133 - 3.3.90.30.00. PUBLICADOS, NO DIA 22/03/2024, EDIÇÃO 3423.

Publicado por:

Alisson Araujo de Carvalho Holanda

Código Identificador:EA4F07CE

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO ANÁLISE PROPOSTA PREÇOS T P Nº
11/23/TP-INF**

**RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/23/TP-INF**

A Comissão de Licitação, através da sua Presidente, vem informar que após análise das propostas de preços das empresas participantes e, habilitadas, vem tornar público que o resultado no qual a empresa Nova Construções Incorporações e Locações Ltda, apresentou sua proposta de preços para a Contratação de empresa para realização de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do município de Ipaporanga/Ce, de acordo com o MAPP 2563 e o Projeto Básico, no valor de R\$ 1.225.870,69, constatando-se, portanto, o menor preço em relação as demais concorrentes. Tendo em vista o lapso temporal ter excedido o prazo de validade da proposta, fica a referida empresa citada a se pronunciar sobre a manutenção do preço ofertado no prazo de até 03 (três) dias, sendo que a não manifestação traduzirá a sua aceitação. O Presidente informa ainda o atendimento do Artº 109, I “b” da Lei nº 8.666/93 com suas alterações. À Comissão Permanente de Licitação.

Ipaporanga/Ce, 27 de março de 2024.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Renato Barbosa de Souza

Código Identificador:61E06BE0

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 26.03.2024/01**

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.03.05.01. Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. Partes: O Município de Ipaumirim/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa IDEAL ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ n. 44.702.023/0001-13. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria no apoio a governança em gestão de desempenho junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Ipaumirim/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Signatários: Victor Wilby Lopes de Freitas e Antônio Osvaldo Bezerra Neto. Ipaumirim/CE, 26 de março de 2024.

Publicado por:

Hugo Daniel Porfírio Mariano

Código Identificador:F4729250

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 067 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o cumprimento de período aquisitivo de férias do servidor;

CONSIDERANDO a inexistência de necessidade imperiosa do servidor no período em que ele se concede férias;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos seguintes funcionários, pelo período de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

ANDERSON AZEVEDO BRAGA, matrícula: **00916886** – Guarda Classe II;

ANTÔNIA EDNA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula: **00919998** – Agente Comunitário de Saúde;

ANTÔNIA KÉCIA BATISTA RODRIGUES, matrícula: **00920004** – Técnico em Enfermagem;

ANTÔNIO JOCÍLIO MARQUES MOTA, matrícula: **00105660** – Vigilante;

BÁRBARA YANNE ALVES DE CARVALHO, matrícula: **00809713** – Agente Comunitário de Saúde;

CARLOS GAYNET BATISTA RODRIGUES, matrícula: **00914583** – Agente de Endemias;

COSMA DE ARAÚJO BRAGA PEDROSA NUNES, matrícula: **00917233** – Agente de Saúde Bucal;

CRISTINA MARIA PINTO MEDEIROS, matrícula: **00809853** – Agente Comunitário de Saúde;

ELIEL MESQUITA MARTINS, matrícula: **00809250** – Auxiliar de Serviços Gerais;

FERNANDO ANTÔNIO GOMES, matrícula: **00915143** – Vigia;

FRANCISCA LUCIVÂNIA OLIVEIRA MOTA ALBUQUERQUE, matrícula: **00809780** – Agente Comunitário de Saúde;

FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA TAVEIRA, matrícula: **00601551** – Vigilante;

FRANCISCO COSME DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula: **00105562** – Vigilante;

FRANCISCO DE AQUINO PINTO, matrícula: **00919644** – Agente de Endemias;

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MOTA, matrícula: **00809217** – Auxiliar de Serviços Gerais;

JAÍSA DE MESQUITA BARROS, matrícula: **00916494** – Agente Comunitário de Saúde;

JOEL CUNHA DOS SANTOS, matrícula: **00809560** – Enfermeiro;

JOSÉ CLAUDIO FERNANDES TEIXEIRA, matrícula: **00105988** – Digitador;

JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR, matrícula: **00919697** – Técnico Agrícola;

JULIANA CAVALCANTE MOTA HENRIQUE, matrícula: **00809829** – Agente Comunitário de Saúde;

LUIZ GONZAGA MENDES PENA, matrícula: **00106038** – Auxiliar de Serviços Gerais;

MAELY ALMEIDA MESQUITA, matrícula: **00919670** – Fisioterapeuta;

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES ALVES, matrícula: **00916467** – Agente de Endemias;

MARIA MESQUITA SILVA, matrícula: **00105490** – Auxiliar de Serviços Gerais;

MARIA MISSILENE DE SOUSA PAULA MOTA, matrícula: **00809756** – Agente Comunitário de Saúde;

NATANAEL BORGES DE SOUSA, matrícula: **00913614** – Auxiliar de Serviços Gerais;

NEUMA MARIA BARROSO CAETANO, matrícula: **00809705** – Agente Comunitário de Saúde;

VIGENTE DE PAULO SILVA DUARTE, matrícula: **00917471** – Guarda Classe II;

VIRGÍLIO LOPES SOARES NETO, matrícula: **00920002** – Motorista D.

Artigo 2º - Conceder férias ao seguinte funcionário, pelo período de **01/04/2024 a 24/04/2024**.

IGOR EUFRÁSIO DANTAS, matrícula: **00920007** – Cirurgião Dentista.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 27 de março de 2024.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:72A06C1C

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO,
TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA**
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2023.03.07.01-SESPI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2023.03.06.02

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sistema com tabela específica de peças de veículos, de responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária do Município de Irauçuba/CE. **Contratada:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, com o valor Global de R\$ 8.359,00 (Oito mil trezentos e cinquenta e nove reais), referente ao Contrato de Nº 2023.03.07.01 – SESPI. **Data de Assinatura do Contrato:** 07 de março de 2023. **Vigência do Contrato:** por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **Contratante:** SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA. **Assina pela Contratante:** Francisco das Chagas Alves Filho. **Dotação Orçamentária de nº** 2401 04 122 0002 2.076, **com recursos:** Fonte (1500000000) Próprio. **Elemento de Despesas e Subelemento nº** 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05. Irauçuba/CE, 07 de março de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO-

Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:D6D2197C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA
CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE ITAÍÇABA, NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 001/2024.

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE ITAÍÇABA, NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA, ESTADO DO CEARÁ, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 183, II, "n" do Regimento Interno, FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Itaiçaba aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Itaiçaba, a Escola do Legislativo Municipal, subordinada à Mesa Diretora.

Art. 2º - São objetivo da Escola do Legislativo Municipal de Itaiçaba:

• Oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Itaiçaba, suporte conceitual e treinamento para elaboração de leis e

para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

- Promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;
- Oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;
- Qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
- Desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade com o Parlamento Municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;
- Desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
- Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;
- Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;
- Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal; com a Câmara dos Deputados; com as assembleias legislativas; com outras câmaras municipais; com os Executivos Municipais, Estaduais e Federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;
- Manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;
- Fomentar a capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;
- Desenvolver as ações e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos nas áreas da história e memória política do Município de Itaiçaba;
- Informar e capacitar a comunidade em temas relacionados às atividades institucionais do Poder Legislativo;

Art. 3º - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no Parlamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º - A Escola do Legislativo de Itaiçaba tem a seguinte estrutura organizacional:

- Presidência;
- Direção;
- Coordenação Pedagógica e de Projetos;
- Conselho Geral.

§ 1º - As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no *caput* deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes;

- Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;
- Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
- Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente.
- Conselho Geral: pelo Presidente da Escola do Legislativo, por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor da Escola do Legislativo, por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente e pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Itaiçaba.

Art. 5º - As funções e atividades administrativas de que tratam esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º - A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola Legislativa de Itaiçaba.

Art. 7º - Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaiçaba - Ceará, 27 de março de 2024.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA

Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisco Ilton Pereira de Azevedo

Código Identificador:CF305574

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024-PE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, torna público a retificação do edital da Dispensa Eletrônica n.º 001/2024-PE, conforme a seguir: 1) onde se lê: “27/03/2024”, leia-se: “01/04/2024”. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital. Palhano, Ceará, 25 de março de 2024.

MARIA MAZARELO GOMES LEGAL,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Francisco Ilton Pereira de Azevedo

Código Identificador:36A0493D

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO N° 20240219

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20240219

ORIGEM.....: PREGÃO N° 053/2022-PE

CONTRATANTE.....: Secret.Municipal de Cultura e Turismo

CONTRATADA(O).....: V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA,EXERCÍCIO 2024.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILLO

Secret.Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:82AD1926

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO EXTRATO DE CONTRATO N° 20240222

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240222
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 053/2022-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT

CONTRATADA(O).....: V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETRAMA,EXERCÍCIO 2024.

VALOR TOTAL.....: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS

Sec.de Agricult.,pecuaria e Apoio Comunt

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D3A6DDEB

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240214

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240214

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 053/2022-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETRAMA,EXERCÍCIO 2024.

VALOR TOTAL.....: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 840,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

JOSE JURILSO BEZERRA BRITO

Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:695CE63D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240215

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240215

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 053/2022-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETRAMA,EXERCÍCIO 2024.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0505.151220021.2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 3.600,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER

Secret de Infraet.urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:434C1A10

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20200570

REFERENTE: QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20200570

ORIGEM: Tomada de Preços nº 2020100901-SEIN

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER;

CONTRATADA: ELETROCAMPO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - VITOR LIMA DA CUNHA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PORTAIS E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CAPELA DO DIVINO ESPIRITO SANTO NO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária exercício 2024 Projeto 0505.154520023.1.011 Construção e ampliação de equipamentos públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Exercício 2024 Projeto 0505.154510022.1.005 Const., Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins (Equipamentos Urbanos), Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, com Recursos oriundos do Contrato de Repasse Nº 870978/2018/MTUR/CAIXA e Recursos Ordinários / Próprios.

VALOR DO REPLANILHAMENTO: R\$ 182.839,49 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos);

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER

CPF nº 285.590.453-68
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
CNPJ nº 07.442.825/0001-05
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D857155E

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240221**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240221

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 053/2022-PE

CONTRATANTE.....: Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

CONTRATADA(O).....: V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
JAGUARETRAMA,EXERCÍCIO 2024.

VALOR TOTAL.....: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade
0808.041220032.2.037 Manutenção dos Serviços Administrativos da
Sec. de Meio Ambiente Pesca e R. Hid. , Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no
valor de R\$ 360,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de
2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

MARIA KATIANA FERNANDES MIGUEL
Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:61B8EDF9

**SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240220**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240220

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 053/2022-PE

CONTRATANTE.....: Secret.Munic dos Esportes e Juventude

CONTRATADA(O).....: V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
JAGUARETRAMA,EXERCÍCIO 2024.

VALOR TOTAL.....: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade
1801.041220028.2.108 Manutenção dos Serviços Administrativos da
Secretaria Mun de Esporte e Juventude , Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no
valor de R\$ 240,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de
2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secret.Munic dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BC8F71A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240217**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240217

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 053/2022-PE

CONTRATANTE.....: Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

CONTRATADA(O).....: V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
JAGUARETRAMA,EXERCÍCIO 2024.

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade
1010.081220005.2.059 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de
Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de
consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 13.200,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de
2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A3C77FFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240218**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240218

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 053/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

CONTRATADA(O).....: V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
JAGUARETRAMA,EXERCÍCIO 2024.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade
1020.082440006.2.073 Gestão do Programa Bolsa Família e do Ca
dastro Único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de
consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 2.400,00,
Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.072 Proteção Social
Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 7.200,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de
2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0A11233C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240212

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240212

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 053/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
JAGUARETRAMA,EXERCÍCIO 2024.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade
0707.121220013.2.027 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de
Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de
consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.800,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de
2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5A144ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240216

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240216

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 053/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO
BÁSICO

CONTRATADA(O).....: V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
JAGUARETRAMA,EXERCÍCIO 2024.

VALOR TOTAL.....: R\$ 40.800,00 (quarenta mil, oitocentos
reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade
1515.123610014.2.084 Manutenção das Ações da Educação Básica -
Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material
de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 16.800,00,
Exercício 2024 Atividade 1515.123650015.2.088 Manutenção das
Ações da Educação Básica do Ensino Infantil , Classificação
econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento
3.3.90.30.04, no valor de R\$ 24.000,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de
2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5A79F5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240213

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240213

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 053/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
JAGUARETRAMA,EXERCÍCIO 2024.

VALOR TOTAL.....: R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil,
novecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade
0606.101220008.2.018 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.440,00, Exercício 2024
Atividade 0606.103010009.2.020 Manutenção da Atenção Primária ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 30.240,00, Exercício 2024
Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da
Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$
17.280,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de
2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:95EAD555

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº.1103003/24-GP DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor, e dá outras
providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim –
Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas
atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica
Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Francisca Pereira da Fonseca Cruz**,
portadora do RG nº 200xxxxxxx995 SSP/CE, inscrita no CPF nº
295.xxx.xxx-91, do cargo comissionado de **Supervisor(a)**
Pedagógico(a) junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 11 de março de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreza de Souza Silva

Código Identificador:4DE2F289

GABINETE

PORTARIA Nº 2503001/24-GP DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Maria Eduarda da Silva Sousa**, portadora do RG nº 533xxx470 SSP/CE, inscrita no CPF nº 505.xxx.xxx-61, no cargo comissionado de **Assessor(a) Técnico(a)**, código **DAS3**, para exercer suas funções junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 25 de março de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreza de Souza Silva

Código Identificador:ED6B6567

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA(REPUBLICAÇÃO). DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20240227-02/2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA(REPUBLICAÇÃO). DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20240227-02/2024. A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando Prestação de serviços especializados de engenheiro agrônomo para elaboração de projetos de paisagismo, jardinagem, sistemas simplificados de abastecimento d'água na zona rural, assistência técnica e extensão rural em obras na zona rural, bem como atividades administrativas na Secretaria de Obras e Planejamento no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Portal Licita Jati, pelo endereço eletrônico www.licitajatices.com.br, com data de abertura agendada para 2 de Abril de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço jati.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Portal Licita Jati, www.licitajatices.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jati - CE, 27 de Março de 2024.

PATRICIA ROCHA DA SILVA.

Publicado por:

Juarez Nogueira Dos Santos Neto

Código Identificador:5EC4A2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.11-001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

CNPJ Nº 07.413.255/0001-25

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.11-001

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 2023.01.11-001. **Contrato nº** 2022.06.02.003-03. **Contratante:** Prefeitura Municipal de JATI. **Contratado:** AUXENCIO JOSE FONSECA LUCENA CARVALHO FALCÃO. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E REALIZAÇÃO E BENEFÍCIOS EM REVISTA IMPRESSA EM PAPEL COCHÊ 120G A4 8 PÁGINAS VERNIZ TOTAL FRENTE E VERSO. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JATI/CE. **Vigência:** Contado a partir de 16/01/2023 até o dia 16/03/2023, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. **Valor Estimado:** 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Proj/Atividade 04.122.0001.2.005.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

Fonte: 919

Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021, atualizado através do Decreto Federal 10.922/21, publicado no DOU no dia 31.12.2021.

JATI- CE, 16 de Janeiro de 2023.

PATRICIA ROCHA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Tributos

Publicado por:

Juarez Nogueira Dos Santos Neto

Código Identificador:14998B56

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.20-001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

CNPJ Nº 07.413.255/0001-25

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.20-001

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 2023.06.20-001. **Contrato nº** 2023.03.27.002-02. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE. **Contratado:** FABIONY SIQUEIRA DA SILVA (ROMEL ELETRICISTA). **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE. **Vigência:** Contado a partir de 30/03/2023 até o dia 29/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. **Valor Global:** 13.500,00 (Treze mil quinhentos reais). **Pago um valor mensal de 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**

Dotação Orçamentária:

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Proj/Atividade: 25.752.0015.1.033.0000 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Código: 1082

Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021, atualizado através do Decreto Federal 10.922/21, publicado no DOU no dia 15.02.2022

JATI- CE, 30 de Março de 2023.

PATRICIA ROCHA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributos

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:34AE99D8

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.03-001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

CNPJ Nº 07.413.255/0001-25

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.03-001

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 2023.01.03-001. **Contrato nº** 2023.01.03.001-01. **Contratante:** Prefeitura Municipal de JATI. **Contratado:** R COSME BEZERRA (X TR SISTEMAS). **Objeto:** PRESTAÇÃO DE DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE. **Vigência:** Contado a partir de 06/01/2023 até o dia 06/01/2024, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. **Valor Estimado:** 16.800,00 (Desesseis mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Proj/Atividade 04.123.0001.2.010 – MANUTEÇÃO DAS

ATAVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021, atualizado através do Decreto Federal 10.922/21, publicado no DOU no dia 31.12.2021.

JATI- CE, 06 de Janeiro de 2023.

PATRICIA ROCHA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Tributos

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:00E1578A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação de Jucás, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SME, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, DO MUNICÍPIO DE JUCÁS-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: Rápido Cardoso Transportes Ltda

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do respectivo aditivo

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Chagas da Costa – Representante Legal da empresa Rápido Cardoso Transportes Ltda

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marques Aurélio de Souza- Secretário Municipal de Educação

Jucás - CE, 28 de Dezembro de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:2A3B0A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação de Jucás, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SME, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE JUCÁS-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: Rápido Cardoso Transportes Ltda

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do respectivo aditivo

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Chagas da Costa – Representante Legal da empresa Rápido Cardoso Transportes Ltda

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marques Aurélio de Souza- Secretário Municipal de Educação

Jucás - CE, 28 de Dezembro de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:4F85C05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação de Jucás, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SME, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR, DO MUNICÍPIO DE JUCÁS-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: Rápido Cardoso Transportes Ltda

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do respectivo aditivo

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Chagas da Costa – Representante Legal da empresa Rápido Cardoso Transportes Ltda

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marques Aurélio de Souza- Secretário Municipal de Educação

Jucás - CE, 28 de Dezembro de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Cláudio Roberto de Oliveira Luna

Código Identificador:660E3E3B**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA****SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E
JUVENTUDE****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições que me foram delegadas **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2003.01/2024 - SECULT -DL**.

VENCEDOR: PAULO HUDSON DO N OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ: 40.265.210/0001-26, localizado na Av. Antônio Costa Vieira, Nº 921, Centro, Madalena/CE, CEP: 63.860-000, **VALOR GLOBAL: R\$ 31.700,19 (trinta e um mil, setecentos reais e dezenove centavos)**.

Objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE**.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço, sendo esta a única proposta apresentada.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizado para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Termo de Referência.

II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária.

III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da(s) nota(s) de empenho(s) e pelo recebimento do objeto), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e prestação do serviço, nos termos do art. 140, I, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência.

Madalena/CE, aos 27 de Março de 2024.

ADAUTO MACIEL BARROS

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:

Cláudio Arthur Sousa Lopes

Código Identificador:B6FE252A**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 21509012023.1 – OBJETO: reforma da escola antonio de paula pessoa, distrito de aiua, município de Massapê - CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretaria de Educação. **CONTRATADA: JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, (CNPJ: 39.955.838/0001-74), representada pelo seu Sócio/Proprietário, Sr. **Julio Rodrigues Almeida**. **VALOR GLOBAL: R\$ 757.726,22 (setecentos e cinquenta mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e**

dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tomada de preço nº 2150901/2023, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

RUBRICA**ORÇAMENTÁRIA:**

14.01.12.361.1201.1028. PRAZOS DE VIGÊNCIA: início da execução em até 10 dias após a assinatura executados em até 150 dias, prorrogáveis. **DATA:** 15/03/2024. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. –

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,
Secretária de Educação.

Publicado por:

Cesar Ferreira de Paiva

Código Identificador:8328D5E0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 21509012023.3 – OBJETO: reforma da escola E. F. Francisco Severo de Araujo, distrito de Mumbaba, município de Massapê - CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretaria de Educação. **CONTRATADA: JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, (CNPJ: 39.955.838/0001-74), representada pelo seu Sócio/Proprietário, Sr. **Julio Rodrigues Almeida**. **VALOR GLOBAL: R\$ 417.942,74 (quatrocentos e dezessete mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tomada de preço nº 2150901/2023, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 14.01.12.361.1201.1028. **PRAZOS DE VIGÊNCIA:** início da execução em até 10 dias após a assinatura executados em até 120 dias, prorrogáveis. **DATA:** 15/03/2024. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. –

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,
Secretária de Educação.

Publicado por:

Cesar Ferreira de Paiva

Código Identificador:05BBE588**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 21509012023.4 – OBJETO: reforma da escola E. F. FranciscoGerardo Emiliano, distrito de Tangente, município de Massapê - CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretaria de Educação. **CONTRATADA: JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, (CNPJ: 39.955.838/0001-74), representada pelo seu Sócio/Proprietário, Sr. **Julio Rodrigues Almeida**. **VALOR GLOBAL: R\$ 270.855,01 (duzentos e setenta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e um centavo)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tomada de preço nº 2150901/2023, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 14.01.12.361.1201.1028. **PRAZOS DE VIGÊNCIA:** início da execução em até 10 dias após a assinatura executados em até 120 dias, prorrogáveis. **DATA:** 15/03/2024. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. –

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,
Secretária de Educação.

Publicado por:

Cesar Ferreira de Paiva

Código Identificador:9B03D5CB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 21509012023.7 – OBJETO: reforma da escola Maria Haury Pontes, Bandeira Branca, município de Massapê - CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretária de Educação. **CONTRATADA: JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.,** (CNPJ: 39.955.838/0001-74), representada pelo seu Sócio/Proprietário, Sr. **Julio Rodrigues Almeida.** **VALOR GLOBAL:** R\$ 286.947,69 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tomada de preço nº 2150901/2023, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 14.01.12.361.1201.1028. **PRAZOS DE VIGÊNCIA:** início da execução em até 10 dias após a assinatura executados em até 120 dias, prorrogáveis. **DATA:** 15/03/2024. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. –

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,
Secretária de Educação.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:44591D6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 24, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE DA CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO INTERNA CORPORIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI-CE, AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Mauriti-CE, no uso das atribuições legais que lhe foram concedidas, com base nas instruções técnica e jurídicas, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso I da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares para as contratações no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para todas as modalidades de licitações e contratações diretas e regulamentar internamente o planejamento das contratações procedimentos para atender as disposições legais;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, devendo atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado de interesse público, elaborando pessoalmente os Estudos Técnicos Preliminares no âmbito da Câmara Municipal de Mauriti-CE.

Art. 2º. Cabe à Equipe de Planejamento da Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou da contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário estabelecido no Plano de Contratações Anual – PCA seja cumprido, em especial na confecção dos seguintes documentos:

- estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços de mercado;
- mapa de riscos da contratação, quando aplicável; e
- quando for o caso, minuta do edital, do contrato e da ata de registro de preço.

§ 1º Durante as ausências do presidente da Equipe de Planejamento da Contratação, suas funções serão desempenhadas pelo substituto

indicado pelo gestor da unidade requisitante dentre os demais integrantes da equipe.

§ 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de:

I – Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com empresas ou outros órgãos públicos, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros eventos que subsidiem a criação dos documentos relativos ao planejamento da contratação ou motivem sua revisão; e

II – Documentos gerados e recebidos, a exemplo dos documentos de planejamento previstos nesta norma, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

III – Registro de contratações efetivadas dentro do mesmo exercício financeiro e relatório de controle do fracionamento de despesa anual.

§ 3º A Equipe de Planejamento da Contratação, na fase externa da licitação, quando constar no edital, ou documento que o substituir, e a pedido do agente de contratação ou pregoeiro ou comissão de contratação, deverá auxiliar na contratação para elucidação dos seus aspectos técnicos das propostas.

Art. 3º. Esta Comissão deverá:

I – Reunir-se, no mínimo, uma vez por mês;

II – Registrar todos os seus trabalhos através de atas e processo administrativo;

III – Exercer atividades correlacionadas.

Art. 4º. A Comissão de Planejamento das Contratações poderá ser em caráter permanente ou especial e será integrada com no mínimo 3 servidores, sendo um presidente e os demais membros.

§ 1º Todos os integrantes da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos documentos emitidos, ressalvada posição contrária juntada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o (s) item (s) que discorda do que foi relatado.

§ 2º Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Direção Geral e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou órgão de assessoria jurídica.

Art. 5º. Considerando a natureza técnica da função e a complexidade das atribuições, a Comissão de Planejamento das Contratações, instituída em caráter permanente, poderá possuir revezamento entre os membros para atuar nos processos administrativos de contratações.

§ 1º O presidente desta comissão deverá atuar em todos os processos administrativos de contratações e será responsável de acompanhar os trabalhos e zelar pelo bom andamento do processo em virtude dos prazos e da legalidade.

§ 2º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, **numa mesma contratação**, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 3º Na ausência do presidente, e por designação do Presidente da Câmara Municipal de Mauriti, um dos membros será nomeado para substituir a função.

§ 4º. Os documentos elaborados por essa comissão deverão ser assinados pelo presidente e por no mínimo dois membros da comissão.

Art. 6º. A instrução dos processos de contratações deverá observar as prescrições dos atos normativos e legislação vigentes para o regime jurídico adotado e também as boas práticas que requerem melhorias continuadas nos procedimentos, bem como as exigências dos controles interno e externo.

Art. 7º. A referida comissão colaborará na elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

Art. 8º. A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão, por intermédio de seu presidente.

Parágrafo Único. Caso o servidor ou o contratado demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Comissão ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a

Direção Geral deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 9º. A Comissão de Planejamento, na realização dos estudos técnicos, se embasará nas informações fornecidas pelo setor solicitante, nas informações adicionais prestadas pelos servidores do setor indicado no Documento de Formalização de Demanda, e, sempre que possível, na contratação anterior do objeto estudado.

Art.10º. O Presidente da Câmara no uso das suas atribuições, resolve nomear o Presidente da Comissão de Planejamento de Contratação de Licitação e membros da equipe de apoio para elaborar os Estudos Técnicos Preliminares da Câmara Municipal de Mauriti, os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE

Francisca Cleide da Silva - Matrícula nº 0000096, membro

EQUIPE DE APOIO

Pedro Barbosa Lima - Matrícula nº 00000061

Francisca Édna Soares da Silva Gonçalves - Matrícula nº 00000059

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mauriti.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti-CE, em 26 de março de 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:E2AB4323

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA INTERNA Nº 001/2024

PORTARIA INTERNA Nº 001/2024

DISPÕE ACERCA DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas por meio da Portaria de Nomeação nº 136/GP/2024, de 09 de fevereiro de 2024, com fulcro na Lei Orgânica Municipal...

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência de expedir atos oficiais a fim de que se cumpram as formalidades necessárias no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento;

Resolve emitir Portaria Interna nos termos a seguir:

Artigo 1º. Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 28 de março de 2024, quinta-feira, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, devendo retornar ao expediente normal em 01 de abril de 2024, segunda-feira.

Artigo 2º. As prestações dos serviços considerados essenciais ao atendimento à gestão pública municipal e a população funcionarão em regime de plantão ou escala de revezamento para seu funcionamento ininterrupto.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sala da Secretaria Municipal de Planejamento, Centro Administrativo Expedito de Oliveira Leite – Maninho, Cidade de Mauriti, Estado do Ceará, em 26 de março de 2024.

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO

Secretário Municipal de Planejamento

Portaria nº 136/GP/2024

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:316EF260

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.06.04/GAB.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.06.04/GAB. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através do Gabinete do Prefeito e a empresa **PRISMA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos, organização e montagem em diversos eventos, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Mauriti/CE.** Valor: (R\$ 6.670,30). Mauriti/CE, 06 de março de 2024. Signatários: Jose Henrique Carneiro e Jose Vandenilson Fernandes dos Santos.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:31EC88CA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA INTERNA Nº 003/2024

PORTARIA INTERNA Nº 003/2024

DISPÕE ACERCA DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas por meio da Portaria de Nomeação nº 0169/GP/2023, de 06 de fevereiro de 2023, com fulcro na Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência de expedir atos oficiais a fim de que se cumpram as formalidades necessárias no âmbito da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município; Resolve emitir Portaria Interna nos termos a seguir:

Artigo 1º. Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 28 de março de 2024, quinta-feira, no âmbito da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, devendo retornar ao expediente normal em 01 de abril de 2024, segunda-feira.

Artigo 2º. As prestações dos serviços considerados essenciais ao atendimento à gestão pública municipal e a população funcionarão em regime de plantão ou escala de revezamento para seu funcionamento ininterrupto.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sala da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA, Centro de Comercialização de Animais José Morais de Oliveira, Cidade de Mauriti, Estado do Ceará, em 04 de março de 2024.

JOSÉ EDNITE FELIPE

Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 0169/GP/2023

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C153FF30

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.16.07/GAB.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.16.07/GAB. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através do Gabinete do Prefeito e a empresa **A R EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos, organização e montagem em diversos eventos, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Mauriti/CE.** Valor: (R\$ 9.841,50). Mauriti/CE, 16 de fevereiro de

2024. Signatários: José Henrique Carneiro e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:872EF4F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.16.08/GAB.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.16.08/GAB. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através do Gabinete do Prefeito e a empresa **PRISMA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos, organização e montagem em diversos eventos, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Mauriti/CE.** Valor: (R\$ 1.410,72). Mauriti/CE, 16 de fevereiro de 2024. Signatários: José Henrique Carneiro e Jose Vandenilson Fernandes dos Santos.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:2A1D0B56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.04.02/GAB.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.04.02/GAB. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através do Gabinete do Prefeito e a empresa **A R EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos, organização e montagem em diversos eventos, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Mauriti/CE.** Valor: (R\$ 3.351,50). Mauriti/CE, 04 de março de 2024. Signatários: José Henrique Carneiro e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:6C439093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 001/2024/SECULT

PORTARIA INTERNA Nº 001/2024/SECULT

DISPÕE ACERCA DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas por meio da Portaria de Nomeação nº 388/GP/2022, de 01 de junho de 2022, com fulcro na Lei Orgânica Municipal...

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência de expedir atos oficiais a fim de que se cumpram as formalidades necessárias no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Resolve emitir Portaria Interna nos termos a seguir:

Artigo 1º. Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 28 de março de 2024, quinta-feira, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo retornar ao expediente normal em 01 de abril de 2024, segunda-feira.

Artigo 2º. As prestações dos serviços considerados essenciais ao atendimento à gestão pública municipal e a população funcionarão em regime de plantão ou escala de revezamento para seu funcionamento ininterrupto.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Cidade de Mauriti, Estado do Ceará, em 27 de março de 2024.

MARIA SALETE GOMES DE SOUSA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 388/2022

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:759CC8D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/GP/2024

PORTARIA Nº 248/GP/2024

NOMEIA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, SUAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MAURITI NOS TERMOS DOS ARTIGOS 18 E 19 DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2024 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal nº 80, de 17 de outubro de 2023, que “REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 07, de 04 de janeiro de 2024, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, SUAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MAURITI NOS TERMOS DOS ARTIGOS 18 E 19 DA LEI Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 07, de 04 de janeiro de 2024, a COMISSÃO DE PLANEJAMENTO para atuar no âmbito deste município:

Nayara Herinque Cavallache, CPF: 043.283.763-90 – Presidente da Comissão
Gecyany Severo da Silva, CPF: 054.136.493-63 – Secretária da Comissão
Gabriel da Silva Brito, CPF: 075.047.423-84 – Coordenador da Comissão
Wagner Fernandes de Caldas, CPF: 041.224.273-71 – Membro da Comissão
Leidy Daiane Barbosa Pereira, CPF: 050.090.363-80 – Membro da Comissão
José Hiago Alexandre Soares, CPF: 083.061.013-83 – Membro da Comissão
Cicero Wandersom Santana dos Santos, CPF: 062.296.413-56 – Membro da Comissão

Art. 2º - Deve ser dado conhecimento aos membros da respectiva comissão de todos os diplomas legais e atos normativos que regem a sua atuação, bem como garantir a integração institucional junto aos diversos órgãos da administração municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, 27 de março de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:3B6B210A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 001/2024**

PORTARIA INTERNA Nº 001/2024

DISPÕE ACERCA DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas por meio da Portaria de Nomeação nº 06/GP/2021, de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Orgânica Municipal...

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência de expedir atos oficiais a fim de que se cumpram as formalidades necessárias no âmbito do Gabinete do Prefeito;

Resolve emitir Portaria Interna nos termos a seguir:

Artigo 1º.Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 28 de março de 2024, quinta-feira, no âmbito do Gabinete do Prefeito, devendo retornar ao expediente normal em 01 de abril de 2024, segunda-feira.

Artigo 2º. As prestações dos serviços considerados essenciais ao atendimento à gestão pública municipal e a população funcionarão em regime de plantão ou escala de revezamento para seu funcionamento ininterrupto.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Centro Administrativo Expedito de Oliveira Leite – Maninho, Cidade de Mauriti, Estado do Ceará, em 04 de março de 2024.

TEÓFILO JOAQUIM DO NASCIMENTO NETO

Chefe de Gabinete

Portaria Nº06/2021

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:BF7EC443**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 001/2024**

PORTARIA INTERNA Nº 001/2024

DISPÕE ACERCA DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas por meio da Portaria de Nomeação nº 005/GP/2021, de 01 de janeiro de 2024, com fulcro na Lei Orgânica Municipal Nº 001/1990.

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência de expedir atos oficiais a fim de que se cumpram as formalidades necessárias no âmbito da Controladoria Geral do Município;

Resolve emitir Portaria Interna nos termos a seguir:

Artigo 1º.Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 28 de março de 2024, quinta-feira, no âmbito da Controladoria Geral do Município, devendo retornar ao expediente normal em 01 de abril de 2024, segunda-feira.

Artigo 2º. As prestações dos serviços considerados essenciais ao atendimento à gestão pública municipal e a população funcionarão em regime de plantão ou escala de revezamento para seu funcionamento ininterrupto.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sala da Controladoria Geral do Município, Centro Administrativo Expedito de Oliveira Leite – Maninho, Cidade de Mauriti, Estado do Ceará, em 05 de março de 2024.

MARIA APARECIDA BERNARDO DA SILVA

Controladora Geral do Município

Portaria nº 005/PGM/2024

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:088AAD43**SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.16.09/SECULT.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.16.09/SECULT. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **A R EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos, organização e montagem em diversos eventos, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Mauriti/CE.** Valor: (R\$ 3.694,11). Mauriti/CE, 16 de fevereiro de 2024. Signatários: José Henrique Carneiro e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:AFDC06FF**SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.**

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.01.01/TP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no planejamento em gestão financeira, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Empresa vencedora: **POSITIVO CONTABILIDADE E GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.355.572/0001-96.** Valor total: R\$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais). Homologamos o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 27 de março de 2024.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO -

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde;

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO -

Ordenador de Despesas da Secretaria da Fazenda;

GILBERTO JUCA DA SILVA –

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação;

CLAUDIA FERNANDO MOREIRA –

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:8FD40D01**SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.**

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.26.01/TP. Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Consultoria para revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e dos Servidores das áreas técnico-administrativas das Secretarias do município de Mauriti/CE, com apresentação de impacto financeiro e realização de enquadramento funcional nas respectivas folhas de pagamentos, para atender a demandas das diversas Secretarias do município de Mauriti/CE. Empresa vencedora: **H2**

ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.743.833/0001-69. Valor total: (R\$ 77.378,00). Homologamos o processo na forma da Lei. Mauriti/CE, 26 de março de 2024. Maria Evânia Sousa Furtado - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde; José Henrique Carneiro - Ordenador de Despesas da Secretaria da Fazenda; Gilberto Juca da Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. (Replicado por incorreção).

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:79E72D03

SECRETARIA DE FINANÇAS ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. A **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.26.01/TP**. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 27/03/2024. Edição 3426, PÁG. 64. Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Consultoria para revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e dos Servidores das áreas técnico-administrativas das Secretarias do município de Mauriti/CE, com apresentação de impacto financeiro e realização de enquadramento funcional nas respectivas folhas de pagamentos, para atender a demandas das diversas Secretarias do município de Mauriti/CE. **ONDE SE LÊ:** Mauriti/CE, 07 de fevereiro de 2024. **LEIA- SÊ:** Mauriti/CE, 26 de março de 2024. Maria Evânia Sousa Furtado - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde; José Henrique Carneiro - Ordenador de Despesas da Secretaria da Fazenda; Gilberto Juca da Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:9B9A7DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.05.04/SME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.05.04/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa **A R EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos, organização e montagem em diversos eventos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Mauriti/CE. Valor: (R\$ 9.189,11). Mauriti/CE, 05 de março de 2024. Signatários: Gilberto Juca da Silva e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:26159D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.05.09/SME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.05.09/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa **PRISMA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos, organização e montagem em diversos eventos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Mauriti/CE. Valor: (R\$ 255,28). Mauriti/CE, 05 de fevereiro de 2024. Signatários: Gilberto Juca da Silva e Jose Vandenilson Fernandes dos Santos.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F66FF68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.01.01/SME.

Partes: o Município de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a Empresa **M.I.M OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME**. **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA A LASER, ASSIM COMO A SUA DEVIDA MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURITI/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula Décima Terceira do referido Contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 01 de março de 2024. Assina pela **CONTRATANTE:** Gilberto Juca da Silva, assina pela **CONTRATADA:** Maria Izabelly Mesquita Oliveira.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:FDA3791D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.15.02/SME. Partes: o Município de Mauriti, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**. **OBJETO:** Contratação de Serviços especializados a serem prestados na Elaboração de Projetos técnicos de engenharia junto à Secretaria de Educação do município de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 15 de março de 2024. Assina pela **CONTRATANTE:** GILBERTO JUCA DA SILVA, assina pela **CONTRATADA:** EMERSON PATRICK ALVES MARTINS.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:3B5C69AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.27.01/SEINFRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato Nº 2023.04.27.01/SEINFRA. **OBJETO:** ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Empresa: **H B SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO:** 05 (cinco) meses. Assina pelo **CONTRATANTE:** José Henrique Carneiro – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela **CONTRATADA:** Hildemilson Alves Bezerra. Mauriti/CE, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:4EB53CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.03.15.01/SEINFRA. Partes: o Município de Mauriti, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**. **OBJETO:** Contratação de Serviços especializados a serem prestados na Elaboração de Projetos técnicos de engenharia junto à Secretaria de Infraestrutura Obras e Serviços Públicos do município de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 15 de março de 2024. Assina pela **CONTRATANTE:** JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO e assina pela **CONTRATADA:** EMERSON PATRICK ALVES MARTINS.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:56C47106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.02.01/SMS.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.02.01/SMS. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa **AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos, organização e montagem em diversos eventos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Mauriti/CE. Valor: (R\$ 3.400,00). Mauriti/CE, 02 de fevereiro de 2024. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:AB305BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2022.03.28.02/SMS.**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.03.28.02/SMS. Partes: o Município de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa **MB FACOS CONSULTAS E PROCEDIMENTO OFTAMOLÓGICOS LTDA.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO DE EXAMES OFTAMOLÓGICOS E CIRURGIA DE CATARATA (FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL), COM PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. (ANEXO I). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 26 de março de 2024. Assina pela **CONTRATANTE:** MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO, assina pela **CONTRATADA:** FELIPE BRASIL SAMPAIO CARDOSO.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:C971685B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATUAL**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.03.28.01/SMS. Partes: o Município de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa **CLINICA DE OLHOS ROSANGELA DE FRANCESCO LTDA.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO DE EXAMES OFTAMOLÓGICOS E CIRURGIA DE CATARATA (FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL), COM PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. (ANEXO I). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 21 de março de 2024. Assina pela **CONTRATANTE:** MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO, assina pela **CONTRATADA:** ROSANGELA BRASIL DE FRANCESCO.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:2F6E8F9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
CONTRATUAL**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.03.15.03/SMS. Partes: o Município de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.** **OBJETO:** Contratação de Serviços especializados a serem prestados na Elaboração de Projetos técnicos de engenharia junto à Secretaria de Saúde do município de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 15 de março de 2024. Assina pela **CONTRATANTE:** MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO, assina pela **CONTRATADA:** EMERSON PATRICK ALVES MARTINS.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:6C0909E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.26.01/SMS.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.26.01/SMS. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa **JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA.** Objeto: **Aquisição de Material Permanente e Consumo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE.** Valor total (R\$ 42.000,40). Prazo: 31/12/2024. Mauriti/CE, 26 de março de 2024. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e José Airtton Sousa Pinto.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:5A232930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2023.03.09.01/SMAS.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.09.01/SMAS. Partes: o Município de Mauriti, através da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho e a Empresa **M.I.M OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA A LASER, ASSIM COMO A SUA DEVIDA MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DE MAURITI/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula Décima Terceira do referido Contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 01 de março de 2024. Assina pela **CONTRATANTE:** Cláudia Fernanda Moreira, assina pela **CONTRATADA:** Maria Izabelly Mesquita Oliveira.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F334317F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.15.04/SMAS. Partes: o Município de Mauriti, através da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO e a empresa **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.** **OBJETO:** Contratação de Serviços especializados a serem

prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto à Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do município de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 15 de março de 2024. Assina pela **CONTRATANTE:** CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA, assina pela **CONTRATADA:** EMERSON PATRICK ALVES MARTINS.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:28145E45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
LEI MUNICIPAL Nº1.536

LEI Nº 1536/2024 De 21 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PREFEITA MEIRE FRANCISCA LACERDA DE MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Tempo Integral Prefeita Meire Francisca Lacerda de Medeiros, denominada pela Lei Municipal nº 1.533/2024, que funcionará no imóvel de propriedade do Município, localizado na Rua Valadares, bairro Francisca do Socorro, neste Município, constante da matrícula nº 1.589 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Milagres.

Art. 2º As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 21 DE MARÇO DE 2024.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:95B990B7

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.538

LEI Nº 1538/2024 De 21 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE MILAGRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O parágrafo primeiro do art. 66, da Lei Municipal nº 1.500, de 27 de março de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66.

§1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor de R\$ 2.118,00 (dois mil e cento e dezoito reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2024.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 21 DE MARÇO DE 2024.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:25B99F89

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.539

LEI Nº 1539/2024 De 21 de Março de 2024

cria o cargo de professor de português no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam criados 3 (três) cargos efetivos de Professor de Português no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica.

Parágrafo único. Fica autorizado o Executivo Municipal, para fins de provimento deste cargo, a convocar os candidatos classificados no cadastro de reserva para o cargo de Professor de Português no concurso público de que trata o art. 2º da Lei 1.293/2917, regido pelo Edital nº 001/2018.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 21 DE MARÇO DE 2024.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:8ED5B91A

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.537

LEI Nº 1537/2024 De 21 de Março de 2024

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES (LEI MUNICIPAL Nº 1446, DE 13 DE JANEIRO DE 2022) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta lei altera a organização administrativa da Administração Municipal de Milagres.

Art. 2º A Lei Municipal nº 1.446, de 13 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional e dá outras

providências passa a valer com as modificações indicadas neste artigo:

I – O art. 15 da referida Lei passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 15.
X – 01 (um) Assessor Governamental;
XI – 01 (um) Assessor Especial de Serviços Distritais;
XII – 01 (um) Assessor Especial de Planejamento Urbano;
XIII – 01 (um) Assessor Especial de Desenvolvimento Comunitário;
XIV – 01 (um) Assessor Especial da Defesa Civil. (NR)”

II – O art. 21 da referida Lei passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 21.
VII – 01 (um) Assessor Jurídico. (NR)”

III – O art. 24 da referida Lei passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 24.
XX – 01 (um) Assessor Jurídico. (NR)”

IV – O art. 30 da referida Lei passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 30.
IX – 01 (um) Assessor Jurídico. (NR)”

VI – O inciso III, do Art. 33 da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33.
III – 02 (dois) Assessores Jurídicos; (NR)”

VII – O art. 39 da referida Lei passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 39.
VII – 01 (um) Assessor Jurídico. (NR)”

VIII – O art. 42 da referida Lei passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 42.
X – 01 (um) Assessor Jurídico. (NR)”

IX – O art. 45 da referida Lei passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 45.
IX – 01 (um) Assessor Jurídico. (NR)”

X – O parágrafo único do art. 48 da referida Lei passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 48.
Parágrafo único.
X – 01 (um) Assessor Jurídico. (NR)”

XI – O art. 51 da referida Lei passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 51.
XI – 01 (um) Assessor Jurídico. (NR)”

XII – O art. 54 da referida Lei passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 54.
XVIII – 01 (um) Assessor Jurídico. (NR)”

XIII – O art. 54-C da referida Lei passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 54-C.
IX – 01 (um) Assessor Jurídico. (NR)”

XIV – O art. 57 da referida Lei passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 57.
VI – 01 (um) Assessor Jurídico. (NR)”

XVI – O art. 60 da referida Lei passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 60.
IV – 01 (um) Assessor Jurídico. (NR)”

XVII – O art. 63 da referida Lei passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 63.
V – 01 (um) Assessor Jurídico. (NR)”

Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.446, de 13 de janeiro de 2022 passa a valer alterado e acrescido das tabelas constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário e com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 21 DE MARÇO DE 2024.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SIMBOLOGIA VALOR
DAS-1 R\$5.000,00

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

CARGO / SIMBOLOGIA
Assessor Governamental / DAS-1
Assessor Especial de Serviços Distritais / DAS-1
Assessor Especial de Planejamento Urbano / DAS-1
Assessor Especial de Desenvolvimento Comunitário / DAS-1
Assessor Especial da Defesa Civil / DAS-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL

CARGOS / SIMBOLOGIA
Assessor Jurídico / DAS-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CARGOS / SIMBOLOGIA
Assessor Jurídico / DAS-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGOS / SIMBOLOGIA
Assessor Jurídico / DAS-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

CARGOS / SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Evento; / SEC-1

Assessor Jurídico / DAS-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

CARGOS / SIMBOLOGIA
Assessor Jurídico / DAS-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGOS / SIMBOLOGIA
Assessor Jurídico / DAS-4

HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES

CARGOS / SIMBOLOGIA
Assessor Jurídico / DAS-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS

CARGOS / SIMBOLOGIA
Assessor Jurídico / DAS-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CARGOS / SIMBOLOGIA
Assessor Jurídico / DAS-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGOS / SIMBOLOGIA
Assessor Jurídico / DAS-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

CARGOS / SIMBOLOGIA
Assessor Jurídico / DAS-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

CARGOS / SIMBOLOGIA
Assessor Jurídico / DAS-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TRABALHO

CARGOS / SIMBOLOGIA
Assessor Jurídico / DAS-4

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:018EE402

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26.03.01/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.03.14.1

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.03.14.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através do Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e a empresa AX ADMINISTRATIVO, COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.330.314/0001-62. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na realização de evento denominado “Paixão de Cristo de Milagres”, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Evento de Milagres/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 40.830,36 (quarenta mil oitocentos e trinta e seis centavos). **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2024. **Signatários:** Lúcia Macedo Landim e Aristóteles Quirino Xavier. Milagres/CE, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:4BC4B368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27.03.01/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.03.18.1

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.03.18.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através Secretaria Municipal de Esporte e Qualidade de Vida e a empresa JOSÉ BRUNO ALVES BELÉM-ME, inscrita no CNPJ nº. 53.586.294/0001-41. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORTIVOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO MILAGRENSE DE FUTEBOL DE CAMPO 2024. **Valor Total do Contrato:** R\$ 44.781,00 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais). **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2024. **Signatários:** José Wêdes Honorato Rodrigues e José Bruno Alves Belém. Milagres/CE, 27 de março de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:48D971EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE JULGAMENTO (PROPOSTAS DE PREÇOS) - CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.19.3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Aviso de Julgamento (Propostas de Preços). O Município de Milagres/CE, através da CPL torna público que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços da Concorrência nº 2023.12.19.3, sendo o seguinte resultado: a empresa **CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, sagrou-se vencedora com proposta no valor global de R\$ 2.126.180,50 (dois milhões cento e vinte e seis mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos). Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário das 7:30 às 12:00h e das 13:30 às 17:00hs ou ainda através do e-mail: milagresceara@outlook.com. Milagres/CE, 26 de março de 2024.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:BC68B831

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 27032401SECULT

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 27032401SECULT. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO. UNID. ORÇ/PROJETO ATIVIDADE: 0801.27.122.00042.022.**

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00/ 4.4.90.52.35. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JÔNATAS MACHADO LIMA - Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** CLYSTENES JALBER V DE SOUZA (Titular) da empresa **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**. Mombaça - CE, 27 de março de 2024.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:470DF43D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010238/2024 - DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no exercício de suas atribuições legais; com base no Art. 63 item III § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO o dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para no âmbito da administração pública municipal, atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, cabendo-lhes conferir a nota fiscal de serviços, **ATESTAR** a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento, junto as suas respectivas secretarias:

- I – LUCIANA DE MELO OLIVEIRA (Secretaria de Desenvolvimento Social);
- II – ANTONIO MOREIRA MOTA (Secretaria de Agricultura e Pecuária);
- III – JOSÉ RICARDO BRASIL VIEIRA (Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública);
- IV – CICERO CESAR PINHEIRO DA SILVA (Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo);
- V – VANEIDE MEDEIROS GOMES (Secretaria de Meio Ambiente);
- VI – LUZIENE MARIA DA SILVA (Secretaria de Educação)
- VII – DÉBORA DE OLIVEIRA CARVALHO (Secretaria de Orçamento e Finanças);
- VIII – JOSÉ BRAYNER TEIXEIRA DE SOUSA (Gabinete do Prefeito);
- IX – FRANCISCA GRAZIELA PEDROSA MARTINS (Secretaria de Administração);
- X – FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA (Secretaria de Saúde);
- XI – ROSA SARDÔNICA CAVALCANTE (Secretaria de Planejamento e Gestão).
- XII – LUCAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA (Controladoria Geral do Município).

Art. 2º - DESIGNAR o servidor FRANCISCO MELO GOMES para no âmbito da administração pública municipal conferir e **ATESTAR** a nota fiscal referente a peças e lubrificantes junto às secretarias do município.

Art. 3º - DESIGNAR o servidor JOÃO BOSCO MOTA DE SÁ para no âmbito da administração pública municipal conferir e **ATESTAR** a nota fiscal referente a transporte escolar junto a Secretaria de Educação e **ATESTAR** a nota fiscal referente a combustível junto as secretarias do município.

Art. 4º - DESIGNAR o servidor PAULO ROBERTO MARTINS MARIANO para no âmbito da administração pública municipal conferir e **ATESTAR** a nota fiscal referente a obras da Secretaria de Educação.

Art. 5º - DESIGNAR o servidor FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA HOLANDA para atuar como **FISCAL DO TERMO DE PARCERIA 21122103SESA**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, junto a Secretaria de Saúde.

Art. 6º - DESIGNAR o servidor MAILTON FERREIRA CAVALCANTE para no âmbito da administração pública municipal conferir e **ATESTAR** a nota fiscal referente a obras da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.

Art. 7º - DESIGNAR a servidora MARIA FABIANA PEDROZA DUARTE, que exerce a função de Assistente Social, para no âmbito da administração pública municipal conferir e **ATESTAR** a nota fiscal de serviços, no tocante a URNAS FUNERÁRIAS, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 8º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 01 de fevereiro de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:71A1B2E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 270301/24 - ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o art. 227, da Constituição Federal, estabelece que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), estabelece em seu art. 13 que “os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais” e, no art. 70, que é “dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece em seu art. 245, a pena de multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência, para o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, que deixar de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) preconiza no inciso IX, do art. 12, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*Bullying*), no âmbito das escolas (Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018);

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, alterada pela Lei nº 13.663, de 2018, preconiza no inciso X, do art. 12, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340/2006 que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO que a Lei 13.185/2015 institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*) em todo território nacional, que versa também sobre o *cyberbullying*;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e cria mecanismos para prevenir e coibir a violência;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.819/2019 institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e estabelece em seu art. 6º. que os casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada são de notificação compulsória pelos: II - estabelecimentos de ensinos públicos e privados ao conselho tutelar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.230, de 27 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 17.253, de 29 de julho de 2020, autoriza a criação, nas escolas da rede pública e nas escolas privadas do Estado do Ceará, de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente.

CONSIDERANDO que o Município aderiu ao Programa PREVINE – Violência nas escolas, não! de iniciativa do Centro de Apoio Operacional da Educação, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Ceará, que tem o intuito de promover, em parceria com os órgãos públicos e com as organizações das sociedade civil, o acompanhamento permanente do referido diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a implantação e funcionamento das comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos das comissões:

- I – fortalecer o papel dos estabelecimentos de ensino como espaços de proteção, prevenção da violência, valorização da vida e promoção da cultura de paz;
- II – aprimorar a articulação dos estabelecimentos de ensino com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – assegurar às crianças e aos adolescentes a garantia dos direitos legalmente instituídos, notadamente a proteção e prevenção a todas as formas de violência;
- IV – contribuir para o tratamento adequado, em conformidade com as normativas vigentes, dos casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pelos estabelecimentos de ensino;
- V – encaminhar às instituições e autoridades competentes todos os casos que envolvam violações de direitos de crianças e adolescentes em consonância com o fluxo estabelecido no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 3º: A composição e o mandato das comissões atendem aos seguintes critérios:

§1º As Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente deverão ser compostas pelos seguintes membros:

- I- o(a) Diretor(a) Escolar, enquanto membro nato;
- II- 01 professor(a), podendo ser membro do Conselho Escolar;
- III- 01 funcionário(a) da escola, podendo ser membro do Conselho Escolar.

§2º O representante dos professores e o dos funcionários serão escolhidos entre seus pares mediante processo eletivo.

§3º O mandato dos integrantes das comissões será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.

§4º O processo eletivo deverá ser formalizado mediante ata, constando o nome dos integrantes eleitos e, posteriormente, enviada à Secretaria Municipal de Educação.

§5º Na hipótese de alteração da composição dos membros da comissão, nova ata deverá ser confeccionada e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º: São atribuições das comissões:

- I – desenvolver e executar plenamente, com apoio da comunidade escolar, planos de prevenção às diversas expressões de violência identificadas pela escola, contemplando ações de sensibilização e debate a respeito de temáticas relacionadas à proteção, prevenção da violência e promoção dos direitos da criança e do adolescente e da cultura de paz;
- II – notificar ao Conselho Tutelar respectivo, os casos confirmados ou suspeitos de violência contra a criança ou adolescente, nos termos da legislação vigente;
- III- Assegurar o acolhimento e a não revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha nos casos de denúncia espontânea, conforme previsto na Lei 13.431/2017;
- IV - Manter em sigilo os documentos relacionados ao registro e notificação das situações de violência e tratar de forma sigilosa, sem expor nem a vítima nem o suposto agressor, os casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pela unidade de ensino;

Art. 5º A notificação de casos suspeitos ou confirmados de violência deve atender aos procedimentos a seguir:

- I – A comissão deve utilizar a ficha de notificação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação para registro e encaminhamento das situações.
- II – Na hipótese de o relato da situação de violência ter sido feita a pessoa que não compõe a comissão, a vítima não deverá ser ouvida, sendo suficientes as informações apresentadas pela pessoa a quem a descrição dos fatos foi apresentada.
- III- Cópia da ficha de notificação, com a data do recebimento pelo Conselho Tutelar será mantida na escola, em local separado e acessível apenas aos membros da comissão.
- IV – Quaisquer situações notificadas devem ser encaminhadas aos articuladores do PREVINE na sede da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º Os planos de prevenção à violência serão elaborados a partir das orientações a seguir delineadas:

- I – Cada comissão deverá elaborar um plano de prevenção à violência individualizado, contemplando o diagnóstico da realidade na unidade de ensino e as ações, contínuas ou pontuais, que serão desenvolvidas para conscientizar e debater a comunidade escolar sobre as temáticas avaliadas como relevantes;
- II- O plano de prevenção terá vigência anual e deverá ser alinhado às demais atividades previstas no projeto político pedagógico da unidade de ensino;
- III- A comissão deve garantir a execução e o monitoramento das ações previstas no planejamento, devendo manter o referido documento atualizado.
- IV – O plano deverá ser submetido aos articuladores do PREVINE a fim de receber as devidas orientações e aprovação.

Art. 7º A Secretaria de Educação designará equipe responsável pelo acompanhamento das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente junto ao município de Mombaça, a quem também compete:

- I- dar suporte às comissões no exercício das suas atividades;
- II- articular parcerias entre as comissões e os outros órgãos do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente do município e, se necessário, de outras localidades;
- III- oferecer material de apoio e atividades de natureza formativa para os membros das comissões;
- IV- monitorar as atividades das comissões, mapeando práticas exitosas;

V- coletar dados que possam servir para orientar as ações das comissões e da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA – CE.

Mombaça – CE., 27 de março de 2024

HELENA DE OLIVEIRA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 080204/2021

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:02AFD767

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N.01/2024SMS NOMEAR COMISSÃO PARA A O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretária de Saúde, Liane Evangelista Alencar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº 801/2021, de 9 de abril de 2021 e Edital 04/2024-SMS

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear Comissão para a o Processo Seletivo: **MEDICO CARDIOLOGISTA, MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA, PSICÓLOGO, CIRURGIÃO DENTISTA PSF, CIRURGIÃO DENTISTA CEO (ENDODONTIA) CIRURGIÃO DENTISTA CEO (EXODONTIA) CIRURGIÃO DENTISTA CEO (PACIENTES ESPECIAIS), CIRURGIÃO DENTISTA CEO(PERIODONTISTA)**

Art. 2º - A referida comissão é constituída pelos seguintes membros:

- **Monalisa Maria Sá Cavalcante Aires Furtado**- coordenação da atenção básica
- **Antonia Raquel Lopes Beserra** – Coordenação vigilância em saúde
- **Francisca das Chagas Pereira**- Coordenação Administrativa

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DE MOMBAÇA, 26 de Março de 2024

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria Nº 0131101/2023

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:587871CC

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 04/2024-SMS - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E CIRURGIÕES DENTISTAS

A Secretária Municipal de Saúde, **Liane Evangelista de Alencar**, no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público nos estabelecimentos de saúde da Rede Municipal, considerando também a autorização contida na **Lei Complementar Nº 801/2021 de 09 de Abril de 2021, Lei Complementar Nº 816/2022 de Julho de 2022**, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção simplificada **(01) MÉDICO CARDIOLOGISTA, (01) MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, (01) PSICÓLOGO, (10) CIRURGIÃO DENTISTA PSF, (02) CIRURGIÃO DENTISTA CEO (ENDODONTIA), (01) CIRURGIÃO DENTISTA CEO (EXODONTIA), (01) CIRURGIÃO DENTISTA CEO (PACIENTES ESPECIAIS), (01) CIRURGIÃO DENTISTA CEO (PERIODONTISTA)** conforme discriminado item 2.1 deste edital, objetivando a contratação temporária por tempo determinado tratado nas leis complementares supracitadas que será de até 12 meses, podendo prorrogar por igual período.

1. DA SELEÇÃO

A seleção destina-se suprir carências temporárias **(01) MÉDICO CARDIOLOGISTA, (01) MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, (01) PSICÓLOGO, (10) CIRURGIÃO DENTISTA PSF, (02) CIRURGIÃO DENTISTA CEO (ENDODONTIA), (01) CIRURGIÃO DENTISTA CEO (EXODONTIA), (01) CIRURGIÃO DENTISTA CEO (PACIENTES ESPECIAIS), (01) CIRURGIÃO DENTISTA CEO (PERIODONTISTA).**

2 DA QUALIFICAÇÃO PARA CARGO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. Serão disponibilizadas vagas para o exercício de atividades no Município de Mombaça - CE, conforme abaixo especificado:

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA
Médico Cardiologista	01	R\$ 3.500,00 (1)(2)(3)(4)	20 horas semanais
Médico Ultrassonografista	01	R\$ 3.500,00 (1)(2)(3)(4)	20 horas semanais
Psicólogo	01	R\$ 1.900,00 (5)	40 horas semanais
Cirurgião Dentista PSF	10	R\$ 3.636,00 (5)	40 horas semanais
Cirurgião Dentista CEO (Endodontia)*	02	R\$ 2.000,00 (5)	20 horas semanais*
Cirurgião Dentista CEO (Exodontia)*	01	R\$ 2.000,00 (5)	20 horas semanais*
Cirurgião Dentista (Pacientes Especiais)*	01	R\$ 2.000,00 (5)	20 horas semanais*
Cirurgião Dentista CEO (Periodontista)*	01	R\$ 2.000,00 (5)	20 horas semanais*

(*) A carga horária exigida de 20 horas semanais funcionará em horário diurno, não podendo o candidato, possuir outro vínculo no mesmo horário.

- (1) – Gratificação de Assiduidade = até 100% do Salário Base
- (2) – Gratificação de Adicional de Nível de Formação Técnica = até 100% do Salário
- (3) – Gratificação de Localização do PSF (atuação fora da sede do município = até 50% do salário base)
- (4) – Gratificação de produtividade = até 100% do Salário Base
- (5) – Insalubridade = 20%

3. PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas a candidatos portadores de deficiência, compatível com o exercício das funções.

3.2. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 5 (cinco) décimos e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

3.3. O candidato que deseja concorrer às carências de que trata o subitem 3.1, deverá.

3.3.1 no ato da inscrição, declarar – se portador de deficiência e, posteriormente, se convocado, deverá se submeter a perícia médica realizada por Junta Médica instituída e credenciada pela Município, que verificará sua qualificação com o portador ou não, o grau de deficiência, e se a deficiência da qual é portador, permite, o exercício da função.

3.3.2. O candidato deverá comparecer à Junta Médica, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID (Classificação Internacional de Doença), bem como a provável causa da deficiência.

3.4. A não observância do que está disposto no item 3.3 e seus respectivos subitens, ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito ao pleito a uma das carências reservadas aos candidatos em tais situações.

3.5. Os portadores de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a entrevista e a análise curricular, bem como data e hora dos mesmos.

3.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no Requerimento de inscrição, ser portador de deficiência, se aprovado na Seleção, figurará em duas listagens, contendo a primeira, a classificação de

todos os candidatos, inclusive as dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

3.7. As carências reservadas aos portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições ficarão abertas no site da Prefeitura de Mombaça, no Período de 28/03/2024 a 04/04/2024, através do preenchimento do formulário no seguinte endereço eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSccIQg3iA3CyXr3BMUz4aJNDrI4uZbCEC7rINzRVRDBJ5rrIg/viewform?usp=sf_link

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição nem qualquer outro valor sob qualquer título.

4.4. O candidato só poderá se inscrever para um único cargo.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (anos), no ato da assinatura do contrato;

5.2. Deverão estar em dia com as obrigações eleitorais, e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

5.3. Não registrar antecedentes criminais;

5.4. Possuir **registro regular no conselho regional de cada profissão indicada ou declaração de conclusão com data de término do curso;**

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá ser responsável por todas as informações inseridas. Em caso de não comprovação a informação será desconsiderada conforme edital.

5.6. Toda a documentação comprobatória deve ser apresentada autenticada ou com comprovantes originais no ato da entrevista. O candidato deverá entregar a comprovação das respectivas qualificações para submeter-se à análise.

5.7. Depois de realizada a inscrição, não será permitida ao candidato atualizar ou alterar suas informações curriculares.

5.8. No dia da entrevista, deverá apresentar a comprovação das respectivas qualificações e a Cédula de Identidade sob pena de desclassificação e eliminação da Seleção, chamando-se automaticamente o candidato seguinte.

5.9. A Comissão decidirá sobre o deferimento ou não dos requerimentos de inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A Seleção Simplificada será coordenada por Comissão designada no corpo da portaria da qual faz parte esse edital e funcionará na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Dr. Eneás Sá, 32, Centro, Mombaça-CE.

6.2. A seleção para os cargos ocorrerá em duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 (Cem) pontos:

a) Primeira etapa compreenderá Prova Curricular, tendo como base Currículo Padronizado definido conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, não sendo aceitos currículos diferentes do modelo apresentado neste Edital e terá a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos. Ao currículo padronizado devem ser anexadas:

- Cópias dos títulos autenticadas no local de Inscrição mediante a apresentação dos originais;

- Cópias de comprovantes de experiência de trabalho;

- Cópia do nível de escolaridade e ainda cópia da Carteira de registro no conselho de cada profissão indicada;

- Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Anexo I deste Edital. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de Declaração assinada pelo (a) Secretário (a), com seus respectivos carimbos de identificação.

b) Segunda etapa, com caráter também classificatório, consistirá de Entrevista, feita individualmente com os candidatos com um

instrumento padronizado para o cargo e área de concorrência que será assinado pelo candidato e entrevistadores após o termino de cada entrevista.

A Entrevista será composta por 02 (duas) perguntas gerais e 03 (três) perguntas específicas relacionadas à função de concorrência do candidato, onde cada pergunta valerá 10 (dez) pontos, podendo a mesma ser fracionada em uma casa decimal. A nota final constará da soma das notas de cada pergunta. O candidato que receber nota final inferior a 15 (quinze) pontos na entrevista será desclassificado. A entrevista será avaliada mediante nota de 0 a 50.

6.3. A Entrevista será na **Sede da Secretaria de Saúde, Rua Dr. Eneás Sá, 32, Centro, Mombaça, Ceará, no período de 08/04/2024 a 10/04/2024 no horário de 08:30 às 11:30 horas e 14:30 às 16:30 horas**, sendo a entrevista para o cargo de Médico Cardiologista, Médico Ultrassonografia e Psicólogo no dia 08/04/2024 e para os demais cargos Cirurgião Dentista PSF, Cirurgião Dentista CEO (endodontia) Cirurgião Dentista CEO (exodontia), Cirurgião Dentista CEO (pacientes especiais), Cirurgião Dentista CEO (periodontista) nos dias 09 e 10/04/2024, por ordem de chegada, conforme senhas que serão entregues pela Comissão Organizadora.

Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista portando o documento oficial de identificação e Currículo Padronizado definido conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, com suas comprovações. **O não comparecimento do candidato implicará na eliminação automática do mesmo.**

6.4. A avaliação dos currículos e a entrevista serão de responsabilidade da Comissão de Seleção.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final dos candidatos será feita em lista de ordem decrescente e divulgada através de Edital.

7.2 Se ocorrer empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios para preferência:

a) Maior experiência profissional;

b) O candidato de maior idade.

7.3. A classificação contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência.

7.4. Os portadores de deficiência aprovados terão ainda uma lista específica de classificação.

7.5. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise curricular e da nota da entrevista.

7.6. No ato de apresentação o candidato aprovado deverá apresentar comprovação de regularidade com o conselho de classe.

8. DO RESULTADO

8.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de Edital amplamente divulgado e publicado no site do Município (www.mombaca.ce.gov.br) e no diário oficial dos municípios (www.diariomunicipal.com.br/aprece).

8.2. A divulgação do resultado preliminar acontecerá no dia 15 de abril de 2024, com prazo de 24 horas para recurso, e o resultado final será divulgado no dia 17 de abril de 2024.

8.3. A aprovação e classificação final da seleção simplificada a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratados obedecidos a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência da Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos no que concerne à inscrição, currículo e entrevista, da seleção pública serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

9.2. Os casos de solicitação de recursos devem ser apresentados na Secretaria de Saúde do município de Mombaça, com prazo para de 24h após a publicação de resultado preliminar.

Mombaça-CE, 27 de março de 2024.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I
INTEGRANTE AO EDITAL Nº04/2024

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULO	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
1. CURSO ESPECÍFICO DA ÁREA A CONCORRER COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 h, LIMITADA A 03 (TRÊS) CURSOS.	05	15
2. ESPECIALIZAÇÃO CONCLUÍDA NA ÁREA A CONCORRER, LIMITADO A 02 (DUAS).	10	20
4. Experiência de trabalho no exercício no mínimo 12 (DOZE) meses PARA ÁREA A CONCORRER limitado a 03 (três) anos.	5	15
TOTAL	25	50

ANEXO III
INTEGRANTE AO EDITAL Nº04/2024

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições on-line	28/03/2024 a 04/04/2024
Entrevista para os cargos de Médico Cardiologista, Médico Ultrassonografista e Psicólogo	08/04/2024
Entrevista para os cargos de Cirurgião Dentista PSF, Cirurgião Dentista CEO (endodontia), Cirurgião Dentista CEO (exodontia), Cirurgião Dentista CEO (pacientes especiais), Cirurgião Dentista CEO (periodontista)	09/04/2024 e 10/04/2024
Resultado preliminar	15/04/2024
Recurso de resultado preliminar	24 horas
Resultado final	17/04/2024

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F19A4EDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CMMN – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2024-CMMN. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **12.04.2024 ÀS 07:00H E ÀS 08:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO MESMO DIA, SERÁ ABERTO A DISPUTA DE LANCES. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://compras.m2atecnologia.com.br> e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422-4346 DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

A COMISSÃO

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:27955CDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 20240318-SEINFRA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023, de 30 março de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BUEIRO TUBULAR SIMPLES COM MANILHAS DE 600MM E TUBULAÇÕES E ÁGUAS RESIDUAIS NO BAIRRO JÚLIA SANTIAGO, NESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA.

CONTRATADA: UNNITE SERVICE LTDA, CNPJ nº 30.611.923/0001-40.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.370,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta Reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** nº: 2201 17 512 0380 1.039 – Drenagem e Saneamento de Áreas Urbanas; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **SUBELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações, **FONTE DE RECURSOS:** 1500000000, consignado no Orçamento Municipal de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data de expedição da Ordem de Execução de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: José Marcondes Nobre de Oliveira - Secretário Municipal da Infraestrutura (PELA CONTRATANTE) e Rafael Freitas Reis de Melo - Sócio Administrador (PELA CONTRATADA).

MORADA NOVA - CE, em 26 de março de 2024.

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Infraestrutura
Secretaria da Infraestrutura - Seinfra
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A8A96A18

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, 11 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.472/2009 e pela Lei Municipal no 1.808/2017, convida a população moradanovense para a Audiência Pública a respeito do processo de Licenciamento Ambiental da empresa COMAQ (Fábrica de Produtos Alimentares), que irá ocorrer no auditório do colégio CEBECJEC, situado na Av. Manoel Castro Gomes de Andrade, 246, Centro, Morada Nova-CE, no dia 11 de abril às 9h. A audiência contará com a apresentação de estudos de impacto de vizinhança.

Morada nova- CE, 26 de março de 2024.

ROSINEUDO GOMES MATINS LIMA

Presidente do IMAMN

Portaria Nº 0201-AY/2023 - GAB

Publicado por:

Samilly Brito Nobre

Código Identificador:7D4C6A32

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1503-A/2024 – GAB.**

PORTARIA Nº 1503-A/2024 – GAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 15 DE MARÇO DE 2024, LAILA CELESTINO DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de Março de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

JERDSON CRISTIANO NERI BESSA

Secretário de Saúde

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Sabrina Hellen Maia Oliveira

Código Identificador:B034E687

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1503-B/2024 – GAB.**

PORTARIA Nº 1503-B/2024 – GAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 15 DE MARÇO DE 2024, FRANCISCA CLAUDELANE RABELO DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de Março de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

JERDSON CRISTIANO NERI BESSA

Secretário de Saúde

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Sabrina Hellen Maia Oliveira

Código Identificador:F3DA6B83

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1503-C/2024 – GAB.**

PORTARIA Nº 1503-C/2024 – GAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 15 DE MARÇO DE 2024, LUZIANE MARTINS SILVA FERREIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de Março de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

JERDSON CRISTIANO NERI BESSA

Secretário de Saúde

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Sabrina Hellen Maia Oliveira

Código Identificador:480399F6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1503-D/2024 – GAB.**

PORTARIA Nº 1503-D/2024 – GAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 15 DE MARÇO DE 2024, AKSON FRANÇA DOS SANTOS, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de Março de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

JERDSON CRISTIANO NERI BESSA

Secretário de Saúde

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Sabrina Hellen Maia Oliveira

Código Identificador:67555A42

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1503-E/2024 – GAB.**

PORTARIA Nº 1503-E/2024 – GAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 15 DE MARÇO DE 2024, LUIZ PAULO DE LIMA NOGUEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de Março de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

JERDSON CRISTIANO NERI BESSA

Secretário de Saúde

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Sabrina Hellen Maia Oliveira

Código Identificador:F807F570

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1503-F/2024 – GAB.

PORTARIA Nº 1503-F/2024 – GAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 15 DE MARÇO DE 2024, CLAUDIA MARIA DA SILVA ALMEIDA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de Março de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

JERDSON CRISTIANO NERI BESSA

Secretário de Saúde

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Sabrina Hellen Maia Oliveira

Código Identificador:C4140D39

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2021 CENTÉSIMO SEXAGÉSIMO
OITAVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CONCURSO PÚBLICO 2021
CENTÉSIMO SEXAGÉSIMO OITAVO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; **CONSIDERANDO** a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, **CONVOCA** o candidato **ABNER RAMIRES ALVES MOREIRA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de **RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS**, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 27 de Março de 2024.

JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA

Secretário de Administração – SEAD

Portaria Nº 0501 – A/2023 GAB

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
 Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
 Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
 Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
 Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
 Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
 Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
 Xerox de comprovante de conta bancária;
 Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
 Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
 Dados para contato: número de telefone e e-mail;
 Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
 Glicemia jejum
 Colesterol
 Triglicérides
 TGO
 TGP
 Creatinina
 Sumário de urina
 Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprezado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:

Sabrina Hellen Maia Oliveira

Código Identificador:66F47DB8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 2021 CENTÉSIMO SEXAGÉSIMO NONO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CONCURSO PÚBLICO 2021 CENTÉSIMO SEXAGÉSIMO NONO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, **CONVOCA** o candidato **MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h às 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de **RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS**, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 27 de Março de 2024.

JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA

Secretário de administração – Sead

Portaria Nº 0501 – A/2023 GAB

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
 02 fotos coloridas 3x4 recentes;
 Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
 Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
 Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
 Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
 Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
 Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
 Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
 Xerox de comprovante de conta bancária;
 Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
 Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
 Dados para contato: número de telefone e e-mail;
 Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprezado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Sabrina Hellen Maia Oliveira
Código Identificador:2AE22FF0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2021 CENTÉSIMO SEPTUAGÉSIMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

**CONCURSO PÚBLICO 2021
CENTÉSIMO SEPTUAGÉSIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA POSSE**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, **CONVOCA** a candidata **EVANIA FERREIRA DA SILVA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h às 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de **RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS**, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 27 de Março de 2024.

JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA
Secretário de Administração – SEAD
Portaria Nº 0501 – A/2023 GAB

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprezado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Sabrina Hellen Maia Oliveira
Código Identificador:90D979AA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2021 CENTÉSIMO SEPTUAGÉSIMO
PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

CONCURSO PÚBLICO 2021 CENTÉSIMO SEPTUAGÉSIMO PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, **CONVOCA** a candidata **CASSIA RABELO DA SILVA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de **RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS**, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 27 de Março de 2024.

JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA
Secretário de Administração – SEAD
Portaria Nº 0501 – A/2023 GAB

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprezado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Sabrina Hellen Maia Oliveira
Código Identificador:B6F8C313

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 2021 CENTÉSIMO SEPTUAGÉSIMO SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CONCURSO PÚBLICO 2021 CENTÉSIMO SEPTUAGÉSIMO SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, **CONVOCA** o candidato **TOBIAS SARAIVA CAVALCANTE NETO**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **VETERINÁRIO**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de **RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS**, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 27 de Março de 2024.

JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA

Secretário de administração – Sead

Portaria Nº 0501 – A/2023 GAB

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;

Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprezado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:

Sabrina Hellen Maia Oliveira

Código Identificador:B0DCC007

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 2021 CENTÉSIMO SEPTUAGÉSIMO TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CONCURSO PÚBLICO 2021 CENTÉSIMO SEPTUAGÉSIMO TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; **CONSIDERANDO** a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, **CONVOCA** a candidata **CHARLIANE NOBRE DE OLIVEIRA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h às 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de **RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS**, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 27 de Março de 2024.

JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA

Secretário de administração – Sead

Portaria Nº 0501 – A/2023 GAB

ANEXO I**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II**EXAMES LABORATORIAIS**

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprezado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Sabrina Hellen Maia Oliveira
Código Identificador:3734970D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 26.02.2024.02-DL

O Agente de Contratação do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), Dispensa de Licitação nº 26.02.2024.02-DL, do tipo eletrônico, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SOFTWARE ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Aviso de Dispensa e seus anexos.

Início de Recebimento de Propostas: Data: 01 de abril de 2024.
Horário: 09:00 horas.

Fim de Recebimento de Propostas: Data: 04 de abril de 2024. Horário: 09:00 horas.

Período de disputa: 06 (seis) horas.

Data e Hora Inicial dos Lances: 04 de abril de 2024, às 10:00 horas.

Data e Hora Final dos Lances: 04 de abril de 2024, às 16:00 horas.

Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 27 de março de 2024.

PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:92A9A659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 04.03.2024.03-DL

O Agente de Contratação do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), Dispensa de Licitação nº 04.03.2024.03-DL, do tipo eletrônico, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DETECTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA RÁDIO EDUCATIVA NOVA OLINDA FM DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Aviso de Dispensa e seus anexos.

Início de Recebimento de Propostas: Data: 01 de abril de 2024.
Horário: 14:00 horas.

Fim de Recebimento de Propostas: Data: 04 de abril de 2024.
Horário: 14:00 horas.

Período de disputa: 06 (seis) horas.

Data e Hora Inicial dos Lances: 05 de abril de 2024, às 09:00 horas.

Data e Hora Final dos Lances: 05 de abril de 2024, às 15:00 horas.

Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 27 de março de 2024.

PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Paulo Ricardo Fonte de Oliveira

Código Identificador:36856083**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 076/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

ALTERA A PORTARIA Nº 148/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023. QUE TRATA DO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da PORTARIA Nº 148/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023, que passara a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Designar os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Nova Olinda/CE, para o biênio 2023/2025.

REPRESENTANTES OGs**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****TITULAR:** Erenir Gomes da Silva Oliveira**SUPLENTE:** Cícera Araújo de Souza**• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TITULAR:** Gabriela Ferreira Alves**SUPLENTE:** Maria Sabrina Cordeiro Vieira**• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA****TITULAR:** Shirley Alves da Silva**SUPLENTE:** Francisco Herbert Alves Cordeiro**• SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****TITULAR:** Yanna Nayra Guedes Muniz Cardoso**SUPLENTE:** Rafaella Silva de Oliveira**• SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL****TITULAR:** Antônia Antoneide Pereira Veloso**SUPLENTE:** Antônio Gabriel Vieira Gomes**REPRESENTANTES ONGs:****• ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO ANGICOS****TITULAR:** José Matias Félix**SUPLENTE:** Sérgio Alves Ferreira**• ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO PEDRA BRANCA****TITULAR:** Patrícia Alves de Matos**SUPLENTE:** Francisca Sandra Pereira**• ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM VIVER****TITULAR:** Lucas Ribeiro Alves**SUPLENTE:** Jesus Ferreira Alves**• FUNDAÇÃO CASA GRANDE****TITULAR:** Ana Rodrigues Barros**SUPLENTE:** João Paulo Marôpo**• USUÁRIOS DO SUAS/SCFV****TITULAR:** Girlânia Cirilo da Silva Rodrigues**SUPLENTE:** Marciana Gomes de Amorim”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza

Código Identificador:BF62D1CF**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 021/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

DECRETA FERIADO E PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL OS DIAS 28 E 29 DE MARÇO DE 2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 29 de março de 2024, Sexta-Feira da Paixão, é considerado Feriado Nacional, nos termos da Portaria nº 430 de 30 de Dezembro de 2020, do Ministério da Economia.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se decretar feriado por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Nova Olinda;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO** no âmbito do Município de Nova Olinda, o dia **29 de março de 2024, Sexta-Feira da Paixão**.

Parágrafo Único - Será de **PONTO FACULTATIVO** no âmbito do Município de Nova Olinda, o dia **28 de março de 2024, (quinta-feira)**, estando excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos públicos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza

Código Identificador:A53AEA50**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 02/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com art. 37, IX, da Constituição Federal, e com Lei Municipal nº 315/97, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar da Análise Curricular - **EDITAL Nº 02/2024**.

PSICÓLOGO		
ORDEM	NOME	ANÁLISE CURRICULAR
1	WILLIANNE TEODORIO SOARES (CRP-11/07281)	41,2
4	SAUANA ARAUJO FEITOSA (CRP-11/19084)	39,8
2	ANA BEATRIZ RODRIGUES JACINTO (CRP-11/17269)	38,2
3	JAMILE DOS SANTOS OLIVEIRA (CRP-11/17409)	35,2
ASSISTENTE SOCIAL		
ORDEM	NOME	ANÁLISE CURRICULAR
1	ITALO SILVA DE OLIVEIRA (CRESS/CE - 16.709)	11,4
NUTRICIONISTA		
ORDEM	NOME	ANÁLISE CURRICULAR
1	VALÉRIA ALVES FERREIRA (CRN-11/18365)	13,8
2	ANA MARIA MESSIAS DE ALENCAR	DESCCLASSIFICADA
PEDAGOGO		
ORDEM	NOME	ANÁLISE CURRICULAR
1	MARIA DASDORES DA SILVA GONÇALVES	33,6
3	MEIRES MOREIRA DA SILVA	24,6
2	MARTA RÊNIA FEITOSA DE ALENCAR MOREIRA	24
PSICOPEDAGOGO		
ORDEM	NOME	ANÁLISE CURRICULAR
1	ANTONIA LEINDA FERREIRA DE SOUZA	40,2
2	MARIA OLIVEIRA LINO	36,8

Nova Olinda – CE, 27 de março de 2024.

MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA; LUCÉLIA ALVES DE MACEDO; MARIA DE FATIMA PEREIRA BARBOSA DE SOUZA; LUCIANO GERALDO DE BRITO

Comissão Organizadora

Portaria 03/2024 – SEB-NO

Publicado por:

Francisco Herbert Alves Cordeiro

Código Identificador:F2406D6D

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO A VIOLENCIA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 054/2024 ORÓS-CE, 26 DE MARÇO DE 2024
ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLENCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o art. 227, da Constituição Federal, estabelece que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), estabelece em seu art. 13 que “os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais” e, no art. 70, que é “dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece em seu art. 245, a pena de multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência, para o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, que deixar de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) preconiza no inciso IX, do art. 12, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*Bullying*), no âmbito das escolas (Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018);

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, alterada pela Lei nº 13.663, de 2018, preconiza no inciso X, do art. 12, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340/2006 que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO que a Lei 13.185/2015 institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*) em todo território nacional, que versa também sobre o *cyberbullying*;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e cria mecanismos para prevenir e coibir a violência;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.819/2019 institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e estabelece em seu art. 6º, que os casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada são de notificação compulsória pelos: II - estabelecimentos de ensinos públicos e privados ao conselho tutelar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.230, de 27 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 17.253, de 29 de julho de 2020, autoriza a criação, nas escolas da rede pública e nas escolas privadas do Estado do Ceará, de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente;

CONSIDERANDO que o Município aderiu ao Programa PREVINE – Violência nas escolas, não! de iniciativa do Centro de Apoio Operacional da Educação, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Ceará, que tem o intuito de promover, em parceria com os órgãos públicos e com as organizações das sociedade civil, o acompanhamento permanente do referido diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer diretrizes para a implantação e funcionamento das comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. São objetivos das comissões:

I – Fortalecer o papel dos estabelecimentos de ensino como espaços de proteção, prevenção da violência, valorização da vida e promoção da cultura de paz;

II – Aprimorar a articulação dos estabelecimentos de ensino com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Assegurar às crianças e aos adolescentes a garantia dos direitos legalmente instituídos, notadamente a proteção e prevenção a todas as formas de violência;

IV – Contribuir para o tratamento adequado, em conformidade com as normativas vigentes, dos casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pelos estabelecimentos de ensino;

V – Encaminhar às instituições e autoridades competentes todos os casos que envolvam violações de direitos de crianças e adolescentes em consonância com o fluxo estabelecido no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 3º: A composição e o mandato das comissões atendem aos seguintes critérios:

§1º As Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente deverão ser compostas pelos seguintes membros:

I – O(a) Diretor(a) Escolar, enquanto membro nato;

II – 01 professor(a), podendo ser membro do Conselho Escolar;

III – 01 funcionário(a) da escola, podendo ser membro do Conselho Escolar.

§2º O representante dos professores e o dos funcionários serão escolhidos entre seus pares mediante processo eletivo.

§3º O mandato dos integrantes das comissões será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.

§4º O processo eletivo deverá ser formalizado mediante ata, constando o nome dos integrantes eleitos e, posteriormente, enviada à Secretaria Municipal de Educação.

§5º Na hipótese de alteração da composição dos membros da comissão, nova ata deverá ser confeccionada e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. São atribuições das comissões:

I – Desenvolver e executar plenamente, com apoio da comunidade escolar, planos de prevenção às diversas expressões de violência identificadas pela escola, contemplando ações de sensibilização e debate a respeito de temáticas relacionadas à proteção, prevenção da violência e promoção dos direitos da criança e do adolescente e da cultura de paz;

II – Notificar ao Conselho Tutelar respectivo, os casos confirmados ou suspeitos de violência contra a criança ou adolescente, nos termos da legislação vigente;

III – Assegurar o acolhimento e a não revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha nos casos de denúncia espontânea, conforme previsto na Lei 13.431/2017;

IV – Manter em sigilo os documentos relacionados ao registro e notificação das situações de violência e tratar de forma sigilosa, sem expor nem a vítima nem o suposto agressor, os casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pela unidade de ensino;

Art. 5º. A notificação de casos suspeitos ou confirmados de violência deve atender aos procedimentos a seguir:

I – A comissão deve utilizar a ficha de notificação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação para registro e encaminhamento das situações.

II – Na hipótese de o relato da situação de violência ter sido feita a pessoa que não compõe a comissão, a vítima não deverá ser ouvida, sendo suficientes as informações apresentadas pela pessoa a quem a descrição dos fatos foi apresentada.

III- Cópia da ficha de notificação, com a data do recebimento pelo Conselho Tutelar será mantida na escola, em local separado e acessível apenas aos membros da comissão.

Art. 6º. Os planos de prevenção à violência serão elaborados a partir das orientações a seguir delineadas:

I – Cada comissão deverá elaborar um plano de prevenção à violência individualizado, contemplando o diagnóstico da realidade na unidade de ensino e as ações, contínuas ou pontuais, que serão desenvolvidas para conscientizar e debater a comunidade escolar sobre as temáticas avaliadas como relevantes;

II – O plano de prevenção terá vigência anual e deverá ser alinhado às demais atividades previstas no projeto político pedagógico da unidade de ensino;

III – A comissão deve garantir a execução e o monitoramento das ações previstas no planejamento, devendo manter o referido documento atualizado.

Art. 7º. A Secretaria de Educação designará equipe responsável pelo acompanhamento das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente junto ao Município de Orós, a quem também compete:

I – Dar suporte às comissões no exercício das suas atividades;

II – Articular parcerias entre as comissões e os outros órgãos do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente do município e, se necessário, de outras localidades;

III – Oferecer material de apoio e atividades de natureza formativa para os membros das comissões;

IV – Monitorar as atividades das comissões, mapeando práticas exitosas;

V – Coletar dados que possam servir para orientar as ações das comissões e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Marcio Lima Braga

Código Identificador:C5A77DD8

GABINETE DO PREFEITO EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 055/2024 ORÓS-CE, 27 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOa concessão de aposentadoria ao servidor(a) público municipal, abaixo mencionado (a), pelo Regime Geral de Previdência – INSS.

CONSIDERANDOas regras encartadas no art. 35, V da Lei Municipal nº 009/97 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, que assim dispõe: “Art. 35. A *vacância do cargo público decorrerá de: (...) “V – aposentadoria”*”

CONSIDERANDOque a aposentadoriacompulsóriado servidor público estatutário extingue automaticamente o vínculo jurídico mantido entre o trabalhador e o ente público, por força da regra constitucional inserta nos artigos 201, § 16 e art. 40, II, § 1º da Carta Magna;

CONSIDERANDOfinalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol de da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica declarado vago o cargo de **PROFESSORA**, na forma do art. 35, V, da Lei Municipal 009/97, ocupado pela Servidora **MARIA ROSENDO DE LIMA**, matrícula nº. 318 e CPF nº 191.694.773-53, em virtude de sua idade (75 anos) que lhe acarreta APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, a partir de 01 de Abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Marcio Lima Braga

Código Identificador:A58B0D05

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO do município de Orós/CE, torna público o extrato do QUARTO aditivo Contratual (CONTRATO Nº 2021.05.05.01 -01), resultante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.05.05.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, LIXO URBANO E VARRICAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICO (SEDE E DISTRITOS) DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CEARÁ, TUDO CONFORME PROJETO BASICO, ANEXO I DO EDITAL. ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

CONTRATADA: PRIME SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - CNPJ sob o nº 12.837.426/0001-83.

VALOR MENSAL: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula 4.1 do contrato, fica acertado um acréscimo no valor contratual mensal R\$ 22.662,42 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois

centavos), passando o valor mensal de R\$ 120.161,34 (cento e vinte mil, cento e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), para o valor mensal de R\$ 142.823,76 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), em 18,86% (dezoito virgula oitenta e seis por cento) Conforme Cálculos pela os índices oficiais acumulados, e a variante do aumento do salário da categoria.
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO GUIMARAES LIMA NETO.

ASSINA PELO CONTRATANTE: GEMAR MORENO DA SILVA.

ORÓS/CE, 07 de março de 2024.

GEMAR MORENO DA SILVA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Publicado por:

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

Código Identificador:786059FB

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2024.02.23.01-01,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.23.01 – SRP**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.02.23.01-01.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato do **Contrato nº. 2024.02.23.01-01**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.23.01 – SRP**.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SAÚDE DOMICILIAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, E AS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS.

EMPRESA : CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA

ENDEREÇO : RUA DOMINGOS CALAZANS, TRIÂNGULO, 274, JUAZEIRO DO NORTE – CE.

CNPJ Nº : 09.632.818/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 55.114,47 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MARÇO DE 2024.

ASSINA PELO CONTRATADO: CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA – JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO

ASSINA PELO CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO (SECRETÁRIA DE SAÚDE).

ORÓS-CE, 27 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

Código Identificador:B49B0B92

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2024.03.21-003 GAB/SEC. DA EDUCAÇÃO

Palhano -Ceará, 21 de março de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, delega competência a Secretária Municipal da Educação e dá outras providências.

Art. 1º - fica autorizado à tesoureira da prefeitura, a pagar o servidor Municipal da Secretaria da Educação, BRUNO DE OLIVEIRA LEMOS– MOTORISTA- a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, cuja finalidade é auxílio para participar do ENCONTRO DA 2ª REUNIÃO MENSAL DA UNDIME/CE 2024, que acontecerá na cidade de Fortaleza- CE, no dia 22 de março de 2024, horário de início às 8:30 às 16h no Auditório da Associação dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, Rua Maria Tomásia,230-Aldeota. A diária se destina fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LILIANNE DE SOUSA SILVA

Secretária Municipal da Educação

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:517B20E6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 2024.03.26-001 GABPREF

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COORDENADORIA DAS ATIVIDADES DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALHANO - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.431/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.603/2018.

JOSÉ LUCIANO SILVA, Prefeito Municipal de Palhano, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Coordenadoria das Atividades do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Âmbito do Município de Palhano.

COORDENADORA

Maria de Fátima de Sousa Silva

VICE - COORDENADORA

Eulália Souza de Freitas Nunes

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo os demais efeitos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 26 de Março de 2024.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3F37DF0F

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.03.26-002 GABPREF**

DESIGNAR A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALHANO - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.431/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.603/2018.

**JOSÉ LUCIANO SILVA, Prefeito Municipal de Palhano, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a Composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Âmbito do Município de Palhano.

REPRESENTANTES DA POLÍTICA DE SAÚDE:

Titular: Francisca Brena Santiago
Suplente: Larissa Moura dos Santos

REPRESENTANTES DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Jayanne Kélvia de Lima Silva
Suplente: Eulália Souza de Freitas Nunes

REPRESENTANTES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Luzia Janaína Rodrigues Beserra Lima
Suplente: Shirley Ferreira Lima Coelho

REPRESENTANTES DO CMDCA:

Titular: Maria de Fátima de Sousa Silva (coordenadora)
Suplente: Perpétua Eusanira de Oliveira

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Deusivanda Rodrigues da Fonseca
Suplente: Maria do Carmo Rodrigues

Titular: Gilvanda Pascoal de Oliveira

Suplente: João Inácio Arruda de Almeida

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO

Titular: Antônio Marques de Oliveira
Suplente: Jéssica da Silva Simões

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Silvani Silva Nunes Mateus
Suplente: Jonas José Silva

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Glaucia Maria de Lima e Silva
Suplente: Marinalva Alves de Lima Barros

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo os demais efeitos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 26 de Março de 2024.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9430DE49

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1318 DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALHANO - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.431/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.603/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a função ocupada, DECRETA:

Considerando os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e adolescente em situação de violência;

Considerando as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;

Considerando as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014);

Considerando o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão;

Considerando as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

Considerando as ações e projetos desenvolvidos no âmbito de uma Cultura pela Paz (desenvolvido nas Unidades Escolares em parceria com outras secretarias), voltados à implementação de estratégias e políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência, bem como a promoção de uma cultura da paz, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência com a finalidade de monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, definir fluxos de encaminhamento e atendimento, acompanhar, propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos de crianças e adolescentes frente às diversas formas de violências, nos moldes da Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Presidencial nº 9.603/2018.

Art. 2º O Comitê ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho Social.

Art. 3º O Comitê será composto por 2 (dois) representantes, um (a) titular e um (a) suplente, das seguintes instâncias:

I - 02 representantes da política de saúde;

II - 02 da política de educação;

III - 02 da política de assistência social;

IV - 02 representantes do CMDCA;

V - 04 representantes do Conselho Tutelar;

VI – 02 representantes do Gabinete do Prefeito;

VII – 02 representantes da Sociedade Civil;

VIII – 02 representantes da Pastoral da Criança;

§ 1º Caberá ao Comitê definir um (a) Coordenador (a), que deverá ser membro integrante da Rede de Proteção à infância e adolescência e um (a) Vice Coordenador (a) para coordenação das atividades.

§ 2º Os titulares e suplentes serão indicados para representação do Comitê pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante nomeação publicizada por meio de portaria assinada pela (o) Prefeita (o), sendo facultativa a participação de outros órgãos públicos ou da sociedade civis não citados neste artigo.

§ 3º O representante da sociedade civil deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º As atividades desenvolvidas no âmbito do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não serão remuneradas.

§ 5º O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 6º Sempre que necessárias, comissões temporárias ou permanentes poderão ser criadas conforme a identificação de demandas específicas.

Art. 4º Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I - conhecer as ferramentas de trabalho da rede intersetorial, propor ações de educação permanente e continuada para a qualificação dos profissionais que atuam no sistema de proteção;

II - organizar e implementar os protocolos de atendimento para crianças e adolescentes vítimas de todas as formas de violência no Município de Palhano - CE;

III - articular e monitorar a rede intersetorial de proteção as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência a fim de garantir fluxos atualizados, um sistema de referência e contrarreferência para um atendimento resolutivo entre todos os componentes da rede de proteção, observando os seguintes requisitos:

- garantir o cumprimento da Linha de Cuidado para atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias vítimas ou testemunhas de violência, conforme previsto pelo Ministério da Saúde;
- especificar as competências e atribuições de cada profissional conforme conselho de classe e serviço da rede de proteção pública;
- acompanhar os dados da rede intersetorial referente às notificações das violências atendidas (ficha de notificação para a rede de proteção, SINAN, B.O, violência letal, SIPIA);
- preservar o sigilo, evitar as exposições desnecessárias e a revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

IV - monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de definir fluxos de encaminhamento e atendimento às crianças e adolescentes e estratégias que promovam e assegurem os direitos em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social;

V - promover campanhas de prevenção e proteção das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes no âmbito municipal;

VI - propor, articular e acompanhar a execução das políticas públicas direcionadas à prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de diferentes formas de violências e exploração sexual, por meio de ações multiprofissionais e interdisciplinares que integrem o Sistema de Garantia de Direitos;

VII - subsidiar os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas referentes a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

VIII - solicitar dados periódicos ao Conselho Tutelar, à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Observatório de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Educação e Delegacias de Polícia, objetivando monitorar, analisar e divulgar os índices de violências contra crianças e adolescentes no município, visando a elaboração de novas políticas públicas;

Art. 5º As reuniões do Comitê serão realizadas mensalmente em datas previamente definidas pelos representantes.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, *on-line* ou em formato híbrido.

§ 2º As reuniões ordinárias ou extraordinárias iniciarão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou 30 (trinta) minutos após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples.

§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer mediante justificativa de sua necessidade e desde que convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 4º As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve ata dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas, e serão disponibilizadas no endereço eletrônico de todos os membros do Conselho.

Art. 6º O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros.

Art. 7º Os casos omissos no presente Decreto serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO-CE, aos 26 dias do mês de março de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:BD0BFAFF

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DECRETO Nº 1319 /2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ESTABELECIMENTO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 MARÇO DE 2024 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE PALHANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ, José Luciano Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Municipalidade de dar publicidade, por ato oficial, a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais, aos eventos e comemorações religiosas alusivas a Semana Santa, no âmbito do Município de Palhano-CE.

DECRETA:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo no dia 28 de março de 2024 em razão das comemorações alusivas a Semana Santa.

Art. 2º - Os serviços essenciais continuarão atuando em forma de plantão de acordo com as secretarias responsáveis, tais como serviços da área da saúde, limpeza pública, defesa civil, vigilância sanitária e setores de finanças e licitações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário de 2024

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO-CE, aos 27 dias do mês de março de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:74FE090A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 012/2024. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 12/04/2024 às 09h. O edital estará disponível através dos sites <https://compras.m2atecnologia.com.br/> <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Mais informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 27 de março de 2024.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:DBA3A3C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ISMAEL HENRIQUE DE SOUSA MOURA CPF: 103,308.313-56

ISMAEL HENRIQUE DE SOUSA MOURA
CPF: 103,308.313-56

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE-BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Fazenda Poço Comprido, no Distrito de Juá, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3408D3BD

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FRANCISCO ROBERTO ALMEIDA COSTA CPF: 220.844.103-63

FRANCISCO ROBERTO ALMEIDA COSTA
CPF: 220.844.103-63

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE-BOVINOCAPRINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Estrada do Luciano, n.1220, Pau D'arco, no Distrito de Custódio, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C51FD1AB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FRANCISCO ROBERTO ALMEIDA COSTA CPF: 220.844.103-63

FRANCISCO ROBERTO ALMEIDA COSTA
CPF: 220.844.103-63

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE-BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Estrada do Luciano, n.1220, Pau D'arco, no Distrito de Custódio, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6C96B8BD

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RAMOM ABILIO HOLANDA DE LIMA CPF: 025.110.493-17

RAMOM ABILIO HOLANDA DE LIMA
CPF: 025.110.493-17

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE-BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Fazenda Várzea Nova, no Distrito de Várzea da Onça, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A7E93755

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DANIEL DO NASACIMENTO MACIEL CPF: 079.664.123-42

DANIEL DO NASACIMENTO MACIEL
CPF: 079.664.123-42

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE-BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Fazenda Barrocas, Distrito de Várzea da Onça, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3291A0D4

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RIACHO VERDE INDUSTRIA DE ÁGUA E GELO LTDA
CNPJ: 47.874.069/0001-08

RIACHO VERDE INDUSTRIA DE ÁGUA E GELO LTDA
CNPJ: 47.874.069/0001-08

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença de Operação- Regularização, referente à **FÁBRICAÇÃO DE GELO (CÓD.18.18)**, localizada no Conjunto Colonos do Riacho Verde, Distrito de Custódio, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8C9DBCEE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
JOÃO PAULO DA SILVA SANTOS CPF: 039.131.223-54

JOÃO PAULO DA SILVA SANTOS
CPF: 039.131.223-54

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE-BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Fazenda liberdade, no Distrito de Várzea da Onça, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:869877A2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
JOCELHO PERFURAÇÃO DE POÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS CPF: 22.300.327/0001-11

JOCELHO PERFURAÇÃO DE POÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
CPF: 22.300.327/0001-11

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Prévia, referente à Envasamento e Gaseificação de Água Adicionada de Sais- CÓD. 18.03, localizada na Lagoa Redonda no Distrito de Raicho Verde, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B8FF6803

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
JAIME FERREIRA DE AGUIAR JUNIOR CPF: 665.552.133-53

JAIME FERREIRA DE AGUIAR JUNIOR
CPF: 665.552.133-53

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE-BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Lagoa Redonda no Distrito de Várzea da Onça, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4EE23F1C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FABIANA PINHEIRO DA COSTA CPF: 636.176.663-29

FABIANA PINHEIRO DA COSTA
CPF: 636.176.663-29

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE-BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Fazenda Lagoa da Barbada, no Distrito de Tapuiará, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:08468703

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2024

DECRETO Nº 09/2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO, as festividades religiosas local pertinente a Semana Santa;

CONSIDERANDO, que é o dia 29 março, Paixão de Cristo, é feriado Nacional, sexta-feira;

CONSIDERANDO, que o Estado do Ceará através do Decreto 35.903 estabeleceu ponto facultativo o dia 28 de março de 2024, quinta-feira;

CONSIDERANDO, a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nas referidas datas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, os expedientes dos dias 28 e 29 de março de 2024, quinta-feira e sexta-feira.

Art. 2º. Durante o período abrangido por este Decreto, estão excluídos os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Quixelô/Ce à população, que serão realizados

normalmente, como o Hospital Municipal, a Farmácia Municipal (Incluindo os diaristas, plantonistas, contratados e efetivos). Além da distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana.

Parágrafo Único. Caberá aos dirigentes dos Órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. As Secretarias Municipais e demais Órgãos Municipais, que entendam necessário o devido funcionamento durante o ponto facultativo, poderão estabelecer as regras de operação da respectiva Secretaria.

Art. 4º. As férias solicitadas durante o período ora estabelecido (facultativo), será validada como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da Administração Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 27 de março de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C07C53DE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003 PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO SIMPLIFICADO (EDITAL Nº 001/2024/SMS)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
(EDITAL Nº 001/2024/SMS)

Considerando a decisão final do Processo Seletivo Público Simplificado Secretaria Municipal da Saúde (Edital de nº 001/2024/SMS) e a necessidade temporária e atual, venho realizar a terceira convocação do candidato abaixo inumerado para comparecer a Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE (End.: Rua Maria Julia do Nascimento, s/n, Centro, Quixelô/CE) para o fim de formaliza a contratação nos termos do referido edital, em especial do item 12.4, entre os dias 01 e 02 de abril de 2024, das 8hs às 13hs.

Cargo: Médico(a)-PSF

CAROLINA SOUZA RODRIGUES

Que a Secretaria realize as necessárias comunicações, considerando as informações adstritas ao processo seletivo pertinente.

Quixelô/CE, 27 de março de 2024.

ANA LARISSA CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:3684DF3F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.26.03/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXERÉ publica para conhecimento dos concursados nomeados, as diversas lotações para escolha das suas primeiras lotações, que deverão ser feitas por ordem de classificação, da forma já explicitada no Ofício de informação da nomeação.

Informamos ainda que essa lotação se deve para preenchimento das vagas atuais na Administração Municipal, podendo ser modificada, portanto, não fixa o(a) novo(a) servidor(a) na lotação escolhida, podendo ser modificada por interesse ou necessidade administrativa.

LOTAÇÃO CONCURSADOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	LOTACÃO	SERVIDOR
	COZINHEIRO	
1	EEB Jose Joaquim da Silva. De Segunda à Sexta de 8:00h diárias – Manhã e tarde.	
2	EEB Jose Joaquim da Silva. De Segunda à Sexta de 8:00h diárias – Manhã e tarde.	
1	EEB Menino Jesus de Praga. De Segunda à Sexta de 8:00h diárias – Manhã e tarde.	
1	EEB Raimundo Nonato de Sena. De Segunda à Sexta de 8:00h diárias – Manhã e tarde.	

SECRETARIA DE SAUDE

	LOTACÃO	SERVIDOR
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
1	UBS LAGOINHA III. De Segunda à Sexta de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h.	
2	UBS LAGOINHA IV. De Segunda à Sexta de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h.	

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 26 dias do mês de março do ano de 2024.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA

Secretária de Administração
Designada pela Portaria nº 001.04.03.2024

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E0BBDA25

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 002.27.03/2024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal N.º 772/2019, de 24 de junho de 2019, RESOLVE conceder Ajuda de Custo aos servidores detentores de cargos dos cargos: Encanador, Fiscal-Leiturista, Operador de bombas, Operador de ETA/ETE e técnico de saneamento para custear despesas decorrentes no exercício da função de forma abaixo estabelecida.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
0000026	JOSE JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE BOMBA	R\$ 500,00

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 27 do mês de março de 2024.

DANIEL PAULO DA SILVA

Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:FDDE33A0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 003.27.03/2024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Luiltton Ambrozio Sousa Matos, cargo de encanador, Matrícula 0000065 lotado na sede do SAAE..

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 27 dias do mês de março de 2024.

DANIEL PAULO DA SILVA

Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:6100F801

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 004.27.03/2024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Osmar Costa da Silva, cargo de encanador, Matrícula 0000066 lotado na sede do SAAE..

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 27 de março de 2024.

DANIEL PAULO DA SILVA

Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:1FF6E260

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 005.27.03/2024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Wallaci Junio Lima Barbosa, cargo de Operador de ETA, Matrícula 0000068 lotado na sede do SAAE..

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, aos 27 de março de 2024.

DANIEL PAULO DA SILVA

Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:0EA8E7C6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 006.27.03/2024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Francijúnior Martins Sousa, cargo de Operador de ETA, Matrícula 0000068 lotado na sede do SAAE..

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, aos 27 de março de 2024.

DANIEL PAULO DA SILVA

Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:61354A73

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº: 007.27.03/2024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2024 a 30.04.2024. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

0000051	MATEUS ALCIDES SILVA LIMA	DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	03/01/2022 a 03/01/2023
---------	------------------------------	-------------------------------------	-------------------------

Sede da Autarquia do SAAE do Município de Quixeré, Estado do Ceará, aos 27 de março de 2024.

DANIEL PAULO DA SILVA

Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:C9C40936

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240307.001-SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS– CE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 20240307.001-SEMUS.

PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.09.02.2023-DIV.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS).

CONTRATADA: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP / CNPJ: 08.458.279/0001-63.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MARÇO DE 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 263.726,54 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO – CPF: 546.945.903-91.

ASSINA PELA CONTRATADA: LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES - CPF: 931.736.283-49.

RUSSAS-CE, 07 DE MARÇO DE 2024.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Semus - Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:79325BE5

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240306.007-SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS– CE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 20240306.007-SEMUS

PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.09.02.2023-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS)

CONTRATADA: JACQUELINE SILVA FROTA-ME / CNPJ: 46.763.015/0001-02.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MARÇO DE 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.044,95 (sete mil, quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO – CPF: 546.945.903-91

ASSINA PELA CONTRATADA: JACQUELINE SILVA FROTA - CPF: 018.064.693-16.

RUSSAS-CE, 06 DE MARÇO DE 2024.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Semus - Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:D98CA98F

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240306.005-SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS– CE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 20240306.005-SEMUS

PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.09.02.2023-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS)

CONTRATADA: JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ELETRO E ELETRONICO LTDA / CNPJ: 16.571.889/0001-05

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MARÇO DE 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 78.837,25 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO – CPF: 546.945.903-91

ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO CESAR DE ALMEIDA BATISTA/CPF: 001.485.883-52

RUSSAS-CE, 06 DE MARÇO DE 2024.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
SEMUS - Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:611D509B

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240306.006-SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS– CE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20240306.006-SEMUS

PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.09.02.2023-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) – CNPJ: 11.734.352/0001-97

CONTRATADA: COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME / CNPJ: 44.515.147/0001-90

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MARÇO DE 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 29.679,07 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e sete centavos)

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELAS CONTRATANTES: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO – CPF: 546.945.903-91.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA /CPF: 797.264.373-34

RUSSAS-CE, 06 DE MARÇO DE 2024.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
SEMUS - Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:6FDA6A38

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS– CE

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 20240326.001 / 20240326.002 -SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.26.06.2023-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS (SEINFRA).

CONTRATADAS: SERVNEW SERVIÇOS, EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 26.028.607/0001-73.
ED LOCAÇÕES SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 10.486.189/0001-28.

DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS: 26 DE MARÇO DE 2024.

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) / R\$ 672.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 26/03/2024 À 26/03/2025.

ASSINA PELAS CONTRATANTES: GUILHERME CORDEIRO DA COSTA

ASSINA PELAS CONTRATADAS: FRANCISCO JOELMO FERREIRA PINHEIRO REPRESENTANTE DA EMPRESA SERVNEW SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA / EDVARD GIRÃO DE SOUSA FILHO REPRESENTANTE DA EMPRESA ED LOCAÇÕES SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA.

RUSSAS-CE, 26 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:

Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:806CADFA

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS- CE
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 20240304.007 - SEFIN

PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.14.08.2023-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO DE INTERESSE DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE RUSSAS.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS (SEFIN).

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 02.130.122/0001-28.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE MARÇO DE 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.556,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO, INSCRITO NO CPF Nº. 310.000.103-68.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO, INSCRITO NO CPF Nº. 569.580.133-87.

RUSSAS-CE, 04 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:

Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:E322744A

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PUBLICA Nº
002.11.03.2024-SEINFRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002.11.03.2024-SEINFRA. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Russas – CE, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **15 de abril de 2024 às 09h00min** no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA TRAVESSA JOEL CORREIA LIMA, ZONA URBANA, DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, ENTRE A RUA DR. JOSÉ RAMALHO E RUA JOÃO MACIEL PEREIRA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA. Tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br> e <https://www.gov.br/pncp/ptbr>.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO –
Agente de Contratação.

Russas/CE, 27 de março de 2024.

Publicado por:

Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:2C6E7247

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO ALUSIVO A QUINTA-FEIRA SANTA NO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 28 e 29 de março de 2024, datas em que se celebra, solenemente, a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que o dia 29 de março de 2024 é feriado religioso, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO que é mais benéfico ao bom andamento dos serviços a suspensão do expediente de forma contínua (e não intercalada);

CONSIDERANDO, por fim, que os serviços considerados essenciais serão garantidos, na forma prevista e conforme estabelecida neste Decreto.

DECRETA

Art. 1º Ponto facultativo, nas Repartições, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no expediente do dia 28 de março de 2024, Quinta-Feira Santa.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da

Unidade Mista de Saúde - Severino Miguel de Barros (Hospital Municipal), e todos os serviços desenvolvidos na unidade hospitalar, Serviço de Limpeza Urbana - coleta de lixo, varrição, podas e demais serviços, Garagem Municipal, Saneamento Básico, abastecimento e outros de natureza similar.

§ 2º Excetuam-se deste artigo as atividades consideradas de emergência, que não admitam qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes, indispensáveis ao regular andamento do serviço público Municipal.

Art. 2º Nas datas previstas no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados, o atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Saboeiro, 27 de março de 2024; bicentenário de Saboeiro - 201 anos

MARCONDES HERBSTER FERRAZ

Prefeito de Saboeiro

Publicado por:

Manuel Ernani Pereira Junior

Código Identificador:CC1ABD25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 010/2024

Determina ponto facultativo na data que indica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar ponto facultativo para os servidores da Câmara de Vereadores de Santana do Cariri o expediente do dia 28 de março de 2024 (Quinta-Feira Santa).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 27 de março de 2024.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Erick Lima de Melo Eugenio

Código Identificador:1915AEDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE FAZ PUBLICAR O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1502243SOSP - PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24.11.2023.01-TP, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE 20.000L D' ÁGUA NO DISTRITO DE ARAPORANGA EM SANTANA DO CARIRI-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: AGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ 25.372.042/0001-84

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21.03.2024 A 21.05.2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º DA LEI FEDERAL NO 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E, NA CLÁUSULA 4.3 DO CONTRATO Nº 1502243SOSP DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TOMADA DE PREÇOS Nº 24.11.2023.01-TP.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ROBERVÂNIA ALVES FEITOSA

ASSINA PELA CONTRATADA: JEAN CARLOS DE SOUZA

MARIA ROBERVÂNIA ALVES FEITOSA

Ord. de Desp. da Sec. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Yanne Silva Feitosa

Código Identificador:48AFEB5E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.27.03/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXIGÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI - PREVISAN, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO, DIRETORA PRESIDENTE DA PREVISAN, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, os princípios e preceitos aplicáveis à Administração Pública, insertos na Constituição da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir mecanismos de controle que visem a segurança e o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de Santana do Cariri;

CONSIDERANDO, a Recomendação nº. 0007/2023/PMJVSDC expedida pelo Ministério Público Estadual com atuação em Santana do Cariri/CE;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Do Processo Administrativo de Exigência

Art. 1º. Esta Portaria rege o processo administrativo de exigência das contribuições previdenciárias devidas pelo Ente Municipal e pelo servidor ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri - PREVISAN.

SEÇÃO I

Dos Atos e Termos Processuais

Art. 2º. Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 3º. Salvo disposição em contrário, o servidor executará os atos processuais no prazo de dez dias.

SEÇÃO II

Dos Prazos

Art. 4º. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

SEÇÃO III

Da Instauração e Tramitação do Processo Administrativo de Exigência

Art. 5º. O Procedimento Administrativo de Exigência terá início com o primeiro ato de ofício, escrito, praticado pela Diretora Administrativo Financeira, cientificando a Diretora Presidente da PREVISAN acerca da obrigação previdenciária não adimplida, bem como seu sujeito;

Parágrafo único. A Diretoria Administrativo Financeira manterá controle de emissão de guias de contribuição patronal e servidor, devendo informar à presidência do RPPS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os atrasos referentes ao não recolhimento.

Art. 6º. A exigência da contribuição previdenciária patronal devido por cada unidade administrativa, bem como a da contribuição previdenciária servidor, será formalizada em autos distintos para cada unidade administrativa ou servidor, os quais deverão estar instruídos com todos os documentos necessários e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do inadimplemento.

Parágrafo único. Havendo mais de uma competência de contribuição previdenciária em atraso em relação ao mesmo sujeito passivo, podem ser objeto de um único processo.

Art. 7º. O ato de ofício inaugural do procedimento Administrativo de Exigência, de que trata o art. 2º, conterá obrigatoriamente:

I - a qualificação do devedor;

II - a descrição do fato;

III – a especificação da (s) competência (a) em atraso e seus respectivos valores;

Art. 8º. Autuado o Procedimento Administrativo de Exigência será adotado como providência preliminar a notificação de autuação do devedor, cujo ao competirá à Presidência do RPPS, a qual deverá conter:

I - a qualificação do notificado;

II - o valor da contribuição previdenciária e o prazo para recolhimento ou impugnação;

Art. 9º. O servidor que verificar a ocorrência de atraso no repasse de contribuições previdenciárias e não for competente para formalizar a exigência, comunicará o fato, em representação circunstanciada, a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 10. A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 11. A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao RPPS, pelo devedor, no prazo de trinta dias corridos, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

§ 1º. Ao sujeito passivo é facultada vista do processo, no RPPS, dentro do prazo fixado neste artigo.

§ 2º. O RPPS poderá estabelecer hipóteses em que as impugnações, recursos e os documentos devam ser encaminhados de forma eletrônica ou apresentadas em meio magnético ou equivalente.

Art. 12. A impugnação mencionará:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do impugnante;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

IV - se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º. Considerar-se-á revel, o devedor que apresentar impugnação que deixar de atender aos requisitos previstos no caput e incisos deste artigo.

§ 2º. A prova documental será apresentada na impugnação, recluso o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

a) fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

b) refira-se a fato ou a direito superveniente;

c) destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 3º. A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas nas alíneas do parágrafo anterior.

§ 4º. Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 13. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 14. A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

§ 1º. Os prazos para realização de diligência poderão ser prorrogados, a juízo da autoridade.

§ 2º. Quando, em exames posteriores ou diligências, realizadas no curso do processo, forem verificadas incorreções, omissões ou inexatidões de que resultem agravamento da exigência inicial, inovação ou alteração da fundamentação legal da exigência, será emitido novo ato inaugural complementar, devolvendo-se, ao sujeito passivo, prazo para impugnação no concernente à matéria modificada.

Art. 15. No âmbito do RPPS, a designação de servidor para proceder aos exames relativos a diligências recairá sobre a Diretoria Administrativo Financeira

Art. 16. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, a autoridade preparadora declarará a revelia, permanecendo o processo no órgão preparador, pelo prazo de trinta dias corridos, para cobrança amigável.

§ 1º. No caso de impugnação parcial, não cumprida a exigência relativa à parte não litigiosa do crédito, o órgão preparador, antes da remessa dos autos a julgamento, providenciará a formação de autos apartados para a imediata cobrança da parte não contestada, consignando essa circunstância no processo original.

§ 2º. A autoridade preparadora, após a declaração de revelia e esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido pago o crédito tributário, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor e encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para promover acobrança judicial.

SEÇÃO IV

Da Intimação

Art. 17. Far-se-á a intimação:

I - pessoal, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II - por via postal, telegráfica ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio do sujeito passivo;

III - por meio eletrônico, através de e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea WhatsApp, com confirmação de recebimento

§ 1º. Quando resultar improficuo um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I - no site oficial da PREVISAN e da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri;

II - no diário oficial do Município, se houver;

§ 2º. Considera-se feita a intimação:

I - na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II - no caso do inciso II do *caput* deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação;

III - se por meio eletrônico:

a) na data em que o sujeito passivo efetuar consulta no endereço eletrônico a ele atribuído;

b) na data registrada no meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo;

IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º. Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º. Para fins de intimação, considera-se domicílio do sujeito passivo:

I - o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, ao RPPS;

II - o endereço eletrônico a ele atribuído pelo RRPS, desde que autorizado pelo sujeito.

SEÇÃO V

Do Julgamento

Art. 18. Na decisão em que for julgada questão preliminar será também julgado o mérito, salvo quando incompatíveis.

Art. 19. Na apreciação da prova, a autoridade julgadora formará livremente sua convicção, podendo determinar as diligências que entender necessárias.

Art. 20. A decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, a todas as competências em atraso, bem como às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra todas as exigências.

Art. 21. As inexactidões materiais devidas a lapso manifesto e os erros de escrita ou de cálculos existentes na decisão poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do sujeito passivo.

SEÇÃO VI

Das Nulidades

Art. 22. São nulos:

I - os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II - os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

§ 1º. A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele diretamente dependam ou sejam consequência.

§ 2º. Na declaração de nulidade, a autoridade dirá os atos alcançados, e determinará as providências necessárias ao prosseguimento ou solução do processo.

Art. 23. As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

Art. 24. A nulidade será declarada pela autoridade competente para praticar o ato ou julgar a sua legitimidade.

CAPÍTULO II

Disposições Finais e Transitórias

Art. 25. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

Art. 26. Nos procedimentos fiscais em que o ente municipal for parte e o atraso da contribuição previdenciária se referir a cota servidor, será oficiada a Procuradoria Geral do Município de Santana do Cariri, para proceder a representação criminal do devedor, em face do crime descrito no art. 168-A do Decreto-Lei nº. 2.848/1940 (Código Penal).

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri/CE, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO

Diretora Presidente

Fundo de Previdência Social de Santana do Cariri

Publicado por:

Marina Veloso Lioba

Código Identificador:DDB9774B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2703004/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990; **CONSIDERANDO**, o pedido formulado pela servidora **Leila Maria Homem Duarte**, para verificar a possibilidade de transferência de lotação da EMEIEF Paulo Rodrigues em Araporanga para alguma escola sede do município;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico nº 0502001/2024, onde a Procuradoria do Município **OPINOU** no sentido de caber a Secretaria Municipal de Educação, a análise da transferência da servidora, conforme a conveniência, oportunidade, interesse público, e vagas disponíveis, constante no Processo Administrativo nº 20242702002;

CONSIDERANDO, o ofício nº 2603005/2024 SME, da Secretaria Municipal de Educação, no qual o secretário opiou pelo deferimento, transferindo sua lotação da EMEIEF Paulo Rodrigues em Araporanga para EMEIEF Escrita Rachel de Queiroz, localizada na sede do município;

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de **TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO** da EMEIEF Paulo Rodrigues em Araporanga para EMEIEF Escrita Rachel de Queiroz, localizada na sede do município a servidora pública municipal, Sra. **Leila Maria Homem Duarte**, matrícula 1922, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Básica 100H, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito

Santana do Cariri, em 27 de março de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Éricka Rodrigues Maia

Código Identificador:DEA80870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2703005/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

DISPÕES SOBRE REVOGAÇÃO CESSÃO DE SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO o ofício 06/2024 solicitando a cessão do servidor para a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o ofício CC nº 06/2024, de 28 de fevereiro de 2024, da lavra do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Sr. Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros que solicitou a cessão com ressarcimento para a origem;

CONSIDERANDO que a concessão ou revogação da referida cessão de servidor(a) decorrem de ato discricionário da Administração Pública;

CONSIDERANDO que após uma avaliação criteriosa, identificamos uma carência de 100 horas na Escola Joaquim Pinheiro, no âmbito do município de Santana do Cariri-CE, onde requer o servidor supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a cessão do servidor público municipal Sr. **CARLOS EDUARDO FERREIRA DINIZ**, inscrito sob o CPF sob o nº 019.638.373-04, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Básica (Geografia) 100H, com lotação na secretaria de Municipal de Educação de Santana do Cariri, de suas funções junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº1403004/2024 de 14 de MARÇO de 2024

Art. 3º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, aos 27 de MARÇO de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Éricka Rodrigues Maia

Código Identificador:E5B5D44E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2703002/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO EM 50% DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora **Maria da Silva Santos**, para analisar o pedido de redução de carga horária em 50%, objetivando dispensar os cuidados necessários a sua mãe, Ana Coresma da Silva, que é portadora de deficiência incapacitante – CID: 10 M06.0;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico nº 2003002/2024, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento da solicitação de concessão de horário especial, ou seja, com sua carga horária de

trabalho reduzida em 50% (cinquenta) por cento, por tempo indeterminado, constante no processo administrativo nº 20240102001; **CONSIDERANDO**, que a convivência familiar, estar como um direito social fundamental com lastro nos arts. 226 e 227, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que a requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à redução da carga horária em 50% (cinquenta) por cento, em tempo indeterminado,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA EM 50% (CINQUENTA) POR CENTO EM TEMPO INDETERMINADO**, a servidora **MARIA DA SILVA SANTOS**, matrícula 304, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 26 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, aos 27 de março de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Éricka Rodrigues Maia

Código Identificador:3F762791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2703001/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora **Maria Edilza Oliveira da Silva**, para verificar a possibilidade de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 1902001/2024, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido de Licença por motivo de doença em pessoa da família constante no Processo Administrativo nº 20240902001;

CONSIDERANDO, que com base na Lei complementar Nº 357/97, de 12 de maio de 1997, em seu art.85 onde reza que “...*poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil...*”;

CONSIDERANDO, ainda que a requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA NO PERÍODO DE 90(NOVENTA) DIAS, (26/03/2024 a 24/06/2024)** a servidora **Maria Edilza Oliveira da Silva**, ocupante do cargo de agente administrativo, matrícula 560, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 26 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará,
aos 27 de março de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito municipal

Publicado por:

Éricka Rodrigues Maia

Código Identificador:C957ACFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2703003/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO EM 50% DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora **Francileide Lima Fernandes**, para analisar o pedido de redução de carga horária em 50%, objetivando dispensar os cuidados necessários a seu companheiro, Gerlucio dos Santos Feitosa, que é portador de deficiência incapacitante – CID: Z76.3;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico nº 2002003/2024, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento da solicitação de concessão de horário especial, ou seja, com sua carga horária de trabalho reduzida em 50% (cinquenta) por cento, por tempo indeterminado, constante no processo administrativo nº 20240502001;

CONSIDERANDO, que a convivência familiar, estar como um direito social fundamental com lastro nos arts. 226 e 227, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que a requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à redução da carga horária em 50% (cinquenta) por cento, em tempo indeterminado,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA EM 50% (CINQUENTA) POR CENTO EM TEMPO INDETERMINADO**, a servidora **FRANCILEIDE LIMA FERNANDES**, matrícula 2136, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 26 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará,
aos 27 de março de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Éricka Rodrigues Maia

Código Identificador:940EFE69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2703007/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **TEREZA CRISTINA CABRAL LINARD**, portadora do RG nº 2021085156-7 SSPDS – PE e CPF nº

289.857.023-00, do cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR**, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma do Edital Nº 004/2023, anexo II, onde convoca os candidatos para lotação e nomeação dos cargos de Diretor Escolar.

Art. 2º Torna-se sem efeito o item 02 do art. 1º da Portaria nº 1407001/2023 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros **a partir da data de 31 de março de 2024.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 27 dias do mês março de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Éricka Rodrigues Maia

Código Identificador:554E3598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2703006/2024 DE 24 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO a nomeação e exoneração do cargo em comissão decorrem de ato discricionário da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades e,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ANTONIA JOELMA CESAR CABRAL**, portadora do CPF nº 276.187.063-87, devidamente inscrita na OAB/CE Nº10.164 para o cargo comissionado de **PROCURADOR(A) ADJUNTO(A)**, parte integrante da Procuradoria do Município criada na forma da Lei Municipal nº 704 de 01/04/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 27 dias do mês de março de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Éricka Rodrigues Maia

Código Identificador:886F277A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2703008/2024 DO DIA 27 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **ANTÔNIO TEMÓTEO DA COSTA**, portador do RG nº 98029160341 SSP/CE e CPF nº 859.867.983-68, do cargo comissionado de **ADMINISTRADOR DISTRITAL – DAS 1**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 29 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 27 dias do mês de **MARÇO** de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Éricka Rodrigues Maia

Código Identificador:3009C884

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/2024-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/2024-SRP. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/2024-SRP**, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CAMA E COLCHONETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.** Início do Cadastramento das Propostas: 01 de Abril de 2024. Data do certame: 17 de Abril de 2024 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambráia, n.º 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

Pregoeiro.

Senador Pompeu (CE), 26 de Março de 2024.

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:BC0EF94C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, torna público que realizará as 08:30, do dia 03 de abril de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 210310/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORA GERAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.** Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço

eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>.
Tabuleiro do Norte/CE, 27 de março de 2024.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:E96D8974

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) **GABINETE DO PREFEITO**, torna público que realizará as 09:00, do dia 03 de abril de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 210307/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.** Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>. Tabuleiro do Norte/CE, 27 de março de 2024.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:3C71453C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) **SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO**, torna público que realizará as 11:30, do dia 03 de abril de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 210308/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.** Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>. Tabuleiro do Norte/CE, 27 de março de 2024

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:F2D45BDF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, torna público que realizará as 12:30, do dia 03 de abril de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 210302/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.** Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>. Tabuleiro do Norte/CE, 27 de março de 2024

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:A7B02CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público que realizará as 08:00, do dia 03 de abril de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 210311/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.** Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>.

Tabuleiro do Norte/CE, 27 de março de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7D7B1870

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) SECRETARIA DE CULTURA, torna público que realizará as 10:00, do dia 03 de abril de 2024, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar), Dispensa nº 210309/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>. Tabuleiro do Norte/CE, 27 de março de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C840577A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, torna público que realizará as 10:30, do dia 03 de abril de 2024, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar), Dispensa nº 210306/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>. Tabuleiro do Norte/CE, 27 de março de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:F768215C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público que realizará as 11:00, do dia 03 de abril de 2024, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar), Dispensa nº 210304/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>. Tabuleiro do Norte/CE, 27 de março de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7E18D18F

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, torna público que realizará as 13:00, do dia 03 de abril de 2024, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar), Dispensa nº 210305/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>.

Tabuleiro do Norte/CE, 27 de março de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:AF8CE52E

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) SECRETARIA DE FINANÇAS, torna público que realizará as 09:30, do dia 03 de abril de 2024, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar), Dispensa nº 210303/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>. Tabuleiro do Norte/CE, 27 de março de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:F5E249DA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que realizará as 12:00, do dia 03 de abril de 2024, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar), Dispensa nº 210301/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>. Tabuleiro do Norte/CE, 27 de março de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8861032A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRE QUALIFICAÇÃO

AVISO DE PRE QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ubajara - CE informa aos interessados sobre o Edital de PRÉ- QUALIFICAÇÃO Nº 00003.20240308/0001-24. Procedimento pré-qualificação de licitantes. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria em Governança e Gestão de Riscos na área de Planejamento das Contratações Públicas e Gestão e Fiscalização de contratos públicos junto as diversas secretarias do município de Ubajara - CE. Data de recebimento: de 02/04/2024. Local: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000, Ubajara - CE, dentro do horário (08:00 às 17:00 hs). O edital na íntegra disponível no PNCP e no site do município: www.ubajara.ce.gov.br. Ubajara, 27 de Março de 2024. João Paulo Miranda Albuquerque - Agente de Contratação.

CIRCULAR: 01/04/2024. NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:157D2B36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARI-CEARÁ, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pela Lei Municipal Nº 039/92 de 20 de fevereiro de 1992, pela Lei Municipal Nº 066/2001, de 10 de maio de 2001, pela Lei Municipal Nº 0167/2012 de 01 de março de 2012 e pela Lei Municipal Nº 322/2019, de 14 de maio de 2019 que dá nova redação as mesmas;

CONSIDERANDO que compete ao CMS de Umari –CE atuar na formulação e controle da execução da política de saúde a nível municipal, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros, de gerência técnica e administrativa;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do dia 26 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Microplanejamento 2024 de Umari - Ceará;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARI-CEARÁ, em 26 de março de 2024.

JOSUE GRANGEIRO BARROS

Secretário Municipal de Saúde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Ramon Yaponan Silva Magalhães
Código Identificador:96440BAF

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARI-CEARÁ, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pela Lei Municipal Nº 039/92 de 20 de fevereiro de 1992, pela Lei Municipal Nº 066/2001, de 10 de maio de 2001, pela Lei Municipal Nº 0167/2012 de 01 de março de 2012 e pela Lei Municipal Nº 322/2019, de 14 de maio de 2019 que dá nova redação as mesmas;

CONSIDERANDO que compete ao CMS de Umari –CE atuar na formulação e controle da execução da política de saúde a nível municipal, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros, de gerência técnica e administrativa;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do dia 26 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde 2024 de Umari - Ceará;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARI-CEARÁ, em 26 de março de 2024.

JOSUÉ GRANGEIRO BARROS

Secretário Municipal de Saúde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Ramon Yaponan Silva Magalhães
Código Identificador:499EFCB0

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARI-CEARÁ, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pela Lei Municipal Nº 039/92 de 20 de fevereiro de 1992, pela Lei Municipal Nº 066/2001, de 10 de maio de 2001, pela Lei Municipal Nº 0167/2012 de 01 de março de 2012 e pela Lei Municipal Nº 322/2019, de 14 de maio de 2019 que dá nova redação as mesmas;

CONSIDERANDO que compete ao CMS de Umari – CE atuar na formulação e controle da execução da política de saúde a nível municipal, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros, de gerência técnica e administrativa;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do dia 26 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2023 de Umari - Ceará;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARI-CEARÁ, em 26 de março de 2024.

JOSUÉ GRANGEIRO BARROS

Secretário Municipal de Saúde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Ramon Yaponan Silva Magalhães
Código Identificador:5DCB311E

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação provisória de Conselheiro Tutelar do Município de Várzea Alegre - CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo e com fundamento na Lei Municipal nº 902, de 04 de maio de 2015 e

CONSIDERANDO a necessidade de substituição provisória da Conselheira Titular MARIA BEZERRA DOS SANTOS, em razão de gozo de férias durante o período de 14 de março de 2024 a 13 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **MARTA LUIZA DE SOUSA**, portador(a) do RG nº 20****1325-8 e CPF nº 987.***.***-68, no cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Várzea Alegre, durante o período de 14 de março de 2024 a 13 de abril de 2024, em substituição temporária da Senhora MARIA BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do cargo que se encontra de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 14 de março de 2024

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 27 de março de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:4F89791F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Homologa o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou

testemunhas de Violência– CMRPC de Várzea Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 123, de 29 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de Violência– CMRPC de Várzea Alegre– CE, para o biênio 2023-2025, com os seguintes integrantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: ANNA DÁRYA COSTA SOUSA MENEZES
Suplente: SYENE CAVALCANTE SIEBRA AQUINO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico
Titular: EVILASIO JOSE DE SOUSA
Suplente: JOSÉ MARCONDES SALDANHA

Secretaria Municipal de Educação
Titular: MARIA DAS DORES COSTA
Suplente: MARLI BEZERRA DA SILVA RODRIGUES

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: NARA LÍGIA GREGÓRIO FIUZA
Suplente: HORIANA ACIOLY JORGE ANDRADE

Secretaria Municipal de Esporte

Titular: ARISOVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Suplente: MAGALHÃES PEREIRA SALES

Associação Comunitária de Várzea Alegre- ACOMVA
Titular: CLAUDILENE BEZERRA DE SOUSA
Suplente: ANA CLEIDE BRITO

CT- Conselho Tutelar
Titular: DIEGO DE SOUSA PEREIRA
Suplente: MARIA BEZERRA DOS SANTOS

Hospital São Raimundo Nonato
Titular: DANYELLA DUARTE DE MORAIS
Suplente: KEYLA JEANY DE ARAÚJO FÉLIX
CIA de Polícia Militar
Titular: LINDEMBERG ALENCAR DOS SANTOS
Suplente: FRANCISCO WERMERSON DE LIMA SOARES

Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes
Titular: LUIZ CLEITON ALVES COSTA
Suplente: SAYONARA GONÇALVES BEZERRA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 27 de março de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:9F5C5D7C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 27.03.001/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES QUE IRÃO ATUAR COMO ENTREVISTADORES DO PROCESSO SELETIVO NO ÂMBITO DO PROJETO BOLSA JOVEM BARBALHA – 3ª EDIÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DE BARBALHA – CE, FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelas Lei municipal nº 2.607/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os servidores que irão atuar como entrevistadores na data 01/04/2024 no âmbito do processo seletivo do Projeto Bolsa Jovem – 3ª Edição, do município de Barbalha.

Art. 2º – DESIGNAR os seguintes servidores:

	NOME DO SERVIDOR	CPF
01	LILIAN LARISSA DA SILVA SANTOS GALDINO	***.248.573-**
02	ISABEL PEREIRA ALVES	***.077.693-**
03	NIVEA QUELLI FELIPE DE SA BARRETO	***.073.813-**
04	MARIA LINDICASSIA DO NASCIMENTO MENDES	***.034.323-**
05	PATRICIA MARIA ALMEIDA CRUZ	***.285.883-**
06	IVINA NOGUEIRA NUNES	***.040.624-**
07	TATIANE DE OLIVEIRA	***.467.733-**
08	ROBERTA CABRAL SAMPAIO	***.257.223-**
09	SUSANE PEREIRA ROLIM GARCIA	***.665.473-**
10	CLARA BEZERRA DE ALMEIDA	***.386.073-**
11	MARIA JACIA MENDES DA COSTA	***.431.093-**
12	MARIA DO SOCORRO MARTINS NOGUEIRA	***.242.003-**
13	MARIA SOCORRO LEITE ROCHA	***.458.903-59
14	JOSE LEONARDO LIBORIO ALVES	***.685.023-**
15	JANAINA ZILDEIA DA SILVA PAIVA	***.694.903-**
16	MARIA FERNANDA DE SA GRANGEIRO	***.358.163-**
17	ANDREA MARIA FACANHA VENANCIO	***.621.803-**

18	CICERA MIKAELY DE SOUSA MONTEIRO	***.941.033-**
19	JANAINA TAVEIRA DO NASCIMENTO	***.984.383-**
20	MIKAELLY LUNA DUARTE	***.970.953-**
21	MARIA APARECIDA DE BARROS SARAIVA	***.472.043-**
22	REMBRANDT LEITE ALVES	***.319.113-**
23	DANIELA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	***.106.583-**
24	LAYNARA KECIA COELHO SANTOS	***.591.103-**
25	REMBRANDT LEITE ALVES	***.319.113-**
26	RAYSSA SANTOS LIMA	***.079.533-**
27	ANNI CALOU TORRES FILGUEIRA	***.613.123-**
28	CICERA SOLANGE FERREIRA SOUZA	***.722.313-**
29	JOELMA ROMAO SILVA	***.152.863-**
30	JOSE MOACYR OLEGARIO SANTANA FILHO	***.366.803-**
31	TEREZA DIANA DE MENEZES BEZERRA	***.939.713-**

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barbalha – CE, 27 de março de 2024.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR

Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos

Portaria nº 03.01.023/2022

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:120E0B51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 002 DE 27 DE MARÇO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 002 DE 27 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GROAIRAS-CE.

O **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.709/00001-80, com sede na cidade de Groaíras, no Estado do Ceará, à rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX e XI, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 430/2002, de 07 de novembro de 2002; Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006, no seu artigo 16, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Saúde de Groaíras-CE, sob as regras e condições estabelecidas no presente Edital a seguir discriminadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de nível superior e médio para o Município de Groaíras, a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Groaíras.
- 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Groaíras e será coordenado e administrado através de Comissão Executiva, nomeada para este fim, que poderá recorrer aos serviços de outros setores, quer dos órgãos públicos municipais, quer estranhos à Administração Pública, necessários à realização da Seleção.
- 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente.
- 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.
- 1.5. A função, carga horária e remuneração base (valor bruto), requisitos e atribuições encontram-se descritos nos **ANEXOS VI e VII** deste edital.
- 1.6. A remuneração será proporcional a carga horária exercida, os valores dispostos no anexo deste instrumento são referentes a carga horária máxima, caso haja redução de horário devido a necessidade identificada pela secretaria, este será proporcional.
- 1.7. Competirá à Secretaria de Saúde do Município de Groairas fazer a devida lotação e ou remanejamento, bem como alteração na carga horária que poderá ser de 20h ou 40 horas , conforme necessidade.

- 1.8. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva.
- 1.9. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias:

Atenção Básica:

- 10 301 1001 2.045. 31900400. 1600000000

- 1.10. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, a comissão estará disponível na secretaria de saúde para esclarecimentos.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a contratação:

2.1.1.1. Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;

2.1.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;

- 2.1.1.3. Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
- 2.1.1.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.1.1.5. Ter à época da contratação idade mínima de 18 anos;
- 2.1.1.6. Possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no **ANEXO VII**;
- 2.1.1.7. Possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade;
- 2.1.1.8. Não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- 2.1.1.9. Não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- 2.1.1.10. Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
- 2.1.1.11. Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;
- 2.1.1.12. Ter disponibilidade de horário para exercer as funções conforme lotação realizada pela Secretaria, vedada ajustes de horário para adequar a necessidade do aprovado nesse processo seletivo.

- 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.
- 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.
- 2.4. Após contratação, caso o candidato não possa comparecer ao local e horário de lotação definido pela Secretaria, este não poderá solicitar alteração de horário e nem de local, acarretará na rescisão.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições no presente processo seletivo serão feitas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAIRAS, situado a Rua Vereador Marcolino Olavo, Nº 900, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.
- 3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.
- 3.3. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá apresentar no momento da inscrição, toda a documentação descrita a seguir.
 - 3.3.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO II**), com a indicação da função e código, com a carga horária semanal que deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo.
 - 3.3.1.2. Uma foto no formato 3x4;
 - 3.3.1.3. Cópia da cédula de identidade e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);
 - 3.3.1.4. Comprovante de residência atualizado;
 - 3.3.1.5. Currículo com base nos critérios contidos no **ANEXO III** deste edital, conforme a função a que deseja concorrer, com as devidas comprovações, (xerox e originais).
- 3.4. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.3.
- 3.5. Será admitida uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação.
- 3.6. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.
- 3.7. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato
- 3.8. O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva se dará através de duas fases, constante de avaliação curricular e entrevista.
- 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do **ANEXO III** deste edital, conforme a função a que deseja concorrer.
- 4.3. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo previsto neste edital ou a juntada posterior de títulos e documentos.
- 4.4. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
- 4.5. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função a que concorre, conforme a função a que deseja concorrer, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:
 - 4.5.1.1. Para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas aquelas da função a que concorre, com descrição detalhada das atividades, que permita a identificação do real período trabalhado;
 - 4.5.1.2. Para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;
 - 4.5.1.3. Para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado.
- 4.6. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações.
- 4.7. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório.
- 4.8. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.
- 4.9. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado.
- 4.10. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade.

5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O somatório total de pontos possível no presente Processo Seletivo Simplificado será de 100(cem) pontos.

5.2. Os pontos das avaliações serão distribuídos na forma que seguem:

5.3. CURRÍCULO – A pontuação máxima da análise curricular será de até 30 (trinta) pontos, conforme os critérios de pontuação constantes no **ANEXO III**;

5.4. ENTREVISTA – considerando aspectos de desenvoltura, domínio da legislação ou das normas que regem o exercício técnico ou administrativo do cargo pleiteado; domínio das especificações e particularidades do exercício do cargo. A pontuação máxima da entrevista será de 70 (setenta) pontos, conforme os critérios de pontuação constantes no **ANEXO IV**.

5.5. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

5.6. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do **ANEXO I** deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, em ordem decrescente:

- a) maior titulação comprovada;
- b) maior pontuação na experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre;
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1. Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que:

- 7.1.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 7.1.1.2. Desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;
- 7.1.1.3. Descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- 7.1.1.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular.

8.2. O recurso deverá ser interposto na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAIRAS, situado a Rua Vereador Marcolino Olavo, Nº 900, Centro, Groaíras-Ce, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO V** deste edital.

8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos.

8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital.

8.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo

8.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico: https://www.groairas.ce.gov.br/site_seguindo_o_cronograma_de_eventos_do_processo_seletivo_constante_do_ANEXO_I_deste_edital.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: https://www.groairas.ce.gov.br/site_.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no endereço eletrônico https://www.groairas.ce.gov.br/site_.

10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.

10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do endereço eletrônico https://www.groairas.ce.gov.br/site_.

10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Groaíras/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Groaíras e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

10.7. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

10.8. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Groaíras, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

10.9. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.11. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital:

ANEXO I Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;

ANEXO II Ficha de Inscrição;

ANEXO III Critérios para Análise do Currículo;

ANEXO IV Quadro Critérios de Avaliação da Entrevista;

ANEXO V Formulário para Interposição de Recurso;
ANEXO VI Quadro de cargos, vagas, carga horário e remuneração base;
ANEXO VII Requisitos e atribuições;
ANEXO VIII Horário das entrevistas

Groaíras-CE, 27 de março de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária da Saúde

ANEXO I
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação edital	27 de março 2024	https://www.groairas.ce.gov.br/site _
Inscrições no Processo Seletivo	02 e 03 de abril de 2024. Horário: Das 8h às 12h.	Secretaria de Saúde de Groaíras Av. Manoel Jerônimo, 790, Centro, Groaíras-Ce.
Divulgação do Resultado das Inscrições e Análise Curricular.	05 de abril de 2024.	https://www.groairas.ce.gov.br/site
Data para Interposição de Recursos contra Resultado das inscrições e Análise curricular.	08 de abril de 2024	Secretaria de Saúde de Groaíras Av. Manoel Jerônimo, 790, Centro, Groaíras-Ce.
Resultado final da análise curricular.	09 de abril de 2024.	https://www.groairas.ce.gov.br/site
Entrevistas	11de abril de 2024 Horário 08h as 12h.	CAESF-Centro de Apoio a Estratégia Saúde da Família. Avenida Manoel Jeronimo, s/n. centro. Groaíras/Ce.
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	15 de abril de 2024	https://www.groairas.ce.gov.br/site

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		Nº DE INSCRIÇÃO	
CPF:		Nº INDENTIDADE /ORGÃO EMISSOR:	
DATA DE NASCIMENTO:		ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
Nº:	PONTO DE REFERENCIA:		BAIRRO:
CEP:	CIDADE:		ESTADO:
CARGO:			
EMAIL/CONTATO:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:	Nº DE INSCRIÇÃO
CARGO:	

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 001/24.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS
SECRETARIA DE SAUDE

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

PLANILHA –PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR			
Formação: Inicial e Continuada	Condição	Certificação	Pontuação Máxima
	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO ou RESIDENCIA . limitado a 2,0 (dois) certificado.	Certificado	4,0
	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de MESTRADO . Limitado a um certificado.	Certificado	6,0
	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de DOUTORADO . Limitado a um certificado.	Certificado	10
Experiência Profissional	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação profissional, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribuindo-se 0,5 (meio ponto) para cada semestre comprovado, limitado a 4 (quatro) semestres.	Declaração	2,0
	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação profissional no Sistema de Saúde Municipal de Groaíras ;atribuindo-se 01 ponto por cada semestre de experiência, limitado a 3 (trê) semestres.	Declaração	3,0
Cursos	Curso relacionado com a área de atuação profissional, com carga horária maior ou igual a 40 horas;atribuindo-se 1,0 ponto por curso, limitado a 5 (cinco) cursos.	Certificado/ Declaração	5,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS
SECRETARIA DE SAUDE

ANEXO IV
QUADRO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA.

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimentos técnicos e específicos para o cargo ou função pleiteado;	20
Conhecimento sobre o Sistema Único de Saúde;	15
Conhecimento sobre Sistema Local de Saúde;	15
Comunicabilidade e desenvoltura;	10
Perfil Motivação do Candidato diante do Trabalho na Saúde Pública	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	70 PONTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS
SECRETARIA DE SAUDE
ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____
 Função/Carga horária: _____ CÓDIGO: _____
 Recurso contra: _____

Justificativa do Recurso: _____
 _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS
SECRETARIA DE SAUDE
ANEXO VI
QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE

CÓDIGO	Cargos	Vagas	Carga horária semanal (h)	Remuneração (RS)
01	FARMACÊUTICO	CR*	40h	R\$ 1.800,00
02	FISIOTERAPEUTA	CR*	30h	R\$ 1.800,00
03	PSICÓLOGO	CR*	40h	R\$ 2.000,00

*(CR) Cadastro de Reserva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS
SECRETARIA DE SAUDE
ANEXO VII
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

01. FARMACEUTICO

REQUISITOS: Graduação em psicologia por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro no conselho competente.

ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, imunológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; Orientar sobre uso de produtos e prestação de serviços farmacêuticos.

02. FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS: Nível superior em fisioterapia por instituição superior de ensino reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Atuar na Rede Pública Ambulatorial de Saúde Funcional de forma inter e transdisciplinar com os profissionais de outras categorias de forma a contribuir com a reabilitação global dos usuários, realizar avaliação fisioterapêutica e funcional dos pacientes; garantir assistência fisioterapêutica qualificada aos usuários; empregar de forma ética e responsável recursos fisioterapêuticos convencionais e não convencionais com foco na recuperação das capacidades funcionais do paciente; elaborar relatórios periódicos sobre a formulação dos projetos terapêuticos dos pacientes.

PSICOLOGO

REQUISITOS: Graduação em psicologia por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro no conselho competente.

ATRIBUIÇÕES: Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; Identificar, em conjunto com as equipes de saúde da família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Acolher o usuário e humanizar a atenção; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas desenvolvendo ações integradas aos equipamentos sociais existentes; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Criar, em conjunto com as equipes de saúde da família, estratégias para abordar problemas que se traduzam em maior vulnerabilidade, desenvolvendo ações de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade; Ampliar o vínculo com as famílias, tomando as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS
SECRETARIA DE SAUDE
ANEXO VIII
DIA, HORÁRIOS E LOCAL DAS ENTREVISTAS

HORÁRIO	LOCAL	DIA 11/04/2024
08H AS 12H	CAESF - (CENTRO DE APOIO A ESTRATEGIA DA FAMILIA, AVENIDA MANOEL JERONIMO, S/N. CENTRO GROAIRAS/CE.	· FARMACEUTICO; · FISIOTERAPEUTA; · PSICOLOGO.

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:C91F39D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240125/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240125/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	20241502-1/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	20241502-1/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretária Municipal de Governo, Finanças e tributação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Fundo Municipal de Assistência Social de Jati, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação
OBJETO:	Aquisição De Agua Mineral - Garrafão De Água Mineral Potável, Oriunda De Fonte Natural, Não Gasosa, Envasada Em Embalagem Retornável, Com Capacidade Para 20 Litros
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	13 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	13 de Março de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretária Municipal de Governo, Finanças e tributação	CNPJ:	07.413.255/0001-25
LOGRADOURO:	Rua Carmelita Guimarães, 02	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Jati	ESTADO:	Ceará
REPRESENTANTE:	Patricia Rocha da Silva	CPF:	025.527.583-80

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	HILBERLANDIO BEZERRA DE ANDRADE 02605415406	CPF/CNPJ:	23.679.824/0001-35
ENDEREÇO:	RUA sabino pereira, 73	BAIRRO:	centro
CIDADE:	Jati	ESTADO:	Ceará
CONTATO:	(88) 8808-7027	E-MAIL:	sacolaobezerra.jati@gmail.com
REPRESENTANTE:	Hilberlandio Bezerra de Andrade	CPF:	026.054.154-06

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - Garrafão De Água Mineral Potável, Oriunda De Fonte Natural, Não Gasosa, Envasada Em Embalagem Retornável, Com Capacidade Para 20 Litros QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Governo, Finanças e tributação Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.740,00 Fundo Municipal de Assistência Social de Jati Quantidade: 2.200,00 Valor Total: R\$ 12.760,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 17.400,00 Fundo Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 17.400,00		UNIDADE	8.500	R\$ 5,80	R\$ 49.300,00
Valor Total					R\$ 49.300,00	

Jati - CE, 13 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Patricia Rocha da Silva Secretária Municipal de Governo, Finanças e Tributos	Hilberlandio Bezerra de Andrade CPF nº 026.054.154-06

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:3A191122

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240215/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240215/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	20240215/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	20240215/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Fundo Municipal de Assistência Social de Jati, Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Governo, Finanças e tributação
OBJETO:	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 117.748,80 (cento e dezesse mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	12 de Março de 2024

VIGÊNCIA FINAL:12 de Março de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Fundo Municipal de Educação	CNPJ:	30.588.500/0001-57
LOGRADOURO:	R SABINO PEREIRA, 29	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Jati	ESTADO:	Ceará
REPRESENTANTE:	José Maria Barbosa	CPF:	285.326.538-20

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	Mercado Evila	CPF/CNPJ:	03.825.196/0001-41
ENDEREÇO:	Sabino pereira de Sousa, S/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Jati	ESTADO:	Ceará
CONTATO:		E-MAIL:	supermercadoevila@gmail.com
REPRESENTANTE:	Roseane Gondim da Silva	CPF:	501.941.003-91

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	0 - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13Kg, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460	Unidade	1.040	1	R\$ 113,22	R\$ 45.288,00	R\$ 117.748,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 45288 Valor Total: R\$ 45.288,00						
	Fundo Municipal de Assistência Social de Jati Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 22644 Valor Total: R\$ 22.644,00						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 360,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 40759.2 Valor Total: R\$ 40.759,20						
Secretária Municipal de Governo, Finanças e tributação Quantidade: 80,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 9057.6 Valor Total: R\$ 9.057,60						Valor Total	
						R\$ 117.748,80	

Jati - CE, 12 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
José Maria Barbosa Secretário Municipal de Educação e Cultura 004/2021	Roseane Gondim da Silva CPF nº 501.941.003-91

Publicado por:

Juarez Nogueira Dos Santos Neto

Código Identificador:AC8440F1

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA NO 239/GP/2024

Gabinete do Prefeito

PORTARIA NO 239/GP/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REPRESENTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA E POR TRABALHOS RELEVANTES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO a previsão legal que faz a Lei Municipal 518, de 12 de dezembro de 2003, em seu artigo 72, I, acerca da concessão de gratificação por representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO a previsão legal que faz a Lei Municipal 518, de 12 de dezembro de 2003, em seu artigo 72, III, acerca da concessão de gratificação pela execução de trabalhos relevantes;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO por representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança e por trabalhos relevantes.

NOME	CPF	CARGO	PERCENTUAL
ANTONIA ERITA DE LACERDA ALVES	009.155.233-88	COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL	30% (Trinta por cento)
MARIA JONELIA RIBEIRO	044.072.793-62	SUPLENTE DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	30% (Trinta por cento)
BRUNO LINHARES TEIXEIRA	052.800.563-40	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	30% (Trinta por cento)
REGINALDO TEIXEIRA SOARES	305.830.778-03	COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTE	60% (Sessenta por cento)
ISLAYNE LACERDA DOS SANTOS	105.307.943-57	ASSESSORA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30% (Trinta por cento)
GERAILSON DE MORAIS SILVA	058.073.513-39	COORDENADOR GERAL DO SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS	40% (Quarenta por cento)
LUANA SANTANA DE SOUSA	017.554.233-30	COORDENADORA DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR	50% (Cinquenta por cento)
JOSEFA NAYARA SOARES CUSTODIO	046.353.943-52	ENTREVISTADOR DO CADUNICO	50% (Cinquenta por cento)

JOSE APARECIDO DANTAS ARAÚJO	214.557.083-72	ASSESSOR TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	50% (Cinquenta por cento)
JOSE ADRIANO MOURA	387.372.303-44	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	50% (Cinquenta por cento)
CICERA THUANNY XAVIER DE SOUZA	040.107.743-80	ASSESSORA JURÍDICA	30% (Trinta por cento)
FRANCISCO COSTA DE LACERDA	046.978.873-95	CHEFE DE ORGANIZAÇÃO E EMISSÃO DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS	50% (Cinquenta por cento)
FRANCISCO ABELARDO DE LIMA	884.072.333-15	SECRETÁRIO DA FAZENDA MUNICIPAL ADJUNTO	50% (Cinquenta por cento)
FRANCISCA MOZELI ALVES PEREIRA	002.315.883-21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30% (Trinta por cento)
MARIA ILZA SANTANA DE SOUSA	052.365.903-29	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	30% (Trinta por cento)
DJEANNE SILVA FURTADO	054.077.283-62	CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DE MATERIAL DIDÁTICO	30% (Trinta por cento)
MARIA SUELI PEREIRA DA SILVA	249.135.703-82	COORDENADORA DO SETOR DE INCLUSÃO	50% (Cinquenta por cento)
NATÁLIA LEITE AZEVEDO	026.583.063-00	COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	50% (Cinquenta por cento)

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 26 de março de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A8A132AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

O Prefeito Municipal De Potengi, Estado do Ceará, **FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização, no ano de 2015, de Concurso Público de Provas e Títulos no âmbito deste Município, regido pelo Edital nº 001, de 09 de junho de 2015 e homologado por meio do Decreto Municipal nº. 001, de 04 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a suspensão inicial e posterior retomada dos atos referentes ao certame, em razão de decisão judicial terminativa;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos candidatos referentes aos cargos abaixo listados, levando em conta os candidatos ausentes à convocações anteriores, a aposentadoria de servidores, exonerações e a necessidade e conveniência administrativa, em observância à ordem classificatória do resultado final do certame:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo listados para, querendo, se apresentarem com a documentação necessária, a fim de que sejam nomeados e empossados nos respectivos cargos públicos.

Art. 2º. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da publicação deste ato -, das 8h às 12h, na sede da prefeitura municipal de Potengi/CE, localizada na Rua José Edmilson da Rocha, n.º 135, para entrega dos documentos constantes do Anexo II, de conformidade com o Edital n.º 001, de 09 de junho de 2015.

Parágrafo Único. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento de que trata o *caput* acarretará o não cumprimento da exigência.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo disposto implicará na desistência do classificado convocado.

Art. 4º. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega da documentação exigida, o candidato deverá se fazer presente para ato de nomeação e posse que ocorrerá na Prefeitura Municipal de Potengi/CE, mediante assinatura de Portaria de Nomeação e respectivo Termo de Posse.

Art. 5º. Ficam os candidatos convocados advertidos da impossibilidade de cumulação de cargos públicos fora das exceções previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal - conforme declaração a ser assinada -, sob pena de responsabilização, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 27 de março de 2024.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
ALEX ALVES DA SILVA RIBEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS – SEDE (Saúde)	3º CLASSIFICADOS
FRANCISCA DAUANA FERREIRA CUSTÓDIO	AGENTE SOCIAL – SEDE (Ação Social)	1º CLASSIFICÁVEIS
ANA RIBEIRO DE SOUSA	ATENDENTE ÁREA DE SAÚDE – SEDE (Saúde)	1º CLASSIFICADOS
MARIA PATRÍCIA DA SILVA GONÇALVES	ATENDENTE ÁREA DE SAÚDE – ALECRIM (Saúde)	1º CLASSIFICÁVEIS
DANIEL FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS – SEDE (Ação Social)	1º CLASSIFICÁVEIS

ANIELY NASCIMENTO BEZERRA	AUX. DE SERV. GERAIS – SEDE (Saúde)	2º CLASSIFICÁVEIS
ARIANE DA SILVA OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS – BARAÚNAS (Saúde)	1º CLASSIFICÁVEIS
LARISSA MARTINS FORTUNATO	AUX. DE SERV. GERAIS – BARAÚNAS (Saúde)	2º CLASSIFICÁVEIS
EDRIANA FREITAS DE NEGREIROS	AUX. DE SERV. GERAIS – BARAÚNAS (Educação)	3º CLASSIFICÁVEIS
ANTONIA EVÂNIA ALVES DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS – BARREIROS (Saúde)	2º CLASSIFICÁVEIS
TARCIANA PEREIRA E SILVA	COZINHEIRO – SEDE (Ação Social)	2º CLASSIFICÁVEIS
ANA ALVES DE ALENCAR RODRIGUES	COZINHEIRO – SEDE (Ação Social)	3º CLASSIFICÁVEIS
MARIA GILVANEIDE DE RODRIGUES MENDES DA SILVA	COZINHEIRO – SEDE (Saúde)	4º CLASSIFICÁVEIS
THIAGO ALVES DE LIMA	DIGITADOR – SEDE (Saúde)	8º CLASSIFICADOS
SAUL ARAUJO SILVA	DIGITADOR – SEDE (Cultura)	1º CLASSIFICÁVEIS
JOSÉ MÁRIO GUEDES ABRAHÃO	DIGITADOR – SEDE (Administração)	2º CLASSIFICÁVEIS
RAIMUNDO ESTEVAM RODRIGUES	DIGITADOR – SEDE (Administração)	3º CLASSIFICÁVEIS
ISLANIO GOMES FEITOSA	DIGITADOR – SEDE (Ação Social)	5º CLASSIFICÁVEIS
TIAGO ALEXANDRE DE SOUZA	MOT. CAT. “B” – SEDE (Saúde)	3º CLASSIFICÁVEIS
ANTÔNIO MARTINS SOUSA	MOT. CAT. “B” – SEDE (Saúde)	4º CLASSIFICÁVEIS
LEMUEL ALVES GREGÓRIO	MOT. CAT. “D” – SEDE (Educação)	9º CLASSIFICÁVEIS
DENILSON CUSTÓDIO PEREIRA	PORTEIRO – SEDE (Educação)	1º CLASSIFICÁVEIS
EDILMAR AMORIM FEITOSA	VIGIA – SEDE (Ação Social)	4º CLASSIFICÁVEIS
FRANCISCO ALVES CAVALCANTE	VIGIA – SEDE (Saúde)	5º CLASSIFICÁVEIS
ERISVAN DIAS LINARDE	VIGIA – CARACARÁS/ROSÁRIO (EDUCAÇÃO)	2º CLASSIFICÁVEIS
GILVANDO VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR EXATAS/MATEMÁTICA – CARACARÁS ROSÁRIO	2º CLASSIFICÁVEIS
FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA	PROFESSOR – DOCÊNCIAS BIOLÓGICAS/CIÊNCIAS (EDUCAÇÃO)	2º CLASSIFICADOS
MARIA JAKELINE KENEDY SILVA FORTALEZA	ASSISTENTE SOCIAL	6º CLASSIFICÁVEIS
AMANDA CIRINO MARTINS PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	7º CLASSIFICÁVEIS

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

Todos os documentos especificados deverão ser entregues em cópias autenticadas ou com apresentação dos originais, a saber:

- Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Fotocópia autenticada do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino;
- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Fotocópia do Cartão do CPF;
- Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
- Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
- Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal.
- Atestado de aptidão física e mental;
- Comprovante de residência; e
- Cópia de Inscrição no PIS-PASEP.

Local e data supra.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:643C64BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO 22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ – CE, Sra. Roberta Glicya de Sá Felix, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o resultado de Habilitação do referido Processo Seletivo:

1- DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – RIACHO VERDE I		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343000672	DIERLA PAULA JERONIMO DO NASCIMENTO	HABILITADO(A)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – CEDRO/UBS DOM MAURICIO I		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343004586	MARIA ERIDAN DE SOUSA LIMA	HABILITADO(A)
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – CALIFÓRNIA II		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343002576	MARINARA LIMA PINHEIRO DA SILVA	HABILITADO(A)
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – JATOBÁ I		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343000343	SILVERIA MARQUES DE SOUSA	HABILITADO(A)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – CUSTÓDIO I		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343003772	JESSICA DA SILVA MAGALHAES	HABILITADO(A)
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – JUATAMA I		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343003812	ANDREA QUEIROZ DE SOUZA	HABILITADO(A)
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – SÃO JOÃO DOS QUEIROZ		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343000672	FRANCISCA MARLIENE DA SILVA SANTOS	HABILITADO(A)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – PUTIÚ III		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343001306	ELENIR CEZARIO DE CASTRO	HABILITADO(A)
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – CIPÓ DOS ANJOS I		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343003700	SHEILA MARIA PEREIRA DE LIMA	HABILITADO(A)
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – CARRASCAL/UBS COMBATE I		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343003986	MARIA ELENIZA FELIX DA SILVA	HABILITADO(A)
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – PUTIÚ IV		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343005314	ELANO DE SOUSA RODRIGUES	HABILITADO(A)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – NOVA JERUSALÉM/UBS CAMPO NOVO I		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343001470	REGINA RODRIGUES DA COSTA	HABILITADO(A)
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – NOVA JERUSALÉM/UBS CAMPO NOVO II		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343001298	PAULO HENRIQUE VIANA LOPES	HABILITADO(A)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – COMBATE I		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343004798	CEILA MARIA ALMEIDA BEZERRA	HABILITADO(A)
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – PLANALTO RENASCER/UBS COMBATE I		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343004562	FRANCISCO CARLOS CORRREIA CAVALCANTE	HABILITADO(A)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – ALTO SÃO FRANCISCO VII		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343001711	MARIA ROSANGELA VIEIRA DA SILVA	HABILITADO(A)
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – PUTIÚ II		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343006033	KARINE DESIEUX CARNEIRO DA SILVA	HABILITADO(A)
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – CAMPO NOVO I		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343006033	MATEUS DA SILVA	HABILITADO(A)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – CAMPO NOVO IV		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343000315	VALDENIZA DUTRA DE OLIVEIRA BRITO	HABILITADO(A)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – CAMPO VELHO VI		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343002341	FABIOLA FERNANDES SILVA SANTOS LOPES	HABILITADO(A)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – SÃO JOÃO I		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343005196	MARIA WALGERLANDIA BARBOSA LIMA	HABILITADO(A)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – JUÁ I		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343001396	FRANCISCA ANADISIA RUFINO DA SILVA	HABILITADO(A)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – ALTO SÃO FRANCISCO I		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343000560	PATRICIA DE JESUS MONTEIRO SILVA	HABILITADO(A)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – ALTO SÃO FRANCISCO VI		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343003567	LUCINEIDE ALVES CAMPOS	HABILITADO(A)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – VÁRZEA DA ONÇA II		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343000922	JOELIA SILVA MENDES	HABILITADO(A)

2 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidades e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 27 de Março de 2024.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:51C98123

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DE REALINHAMENTO (ACRÉSCIMO NO VALOR)

As Secretarias de: GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENV. URB, MEIO AMB. E INFRA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAUDE, SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICUL. PEC, REC HIDDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE e SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS do município de Quixeré, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO AOS CONTRATOS decorrentes do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 0512.01/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE.

CONTRATANTES: GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENV. URB, MEIO AMB. E INFRA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAUDE, SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICUL. PEC, REC HIDDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURA

CONTRATADO (A): COMERCIAL OLIVEIRA DE COMBUSTIVEIS LTDA

VALORES PERCENTUAIS ADITIVADOS ACRÉSCIDOS:

LOTE 01 - BATERIAS							
ITEM	PRODUTO	UNIDADES	VR CONTRATDADO	NF 38.832	NF 39.526	% CONCEDIDO	VR AJUSTADO UNIT.
3	BATERIA 150AMP	UNIDADE	613,48	498,43	552,52	10,85%	680,06

4	BATERIA 60 AMP	UNIDADE	272,11	213,38	231,76	8,61%	295,55
---	----------------	---------	--------	--------	--------	-------	--------

Correspondente a um acréscimo de aproximadamente 10,85% (dez inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) para o item 3 - BATERIA 150AMP e 8,61% (oito inteiros e sessenta e um centésimos por cento) para o item 4 - BATERIA 60 AMP.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Luzilene Ferreira Oliveira Silva.

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO, MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, OTACILIO RODRIGUES DE LIMA, JOÃO DE ARAÚJO COSTA E CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA.

Quixeré-Ce, 14 de março de 2024.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA	JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Chefe do Gabinete do Prefeito	Ordenadora da Secretaria de Administração
VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO	MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio ambiente e Infraestrutura	Secretária de Educação
JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA	MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretário de Saúde	Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social
OTACILIO RODRIGUES DE LIMA	JOÃO DE ARAÚJO COSTA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	Secretário de Cultura, Esporte e Juventude
CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA	
Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças	

Publicado por:
Valderi Fernandes de Araujo
Código Identificador:24055233

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 001.27.03/2024

que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997, Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, e a Lei de nº 901/2022, de 19 de agosto de 2022, **RESOLVE** conceder Gratificação de Desempenho, o servidor relacionada abaixo com cargo, matrícula, nome, e valor estabelecido na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual	Valor
0000036	LUANA PRISCILA AMARO DA COSTA	DIRETORA ADMINISTRATIVA	45%	R\$ 1.433,25
0000048	ALINE GOMES SOUSA	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	25%	R\$ 382,20
0000034	RAIMUNDO ZACARIAS DE S. BRITO	COORDENADOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	25%	R\$ 382,20
0000065	LUILTON AMBROZIO SOUSA MATOS	ENCANADOR	25%	R\$ 353,00
0000026	JOSÉ JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE BOMBAS	80%	R\$ 1.129,60
0000067	FRANCISCO LUAN MATOS SILVA	FISCAL-LEITURISTA	25%	R\$ 353,00
0000071	MARIA DO SOCORRO L. DA SILVA BARBOSA	FISCAL-LEITURISTA	25%	R\$ 353,00
0000070	FRANCIJUNIOR MARTINS SOUSA	OPERADOR DE ETA	25%	R\$ 353,00
0000069	LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES	OPERADOR DE ETA	25%	R\$ 353,00

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 27 dias do mês de março de 2024.

DANIEL PAULO DA SILVA

Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:DD0B0B0D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br

